

# BOLETIM CULTURAL DE ESPOSENDE

N.º 6



DEZEMBRO - 1984



BOLETIM CULTURAL  
DE ESPOSENDE

Na capa: *El-Rei D. Sebastião*

*«... hei por bem e me apraz de fazer vila o dito lugar de Esposende,  
e quero que daqui em diante para sempre se possa chamar e chame  
vila de Esposende...».*

Carta régia de 19 de Agosto de 1572

Escultor: *Lagoa Henriques*



# BOLETIM CULTURAL DE ESPOSENDE

PUBLICAÇÃO SEMESTRAL

N.º 6

BIBLIOTECA MUNICIPAL  
Manuel Bragança  
Esposende  
n.º 65519

DEZEMBRO - 1984



Ficha Técnica:

*Director: M. Albino Penteadó Neiva*

*Comissão redactorial: Sebastião J. Sá Matos e Carlos A. Brochado de Almeida*

*Propriedade da Câmara Municipal de Esposende*

*Publicação da Casa da Cultura de Esposende*

*Sede: Casa da Cultura de Esposende*

*4740 Esposende*

*Tiragem deste número: 750 exemplares*

*Composto e impresso na Tipografia Camões*

*4490 Póvoa de Varzim*

*Dezembro de 1984*

Os artigos assinados são de responsabilidade dos respectivos autores

Toda a colaboração é solicitada

O Boletim Cultural de Esposende aceita permutas e/ou colaboração com outras publicações nacionais ou estrangeiras

Far-se-ão referências aos livros de que nos forem enviados dois exemplares

## SUMÁRIO

1 — Esposende na Era de Seiscentos ... .. .	7
Dez anos de Administração Municipal	
<i>M. M. da Silva Costa</i>	
2 — A Confraria do Subsino de S. Paio de Antas	
nos séculos XVII e XVIII ... .. .	49
<i>Adélio Torres Neiva</i>	
3 — Notas Etnográficas ... .. .	58
A Romaria de Santo António em Palmeira	
<i>Marcelino Pereira</i>	
4 — Auto dos Reis ... .. .	65
— Gemeses —	
Recolha de <i>Manuel Alves Coutinho</i>	
5 — Frojaens ... .. .	110
t.º Barcell. N.º 198	
<i>António Losa</i>	
6 — O Arquivo e as origens da Santa Casa da Misericórdia de Fão	113
<i>Alberto Antunes de Abreu</i>	



*Maria Adelaide da Cunha Sotto-Mayor Correia de Oliveira  
Benemérita da freguesia de Antas nomeadamente no campo da educação.  
Escultor: António Carlos Esteves*

# ESPOSENDE NA ERA DE SEISCENTOS DEZ ANOS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL\*

M. M. da Silva Costa

## PREFÁCIO

O autor deste estudo inicia-se agora na investigação histórica. O desejo de melhor conhecer o passado levou-o a escolher o Curso de História, enquanto exerce a sua actividade profissional na Câmara Municipal de Esposende.

Novos horizontes aí se depararam, mas também novos problemas para resolver. Ingressa então no Curso de Administração Autárquica, integrado no Centro de Estudos de Formação Autárquica, frequentando disciplinas que o habilitassem a ser um técnico administrativo mais competente, mas igualmente sensibilizado para os valores culturais. Foi nossa missão, no referido Curso, traçar a evolução histórica do municipalismo, realçando o papel dessa instituição na vida do nosso país, no objectivo último de despertar os espíritos para os testemunhos do passado que importa «olhar», preservar e estudar.

Manuel Maria procurou na Câmara de Esposende sinais da presença desses séculos de antanho. Atrairam-no os Livros de Acórdãos, entre 1639 e 1648, que lhe permitiram conhecer melhor a vida municipal de então, desde a estrutura da governança até aos diversos aspectos contemplados nas posturas municipais, para finalmente ajuizar das rendas e despesas concelhias. E no preciso momento em que os historiadores peninsulares manifestam um renovado interesse para dimensionar esta problemática, analisando o municipalismo sob as suas múltiplas facetas, tal estudo torna-se, assim, da maior acuidade.

---

\* Trabalho complementar do Curso de Administração Autárquica apreciado pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Helena da Cruz Coelho, da Universidade de Coimbra.

*Primicias de um estudioso, este trabalho demonstra todo um devotado interesse do seu autor pela história local. Se minimamente contribuimos para esta vocação, gratificada nos sentimentos.*

*De Manuel Maria esperamos muitos e capazes estudos que ressuscitam a história viva dos homens, esquecida entre documentos poeirentos de ignorados arquivos.*

*Das câmaras municipais espera-se o apoio efectivo a acções do género que permitam afinal conhecer pelo passado o presente contexto sócio-cultural em que as populações se inserem.*

Maria Helena da Cruz Coelho

## INTRODUÇÃO

Muito pouco ou quase nada se disse sobre os primeiros anos da história de Esposende, como administração independente. Só muito recentemente, mais propriamente a partir do quarto centenário de elevação a vila e concelho, se iniciaram estudos e alguns historiadores, nos últimos anos, começaram a escrever sobre esta pequena terra que, outrora, significava algo de importante no comércio marítimo do norte do país.

Apenas há pouco tempo se começaram a investigar os primeiros documentos escritos que relatam a sua estrutura inicial, conteúdo e actividade municipal. Propomo-nos abordar neste trabalho aspectos relativos à administração municipal do séc. XVII e, no seu enquadramento, aqueles que se relacionam com a actividade municipalista de Esposende.

Neste contexto importa circunscrever no tempo e no espaço o tema que iremos desenvolver.

Estamos em pleno séc. XVII, o século das crises de ideias, sentimentos e dos conflitos<sup>1</sup>. Mas não serão esses, necessariamente, os aspectos que importa aqui focar, apesar de se encontrarem subjacentes.

É evidente que, também, não vamos tecer considerações sobre o municipalismo português, ou perfilhar teorias já doutamente expressas quer por Herculano<sup>2</sup>, quer por Torquato de Sousa Soares<sup>3</sup>, não falando de Hinojosa e Sanchez Albornoz, quer mesmo por Paulo Merêa, quanto à criação e organização dos nossos concelhos, porque a história de Esposende apenas se inicia em 1572, portanto, já distante dessa problemática.

Se, relativamente à organização dos concelhos medievos, poucos têm sido, na opinião dos especialistas na matéria<sup>4</sup>, os avanços conseguidos, porque de índole diversificada no seu tratamento e quase sempre imbuídos do sentido de descoberta, não muitos são também aqueles que se verificam para os períodos posteriores à Idade Média, apesar de mais contributivos em temáticas comuns.

E os aspectos são múltiplos. Desde a estrutura municipal, passando

<sup>1</sup> MOUSNIER, Roland — *Les XVII et XVIII Siècles*, Histoire Générale des Civilizations, tomo IV, Presses Universitaires de France, Paris 1967, pág. 367.

<sup>2</sup> HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal*, Liv. VIII, parte I, Lisboa 1981, Livraria Bertrand.

<sup>3</sup> SOARES, Torquato de Sousa — *Apontamentos para o estudo da origem das instituições municipais portuguesas*. Resumo do artigo inserto no *Dicionário de História de Portugal* — Concelhos — dirig. por Joel Serrão, vol. I, Porto 1971, pp. 651-653.

<sup>4</sup> MARQUES, José — *A Administração Municipal de Vila do Conde em 1466*, Braga, 1983, pág. 6.

pelas inúmeras situações de fiscalização, prevenção e bem estar do povo, até à limitação da sua autonomia a partir do séc. XVI<sup>5</sup>.

Foi nossa intenção ao escolher este tema prosseguir e contribuir, modestamente, para o estudo dos municípios nos séc. XVI, XVII e XVIII<sup>6</sup>, mais especificamente a época seiscentista, servindo-nos dos *Livros dos Accordões da camara da villa de Espozende*.

Se é verdade que na maioria dos casos, senão mesmo na totalidade, a administração municipal dos nossos concelhos, nomeadamente quanto ao funcionalismo, magistrados, direitos e deveres, se pauta por aquilo que os respectivos fórais regiamente determinam como estatutos político-administrativos, não será menos verdade que a partir do séc. XVII, tendo por pano de fundo o cerco financeiro aos concelhos<sup>7</sup>, os forais apenas traduzem o registo de isenções e encargos locais, na esteira da reforma empreendida por D. Manuel I.

Ora Espozende, abstraindo a polémica das opiniões, por muito que custe a alguns não possui Carta de Foral, tipificada como tal<sup>8</sup>, pese embora a opinião de Marcello Caetano que diz ser o documento escrito outorgado a uma comunidade de homens livres, com uma certa área de terra (termo), gerido por benefício dos interesses de uma colectividade<sup>9</sup>. Apesar de Marcello Caetano considerar que «o *objectivo principal do documento é conceder o domínio da área que eles irão povoar, cultivar e defender como homens livres*», mais importante a nosso ver, de acordo com outras correntes, é a fixação dos tributos, encargos e obrigações que a colectividade tem de respeitar, quer em relação a si própria, quer em relação a outras entidades<sup>10</sup>, não esquecendo a sua estrutura governativa. Dentro destes parâmetros não se poderá considerar como autêntico foral a carta régia concedida por D. Sebastião em 19 de Agosto de 1572.

Analisando a carta de D. Sebastião nela encontraremos unicamente a fixação do termo, para além da autonomia administrativa que a mesma lhe confere. O mesmo já não podemos dizer da carta de vizinhança dada pelo mesmo monarca regulando os direitos entre os vizinhos de Espozende e Barcelos<sup>11</sup>.

<sup>5</sup> HESPANHA, António Manuel — *História das Instituições — Épocas medieval e moderna* — Coimbra 1982, pp. 255-259.

<sup>6</sup> Sumário da cadeira do Curso de Administração Autárquica — 3.º semestre — *Noções de História do Municipalismo*.

<sup>7</sup> HESPANHA, António Manuel — o. c. nota n.º 5.

<sup>8</sup> *Dicionário de História de Portugal* — artigo Foral, pp. 279 e segs.

<sup>9</sup> CAETANO, Marcello — *História do Direito Português*, vol. I, Lisboa 1981, pp. 235-239.

<sup>10</sup> *Idem*.

<sup>11</sup> Muito recentemente foi encontrada no Arquivo Municipal uma carta de vizinhança entre Espozende e Barcelos, dada por D. Sebastião em 5 de Outubro de 1573, do seguinte teor:

«Dom sebastiam per graça ds Rej de portugall & dos algarues daquem & dallem Mar em aFrica Snñor de guine / & da comquista naueguçam comerço detthiopea arabia persya & da Índia ecª Faço Saber aos que esta carta vyrem que os Juizes vredadores procurador & pouo da villa despozemde me emvyaram dizer per sua carta que a dita villa nem tem maes termo / que mealleguoa ao Redor & esta todo çerquado do termo da villa de barcelos domde lhe soya a Ir todo o necesarjo pera sua

Simple carta régia ou apenas carta de privilégio, não contendo qualquer estrutura concelhia, nem disposição sócio-jurídica ou económico-social definida, o certo é que a vida comunitária dos 370 vizinhos de quinhentos evoluiu no espaço de cinquenta anos.

Assim, tendo em vista o estudo do desenvolvimento da organização municipal esposendense, não olvidando todas as condicionantes existentes a nível do governo concelhio, diríamos que a situação do período analisado se poderá enquadrar na regência jurídica das *Ordenações Filipinas*, não esquecendo as *Ordenações Manuelinas* que lhe são subsidiárias.

Era nossa intenção ocupar-nos da administração municipal de Esposende desde 1639 — primeiro *Livro de Accordaons* existente no arquivo da Casa da Cultura — até finais do século, porém, a falta de tempo para estudar convenientemente os documentos impossibilitou esse desejo limitando-nos, cronologicamente, somente aos anos que medeiam entre 1639 e 1648, autêntico período do Portugal renovado que em nada, como adiante veremos, afectou a acção administrativa do burgo esposendense.

A nossa exposição visará, como aliás se depreende pelo que atrás fica dito, a actividade desenvolvida pela Câmara Municipal de Esposende face a situações concretas que surgiam no dia a dia desta terra que *não tinha gente para se governar por andar sempre sobre o mar*<sup>12</sup>.

Conforme dissemos nos considerandos expostos o nosso intuito é, de algum modo, contribuir para um melhor conhecimento do municipalismo, dentro das mais variadas e facetadas situações, não esquecendo que, de certa forma, poderemos igualmente contribuir para o conhecimento conjuntural da época sobre a qual nos debruçaremos<sup>13</sup>.

*mãtemça / & que por eu ora Fazer nouamente villa o lugar desposemde nam podiam do termo de barcelos tirar cousa allguã sem carta de vezinhamça no que Reçebjam muita opresam & ffadigua Pedimome por merce ouuese p bem & mandase que as ditas villas vezinbasem huã com outra sem carta de vezinhamça como o Faziam quando a dita villa desposemde era termo de barcelos E visto seu rrequerimento mandey no caso Fazer dilligemçia pelo prouedor da comarqua & prouedorja / da villa de viana foz de llima & ouuir os oFiciaes da camara e pouo da dita villa de barcelos pla quall dilligemçya consta elles nam contradizerem o que os suplicantes pedem antes serem contentes de usarem da dita vezinhamça / ho que todo visto com a emFormaçam & parecer do dito prouedor ey p bem & me paz que daqy em diamte os moradores da / dita villa desposemde & de seu termo posam vezinhar & vezinhem com os moradores da dita villa de barcelos e seu termo asy / acerqua do cortar do mato & lenha pera seus seruiços & abeguoarjas como em tirar os mantimentos de hum llugar pa outro / sem carta de vezinhamça como o Faziam em tempo que a dita villa desposemde era termo de barcelos E o mesmo usara ha / dita villa de barcelos e seu termo com a dita villa desposemde E mando as Justiças a que o conhecimento do caso / pertemçer que deixem as ditas villas vezinhar huã com outra sem cartas de vezinhamça como o Faziam semdo esposemde / termo de barcelos como dito e C em todo cumpraõ & guardem & Façam compria esta carta como se nella / comthem por que asy o ey p bem Balltesa Ferraz a fez em Lxª a çimquo dias do mes doutubro Año do naçimº / de nosso sñor Jhuã xpõ de mill & quinhentos setemta & tres Años...»*

<sup>12</sup> Carta Régia de D. Sebastião de 19 de Agosto de 1572.

<sup>13</sup> Refira-se a propósito: *História de Portugal*, de Rebelo da Silva; *Um século de Administração Municipal (séc. XVII)*, de A. de Lucena e Vale; *Sublevações de Viana do Castelo em 1636*, de Aurélio de Oliveira, entre outros.

Julgamos oportuno referir ainda que as fontes utilizadas se revestem de particular significado permitindo o início dum estudo, avançado em relação ao nascimento duma administração independente, mas indicador daquilo que há muito deveria ter sido realizado. Urge ultrapassar definitivamente a fase do obscurantismo histórico desta terra, ideia peregrina que se vem alicerçando na hipotética perda de documentos atribuída à insipiência da organização ou ao desleixo dos homens para quem o mar era a única razão de serem livres.

Se nos primórdios da Reconquista assistimos a uma administração com estatuto próprio e características bem definidas, de cariz autónomo, concretizada no reconhecimento de uma ordem jurídica local e na existência de magistrados eleitos pelo concelho — já no séc. XIV com nota de degenerescência — no séc. XVI, devido à complexidade da administração municipal que entretanto evoluiu, surge a intervenção do poder central através da nomeação de funcionários régios. A partir de então as administrações concelhias passam a ser controladas, quase totalmente, pelo poder régio. Acrescenta-se que no caso específico de Esposende não se reconhece, de forma clara e inequívoca, essa intervenção, nem tão pouco nos aparecem funcionários nomeados.

No dizer de António Manuel Hespanha essa nova ideia, à cerca das relações entre as Câmaras e o poder central, *não podia ser desligada do avanço das concepções monistas do poder político*<sup>14</sup>. Segundo esta nova óptica, que se vem desenvolvendo desde a baixa idade média, os concelhos aparecem, prossegue o mesmo autor, *cada vez mais detentores precários de um poder que lhes vem do rei e que este, a todo o momento, pode reavocar*<sup>15</sup>.

É neste ambiente de limitações que vamos encontrar a administração municipal de Esposende, não tão afectada como se poderia ajuizar pela política apontada, mas significativamente carenciada.

Para uma melhor esquematização do trabalho dividimo-lo em duas partes. Na primeira faremos uma abordagem à estrutura da governança, tendo em atenção as *Ordenações Filipinas* e demais disposições suplementares, como seja, por exemplo uma carta régia do mesmo D. Sebastião, datada de 30 de Março de 1574<sup>16</sup>, não esquecendo a forma de eleição dos magistrados e oficiais que a compunham, nem a dificuldade existente na época para o recrutamento de pessoas para tais *carregos*, constatando-se a existência de condicionalismos inerentes à actividade piscatória da vila, com reflexos na assiduidade dos proprietários dos cargos às *reuniões municipais*. Na segunda apreciaremos a acção administrativa desenvolvida pela Câmara através das várias decisões acordadas ao longo da década proposta. Para tanto servir-nos-emos dos acordãos transcrevendo-os, no todo ou em parte, conforme a conveniência.

Finalmente, em geito de conclusão, tentaremos fazer um paralelismo

<sup>14</sup> HESPANHA, António Manuel — *o. c.*, p. 258.

<sup>15</sup> *Idem.*

<sup>16</sup> A impossibilidade de ter pessoas em número suficiente para mensalmente eleger almotacés levou os moradores de Esposende a solicitar ao rei outro «regimento» para a localidade.

entre a administração municipal desta pequena localidade, no séc. XVII, e a actual autarquia local dimensionada para outra descentralização. Consideraremos os mesmos aspectos, os mesmos problemas e as mesmas situações, que — a nosso ver — traduzem, apesar da distância de quatro séculos e de vivências políticas diferentes, a mesma preocupação: — servir uma população virada para o mar.

## I PARTE

### ESTRUTURA DA GOVERNANÇA

A leitura dos acordãos da Câmara que nos propomos analisar leva-nos a concluir que Esposende, consignada a inexistência de um documento jurídico-legislativo, nomeadamente do foral — que desconhecemos como tal —, no âmbito da sua estrutura governativa, incluindo a própria vereação, se regia pelas disposições legais da época.

Para melhor acreditarmos no que acima fica dito basta, por exemplo, dizermos que em 3 de Janeiro de 1640 se procedeu à eleição de Juizes, Vereadores e Procurador para servirem nesse mesmo ano, pela forma e uso estabelecidos nas Ordenações Manuelinas ou Filipinas<sup>17, 18</sup>.

Métodos semelhantes são utilizados nas eleições anuais para os cargos referidos e quando das substituições que ao longo do ano se vão operando.

Poder-se-á afirmar que a eleição das pessoas para ocuparem os cargos da governança, aqueles que tomavam parte efectiva nos acordãos da Câmara, é fielmente, ou melhor, textualmente seguida. Senão, vejamos: «*Ao primeiro de ianeiro daera de mil e seissentos e corenta e seis anos nesta vila despozende e casas da camara dela onde vieram a saber iuises baltezar dias e Gaspar de baros breadores Gaspar fr<sup>co</sup> e diego barboza e Gregorio barboza e precurador ioão Glz p<sup>a</sup> nela abrirem o pelouro da ilemsam deste presente ano tamgido o sino da dita camara por veses p<sup>a</sup> q̄ acodise a iemte do povo ao tirar do dito pelouro e mandaram ao meirinho e porteiro desta camara fose a penar as pessoas q̄ achase desta vila ã espesial as q̄ costumam andar na governamsa dela p<sup>a</sup> assistirem ao tirar do dito pelouro ... e logo diente de todas probicamente mandaram o procurador do cõselho desfechase o reibamco domde se escreve adomde esta o caixam pequeno onde esta fechado o sacco dos pelouros e logo foi desfechado o dito caixam e tirado delle pr<sup>o</sup> a dita caixinha e postos ensima da dita mesa*

<sup>17</sup> *Accordaons* 1639/1642, fls. 16 e 17. Para facilitar e dado que os acordãos a que nos vamos reportar estão transcritos em três livros, passaremos a designar por *Accordaons* I, o livro de 1639/1642, *Accordaons* II, o livro de 1642/1646 e *Accordaons* III, o livro de 1646/1649.

<sup>18</sup> *Ordenaçoes do Senhor Rey D. Manuel*, Liv. I, Coimbra 1797, Tit. XLV, pp. 314-322 e *Ordenaçoes e Leis do Reino de Portugal (Filipe I)*, Liv. I, Coimbra 1790, Tit. LXVII, pp. 315-320.

se desfechou a dita caixinha e dela se tirou ho sacco dos ditos pelouros ... e mandaram chamar hũ rapas desta vila por nome Fr<sup>o</sup> f<sup>o</sup> de ant<sup>o</sup> andre ao qual maodaram meter a mão demtro no chapeo q̃ o dito procurador tinha na man cõ os ditos pelouros meixemdoos os ditos pelouros logo o dito moso meteo a mão e trouxe dos trees hũ deles o qual foi visto e abrido proviquamente q̃ aberto se achou hũa se dala da letra e sinal da letra do coreiedor da vila de barselos de q̃ eu escrevam dou fe pelo qual cousa estar nele escritas ...»<sup>19</sup>

De acordo com os documentos apenas juízes, vereadores e procurador do concelho eram os responsáveis directos pela acção administrativa da vila de Esposende e seu termo, decidindo e acordando. Confirma-se tal afirmação pela abertura de qualquer acordão. «Aos sinco dias do mes de marco de seiscentos e trinta e nove annos nesta villa despozende e casas da Camera della onde vieram iuises e vreadores e p<sup>dor</sup> do c<sup>o</sup> pera fazerẽ as cousas tocantes a dita Camera ...»<sup>20</sup>, assim inicia o escrivão António de Gouveia Leitão o livro de acordãos de 1639/1642.

É evidente que em cada Câmara<sup>21</sup> o próprio escrivão tem funções específicas sendo ele o responsável pela escrituração de todos os acordãos e mandados, dos livros de receitas e despesas sendo, ainda, fiel depositário do arquivo municipal.

Para além dos Juízes, em número de dois, Vereadores, em número de três e um Procurador, existiam outros oficiais ou funcionários municipais. Almotacés, Porteiro, Meirinho e Alcaide são outros cargos que poderão considerar-se ligados, por uma questão funcional e estrutural, à vereação esposendense, entendida em sentido lato. Assim os almotacés executavam os mandados da Câmara e procediam à fiscalização velando pelo cumprimento das decisões tomadas, nomeadamente, quanto às posturas do concelho, actividade comercial dos tendeiros, padeiros e vendeiros, entre outros, aferição de pesos e medidas e pagamento das rendas do concelho pelos respectivos rendeiros. Quer o porteiro quer o alcaide têm funções puramente secundárias. Ambos procediam ao chamamento do povo, quando da eleição anual dos magistrados e oficiais da câmara ou, o que se verificava com frequência, quando se tornava necessária a substituição dos proprietários dos cargos por estes não estarem presentes. Também o meirinho tinha funções quase idênticas às anteriores, diríamos mesmo paralelas.

Não tendo uma posição relevante o alcaide seria logicamente um alcaide menor ou pequeno, natural de Esposende ou seu termo, porquanto o Alcaide-Mor de Barcelos, nos termos da carta régia de 19 de Agosto de 1572, mantinha «... na dita villa d'Esposende os direitos que ate ora teve ...». A confirmá-lo está a nomeação deste alcaide pela câmara<sup>22</sup>, o mesmo acontecendo relativamente aos almotacés, porteiro e meirinho<sup>23</sup>.

<sup>19</sup> *Ordenações Filipinas*, p. 317 em confronto com *Accordaons II*, fls. 79v-81.

<sup>20</sup> *Accordaons I*, fl. 1v.

<sup>21</sup> Termo com que era designada uma reunião municipal.

<sup>22</sup> *Accordaons III*, fl. 38.

<sup>23</sup> Existem vários *Accordaons* relatando-nos a nomeação destes cargos dispensando-nos de os enumerar por fastidioso e maçador.

A par das funções já referidas o alcaide exercia outras de carácter judicial, encarregando-se das prisões, quando necessárias. Isto traduzirá a situação híbrida do cargo já que o alcaide-menor deveria ser designado pelo alcaide-mor ou até, em termos mais simplistas, outra actividade lhe seria atribuída com decadência do sentido e do conteúdo funcional da palavra, a partir de determinado período. Porque não enquadrar o alcaide de Espoende nas funções de alcaide da vara, oficial de justiça ou alcaide das prisões<sup>24</sup>?

Esta dependência hierárquico-funcional do alcaide está bem explícita na suspensão de que foi alvo o alcaide desta vila André Almeida «... por não obedecer aos m<sup>dos</sup> de juizes e vreadores e por não continuar nã guardar as priminencias que se devem guardar nas festas de Sua Mg<sup>de</sup> porquanto por as desprezar falta nelas q as não quer acompanhar nem obedecer a eles juizes e vreadores ao que lhe mãodão fazer e por cer contumas a obrigação de seu off<sup>o</sup> ho ouverão por suspemso por tres mezes ...»<sup>25</sup>.

Abrimos aqui um parêntese para dizermos algo mais sobre este incidente.

O facto é bastante grave se atendermos à sua localização no tempo. Só uma pessoa bem escudada ou, porventura, bem relacionada politicamente tomaria atitudes semelhantes. Recordaremos que estamos em plena Guerra da Restauração e muitos eram os homens que, tendo já servido o regime dos Filipes, acreditavam no seu regresso.

Curiosamente, lembrámo-lo, o primeiro de Dezembro de mil seiscentos e quarenta passou despercebido nesta vila, não se lhe referindo qualquer acordão municipal. Sintomático ou não é o que constatamos.

Como verdadeiros funcionários municipais, se atendermos à especificidade das suas actividades, poderemos citar o meirinho que procedia ao levantamento de autos e às respectivas notificações «... indo o meirinho desta vila cõ mãodado dos ditos senhores p<sup>a</sup> cobrar a dita cõdenasão ...»<sup>26</sup> e os rendeiros da vila que se encarregavam da cobrança de todos os impostos locais e do reino, através do arrendamento, postos em pregão, incluindo as respectivas coimas.

Ao contrário do que estipulam as *Ordenações Filipinas* — as vereações deveriam ser à quarta-feira e ao sábado<sup>27</sup> — e em contraste com a frequência das reuniões em Braga<sup>28</sup>, no séc. XVI, a Câmara de Espoende não reunia regularmente, como se pode verificar pelo mapa das reuniões e respectivo gráfico relativos ao período abordado. Em termos comparativos poder-se-á afirmar que a situação era idêntica à que se passava na Câmara de Vila do Conde, em 1466<sup>29</sup>.

Da análise do gráfico chega-se à conclusão que existe um fosso enorme entre as trinta e nove reuniões efectuadas em 1639 e as sessenta e oito

<sup>24</sup> *Dicionário de História de Portugal*, palavra Alcaide, p. 81.

<sup>25</sup> *Accordaons III*, fls. 17-17v.

<sup>26</sup> *Accordaons III*, fls. 6v-7.

<sup>27</sup> *Ordenações Filipinas* — o. c., p. 897.

<sup>28</sup> MARQUES, José — o. c., p. 15.

<sup>29</sup> *Idem*.

em 1648 (ver mapa I e gráfico I). Acontece frequentes vezes a substituição dos ditos proprietários dos officios, por razões ligadas com a sua actividade profissional e, quase constantemente, a substituição dos substitutos, pelas mesmas razões. Era difícil manter o mesmo elenco camarário por duas *camaras* consecutivas.

Vejamos então quais as razões invocadas:

- «... porque nao avia vreadores e serem todos no mar ...»<sup>30</sup>
- «... per não aver vreadores per serẽ idos pera ho mar ...»<sup>31</sup>
- «... por todos os mais dos moradores desta villa serẽ no mar seguirẽ suas viagens ...»<sup>32</sup>
- «... e per elles nam aver mais ofesiaais nem estar jente na terra ...»<sup>33</sup>
- «... dezemdo Q estava ha tera sem nenhũa justisa de juis nem breadores por todos se terem idos p<sup>a</sup> ho mar ha seguirem suas vjages ...»<sup>34</sup>
- «... por serem ambos em viagens ...»<sup>35</sup>
- «... se vam p<sup>a</sup> fora ha seguir sua vjage ...»<sup>36</sup>
- «... pẽr estar em fam vemdemdo sardjnhã ...»<sup>37</sup>
- «... per ser jdo ao mar pescar as llagostas ...»<sup>38</sup>

De notar que, através das justificações apontadas, repetitivamente referidas, o estrato social dos titulares dos cargos municipais situa-se entre proprietários de embarcações ou mesmo pescadores e mercadores. A irregularidade das *reuniões*, com predominância nos meses de Verão, quererá dizer algo mais. O porto de Esposende era então bastante movimentado, em números da época, não sendo estranho ao período de crise que atravessava o porto de Viana do Castelo<sup>39</sup>.

Outras justificações de impedimento, por parte dos titulares, alertam-nos para um certo desenvolvimento social e económico da vila:

- «... Q se hia amenham pella menham as Calldas junto de Guimarais adomde estaria doze bou quinze dias ...»<sup>40</sup>
- «... decllaro Q frco djas dise amdava com a sua nau e nam podia servir ...»<sup>41</sup>

Para que se fique com uma ideia da afluência às *reuniões municipais*, analise-se a sequência das presenças dos eleitos para os cargos, nomeadamente

<sup>30</sup> *Accordaons I*, fls. 2-2v.

<sup>31</sup> *Accordaons I*, fl. 5.

<sup>32</sup> *Accordaons I*, fl. 5v.

<sup>33</sup> *Accordaons I*, fl. 10v.

<sup>34</sup> *Accordaons I*, fls. 33-34.

<sup>35</sup> *Accordaons I*, fls. 45-46v.

<sup>36</sup> *Accordaons III*, fls. 43-43v.

<sup>37</sup> *Accordaons III*, fls. 53-53v.

<sup>38</sup> *Idem*.

<sup>39</sup> MOREIRA, Manuel António Fernandes — *O Porto de Viana do Castelo, na Época dos Descobrimentos*, Viana do Castelo 1984, edição do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal, pp. 121-127.

<sup>40</sup> *Accordaons III*, fls. 50v-51v.

<sup>41</sup> *Accordaons III*, fls. 75-76v.

juizes, vereadores e procuradores, através dos mapas que inserimos entre a página 32 e a página 33 deste estudo.

As dificuldades de recrutamento de pessoas, bem patentes no acordão de 22 de Maio de 1640 — «... *mamdaram llogo ao allcajde he porteiro desta villa ha chamar he no noteficar toda a pesoa q̄ se achase das q̄ costumão amdar na governamsa p<sup>a</sup> ha botos fazerem juiz e breadores he llogo forão he se tangeo ho sjno da dita camara per tres ou coatro vezes sem hacodir njmgem he llogo deam fe hos ditos porteiros he allcajde terem crjda toda esta villa he nam acharem nenhũa pesoa das q/ costumão a amdar na governamsa ...»<sup>42</sup> — e a impossibilidade de eleger alguém para fiscal no lançamento das décimas — «... e não se elegeo pesoa pr<sup>a</sup> fisqual por este lugar sea piqueno e não aver todas as pesoa nesarias ...»<sup>43</sup> — ou mesmo a escusa declarada, não impediu que fossem tomadas as medidas indispensáveis ao melhor funcionamento da vida administrativa, económica e civil de Esposende e seu termo.*

Verifica-se que o *ano administrativo* do município principiava no dia seguinte ao Natal, conforme era uso, enquanto em Vila do Conde se iniciava em 1 de Janeiro<sup>44</sup>.

Outro aspecto importante diz respeito à eleição dos almotacés. De facto, a pedido dos oficiais da Câmara de Esposende, D. Sebastião, por carta régia de 30 de Março de 1574, manda «*que os allmotaces que na dita villa ouverem de seruir siruam daquy em diante tres meses do anno posto que por bem da dita ordenacam ouue sem de servir hum mes somente e porquanto a dita ordenaçam da çerre fforma de como seyam de fazer os ditos allmotaces em cada hum anõ ...*»<sup>45</sup>, assim se cumprindo.

Apesar de tantos contrastes apenas uma única vez não foi possível «... e por ho procurador esta em viana nao fezeram camara ...»<sup>46</sup> efectuar-se a reunião. Julgamos não ser razão plausível para a sua não efectivação, pois que em situações, bem mais difíceis, e aludimos à frequente falta de «quorum», sempre se ultrapassaram as dificuldades com a substituição dos titulares dos cargos. É nossa opinião que outro deveria ter sido o motivo, o qual não descortinamos.

A afluência de público não se encontra explícita nos respectivos acordãos, não sendo possível dizer-se que a população tinha uma presença activa às reuniões municipais, abstraindo-nos das ocasiões em que se procediam aos actos eleitorais.

É importante focar aqui um aspecto deveras significativo para ficarmos elucidados sobre os métodos utilizados para a solução de determinados problemas. Poderíamos dizer que o *referendo* estava, de certa forma, institucionalizado localmente. Referimo-nos à prévia audiência da população a propósito da apropriação indevida de uma tomadia «... *que / se fazia na*

<sup>42</sup> *Accordaons I*, fls. 33-34.

<sup>43</sup> *Accordaons III*, fls. 12v-13v.

<sup>44</sup> MARQUES, José — *o. c.*, p. 14. A comparação justifica-se por se tratar duma localidade igualmente situada na orla marítima.

<sup>45</sup> *Vila e Concelho de Esposende no IV Centenário 1572-1972*, edição da Câmara Municipal, pp. 13-14.

<sup>46</sup> *Accordaons III*, fl. 26v.



*freguesia de Gamdra ... sem orde nẽ cõsimtº ...», sendo ordenado o seu derrube após terem ouvido «... o povo da dita vila omes creligos mulheres e moninos ...»<sup>47</sup>.*

Acresce a toda esta problemática de estruturação governativa a razão de ser do cerceamento ao poder local — na opinião de vários autores — traduzida na ingêrência do corregedor de Barcelos no acto eleitoral, como se verifica na eleição de 1 de Janeiro de 1646, a que já nos referimos noutro contexto.

Antes de concluirmos esta análise à estrutura da Câmara de Esposende algo mais se poderá dizer sobre as pessoas que normalmente andavam na governança. A maior parte delas pescadores e comerciantes não muito instruídos, diríamos mesmo que alguns deles eram analfabetos.

\* \* \*

Encontram-se com frequência no final de cada acordão, entre as várias assinaturas dos presentes, siglas ou marcas<sup>49</sup> cuja leitura traduzia, como até há bem pouco tempo, o registo de propriedade<sup>50</sup> ou mesmo o símbolo da família a que pertencia. Normalmente eram apostos em objectos próprios de carácter laboral e ligados à faina marítima. Tal prática, com a renovação dos últimos tempos da pesca, dita artesanal, está praticamente extinta, subsistindo ainda algumas siglas no panorama piscatório desta vila, religiosamente herdadas e transmitidas de geração em geração.

Para além das marcas de características marítimas verifica-se a existência de outras, certamente com a mesma intenção simbólica, mas que nada de concreto nos dizem, nem tão pouco se relacionam com aquelas tão etnograficamente definidas. Poder-se-á dizer que serão marcas terrestres indicativas da posse de propriedades e neste caso respeitantes a lavradores abastados ou, pelo menos, remediados.

Será arriscado formular a teoria acima descrita. Contudo essas marcas quererão dizer algo mais do que simples idiotice da pessoa em causa. Casos há em que apenas são apostas as siglas, sem qualquer nome indicativo, transformando-se na verdadeira assinatura do titular do cargo.

Verifica-se também que a grande maioria das pessoas que tinham responsabilidades administrativas, eram analfabetas e assinalavam a sua presença com uma simples cruz, posteriormente identificada pelo escrivão ou por outra pessoa que soubesse escrever.

Seguidamente abordaremos outros aspectos mais relacionados com a acção administrativa da mesma câmara.

\* \* \*

<sup>47</sup> *Accordãos II*, fls. 87-87v.

<sup>48</sup> Os meses de Janeiro e Fevereiro não estão incluídos no primeiro livro de Acordãos lido, por isso a não indicação do número de reuniões havidas em cada um dos meses referidos, para além de se tratar do primeiro livro existente no Arquivo da Casa da Cultura.

<sup>49</sup> Santos Graça chama-lhe marcas e assemelha-as com a escrita egípcia, mais propriamente com os hieróglifos.

<sup>50</sup> GRAÇA, Santos — *O Poveiro*, 2.ª edição, Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, 1982, pág. 23.

EVOLUÇÃO DAS REUNIÕES<sup>48</sup>

mapa I

ANO	JANEIRO	FEVEREIR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBR.	OUTUBRO	NOVEMB.	DEZEMB.	TOTAL
1639	-	-	5	5	5	3	3	2	3	2	6	5	39
1640	8	5	4	4	4	2	-	-	4	5	4	4	44
1641	7	4	8	4	1	2	1	3	2	3	4	3	42
1642	6	5	6	3	8	5	3	3	2	4	5	9	59
1643	6	4	5	4	6	2	1	1	1	1	2	2	35
1644	8	6	3	4	2	6	5	1	1	5	6	6	53
1645	7	7	7	3	5	5	4	2	3	2	2	4	51
1646	10	6	7	8	2	5	7	3	6	6	3	2	65
1647	5	8	7	6	5	4	4	4	2	4	2	4	55
1648	10	8	6	1	6	7	4	5	4	3	5	9	68
<b>TOTAL</b> <b>MÊS</b>	<b>67</b>	<b>53</b>	<b>58</b>	<b>42</b>	<b>44</b>	<b>41</b>	<b>32</b>	<b>24</b>	<b>28</b>	<b>35</b>	<b>39</b>	<b>48</b>	<b>-</b>

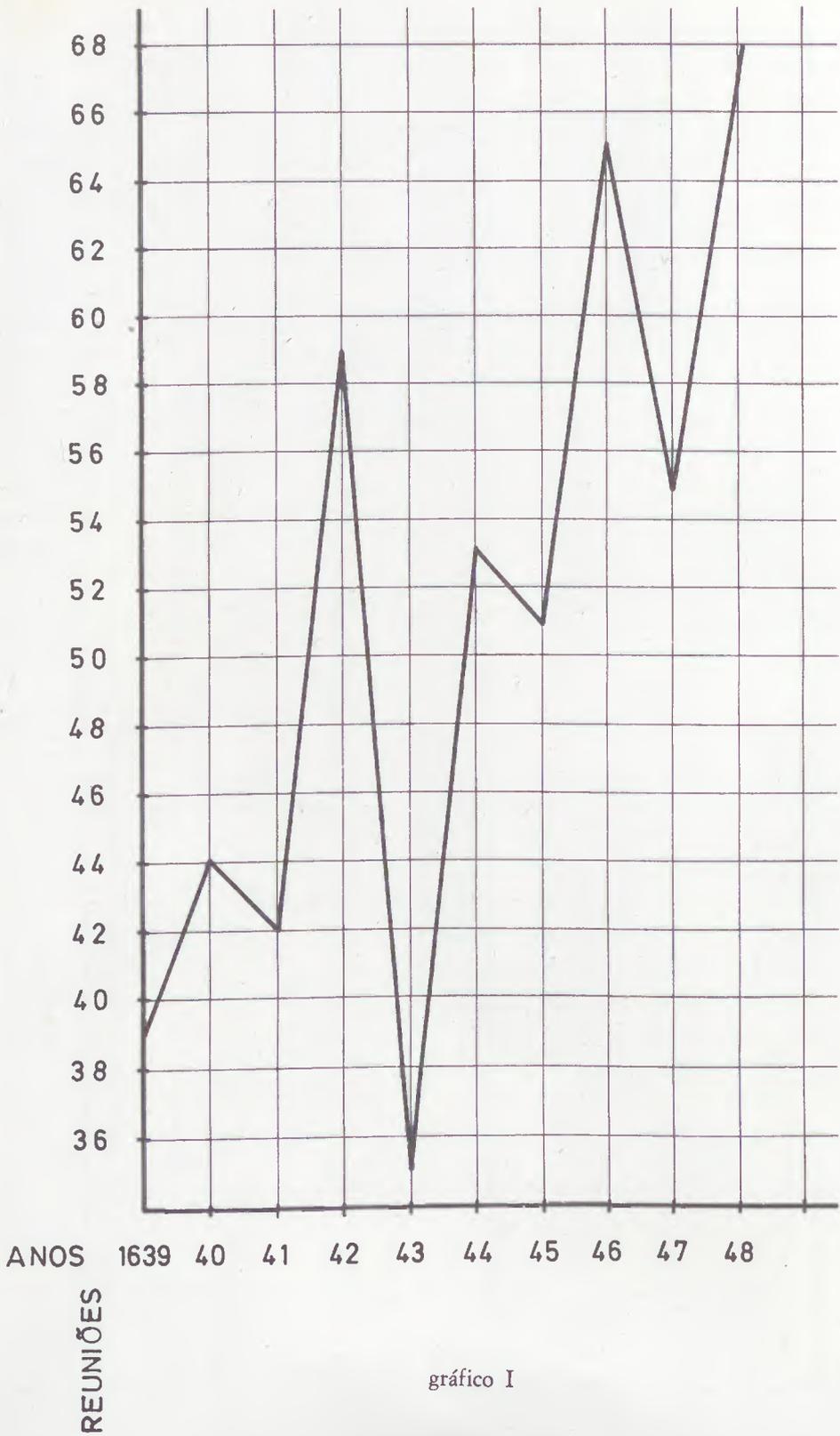


gráfico I

1  
die

2  
Fru  
allway

3  
do breator  
andremell  
fido

doide fru  
III

III  
LaBcaTae

4  
diego barboza

diego

5  
do po r+to

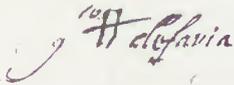
6  
cipro  
como  
curator  
mionem  
ecc

7  
andie

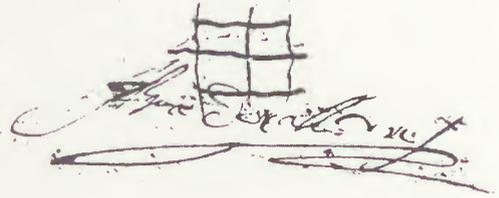
Madol

8  
ro x antonio

9



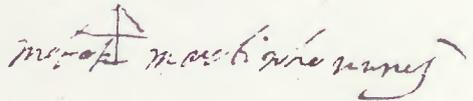
10



11



12



1. Assinatura de Gaspar Dias, almotacé, em 21/3/1639. São Selimão; 2. Assinatura de Francisco Fernandes, alcaide, em 24/9/1640. Sarilho. Pelas assinaturas verifica-se que a alcaide Francisco Fernandes não sabia escrever, pois nenhuma delas se assemelha; 3. Assinatura de André Manuel, vereador, em 28/1/1642; 4. Assinatura de Diogo Barbosa, em 14/11/1645 e 8/7/1645. Não sabia escrever; 5. Este é um exemplo diferente do anterior. Aqui o porteiro assinalou a sua presença com uma cruz, tendo o escrivão identificado apenas o cargo e não o titular; 6. Assinatura de Cosme Manuel, procurador, em 7/3/1648. Arpão, com pique a meio e dois ao rabo. Pela leitura de actas posteriores verifica-se que também não sabe escrever, chegando, em algumas vezes, a assinalar a presença com apenas a sigla sem qualquer identificação, quer do cargo quer do nome; 7. Assinatura de André Gonçalves, vereador, em 17/9/1647 e 28/2/1647. Arpão com cruz ao meio e dois piques ao rabo. Também não sabe escrever; 8. Assinatura de Manuel António, procurador, em 1/10/1646. Bandeira com cruz ao rabo; 9. Assinatura de Gonçalo de Faria, procurador, em 22/9/1646. Dois piques e um por riba; 10. Assinatura de Amador Alves que lançou na hasta pública do real d'água em 31/1/1643. Grade de seis piques; 11. Assinatura de Gaspar Pires, em 30/8/1641, quando reclamava contra a pesca com rede de bucho e tresmalhos. Arpão com pique em cima; 12. Assinatura de Martinho Nunes, almotacé, em 11/10/1644. Arpão com pique ao rabo e em cima.

## II PARTE

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Os aspectos que iremos tratar nesta segunda parte relacionam-se com a justificação dos vizinhos de quinhentos para a sua separação de Barcelos. Sendo mercadores e mareantes tinham necessidade de serem eles próprios a administrar os seus problemas, as suas questões e a decidirem do seu desenvolvimento, apesar de *serem homens do mar e terem as suas navegações*<sup>51</sup>.

Da leitura dos acordãos conclui-se exactamente isso. Contudo, apesar das constantes substituições e da inexistência frequente de pessoas capazes para exercerem os cargos municipais, a administração esposendense do séc. XVII procurou atalhar injustiças, disciplinar o comércio, regular a convivência entre a sua população, arrecadar os dinheiros indispensáveis à gestão de obras públicas e zelar pelo bem estar de todo o povo, quer na saúde quer na sua defesa, não esquecendo a própria segurança da sua classe piscatória.

Será essa análise concreta das medidas tomadas pela vereação de seiscentos, em relação à população de Esposende e seu termo<sup>52</sup>, que iremos tentar passar em revista.

Os temas sumarizados não pressupõe que entre eles haja qualquer tipo de dependência. Iniciaremos este estudo económico-social pela regulamentação da vida e actividade produtivas do concelho, passando depois às fontes do rendimento, melhor dizendo, aos impostos locais, não olvidando os gerais, abordando de seguida as obras, hoje consideradas públicas, porque de interesse geral, a defesa do litoral e, finalmente, outros aspectos da comunidade.

Não faremos um tratamento exaustivo porque consideramos a matéria bastante vasta e seria utopia, da nossa parte, quereremos marginalizar outras opiniões ou outras correntes sobre os mesmos assuntos.

Procuramos fazer o melhor.

### I — POSTURAS

A existência de diversas posturas ao longo destes dez anos leva-nos a concluir da constante preocupação dos responsáveis na resolução dos problemas.

Factor determinante na elaboração das posturas é a regulamentação das actividades existentes<sup>53</sup>. Assim a maioria delas nasce da vontade expressa da

<sup>51</sup> COSTA, M. M. da Silva — *D. Sebastião: A importância de Esposende e o significado de Alcácer-Quibir*, separata do n.º 2 do Boletim Cultural de Esposende, p. 9; *Carta Régia de D. Sebastião de 19 de Agosto de 1572*.

<sup>52</sup> O termo de Esposende era meia légua em circuito, como fixava a carta de D. Sebastião de 19/8/1572. Para norte até S. Bartolomeu do Mar, Vila Chã, S. Cláudio e Gemes, contendo ainda Gandra e Palmeira, para além de Esposende.

<sup>53</sup> MARQUES, José — *o. c.*, p. 23.

população que, através de queixas, se manifesta contra situações anómalas. Outras, porém, são ditadas pela averiguação de factos em *correição*<sup>54</sup> pelos juizes e vereadores.

Como em todas as posturas para as contravenções existem as respectivas coimas.

## 1. MANIFESTO E TABELAMENTO DO PÃO

Apesar de mais à frente nos referirmos às rendas e o assunto presente, de certa maneira, pertencer a esse capítulo, não queremos deixar de considerar como postura<sup>55</sup> a obrigatoriedade dos rendeiros em manifestar e trazer à vila as terças do pão de Maio, a fim de ser tabelado: «... *que até hoje ã são quatorze de Maio não vierão pedir licença os rendeiros de Gemeses São Claudio e Vila Cham nẽ ho de palm<sup>ra</sup> pera vender as terças do pão de Maio das ditas rendas nẽ as vierão manifestar como he custume e trazer a esta vila pera nela se vender E João frz agiar Rendi<sup>o</sup> de São b<sup>to</sup> do mar e São Miguel das Marinhas veio a Camara passada pedir licença e mamdando lhe nellas que logo trouxese as ditas terças a esta villa e por não trazer mais que dous carros de pão e pondo lhe ho preço per si tendo lhe dito... que o não fizesse sem lho dar a saber requer a V.<sup>s</sup> M.<sup>s</sup> hos aja condenados... em / quatro mil rs ...»<sup>56</sup>*

## 2. PROVISÃO DE MANTIMENTOS

Sendo uma preocupação constante por parte do município, o abastecimento público também tinha a sua regulamentação. Era frequente os almotacés ou juizes e vereadores *irem em corpo da camara* fiscalizar os mantimentos para verificarem do seu estado e se os preços praticados deveriam ou não manter-se, consoante a sua boa ou má qualidade. Em ocasiões especiais era obrigatório esse abastecimento: «... *Q os vemdejros padejras e regatejras tevesem todos os mantjmentos nesesarjos p<sup>a</sup> ha jemte de fora tudo com pena de mil rs ...»<sup>57</sup>*

Quando da realização de acontecimentos importantes ou festivos era inevitável o acordão municipal obrigando à provisão geral dos géneros indispensáveis, tendo em consideração a afluência dos forasteiros. Todos «os comerciantes» da época eram responsáveis pelo abastecimento dos mantimentos necessários.

<sup>54</sup> Ir em *correição* significava o acto de proceder à fiscalização de preços e posturas ou à inspecção de mantimentos, estando sob a responsabilidade directa da Câmara tais funções, subdelegadas nos almotacés.

<sup>55</sup> Em termos jurídico-administrativos postura é uma norma de polícia, isto, sob alçada da fiscalização, emanada dentro das atribuições e competências da Câmara Municipal. Ora qualquer ordem que possa estar sujeita a fiscalização se poderá considerar postura.

<sup>56</sup> *Accordaons I*, fls. 4-5.

<sup>57</sup> *Accordaons I*, fls. 34-36.

Outro aspecto deve ser focado nesta matéria e relaciona-se com a provisão de mantimentos. Com frequência a câmara fiscalizava os rendeiros dos géneros arrematados anualmente. O direito que lhes era conferido pela adjudicação das rendas, que recaiam sobre o milho e outros, obrigava, por parte desses mesmos rendeiros, à existência de depósitos nas freguesias respectivas, em quantidades correspondentes ao valor arrematado. O não cumprimento é punido com pesadas coimas e notificados os rendeiros à constituição desses depósitos.

Tal procedimento era preventivo, sob o ponto de vista alimentar, e economicamente aceitável pois somente os mais abastados arrematavam as rendas. Assim sendo caber-lhes-ia, em caso de calamidade, suprir a falta de mantimentos.

### 3. DIREITOS AGRÍCOLAS

No campo agrícola refira-se a defesa das sementeiras, sobretudo, do milho. A falta de cereal fazia sentir-se, sobremaneira, quanto ao trigo, que era cultivado possivelmente em pequena quantidade, mas também a produção do milho não seria a desejada, daí «... *Q̄ haja gramdes queixas Q̄ hos qu/ais (cães) desta villa e termo comião ho milho mais Q̄ estam nas ag/ras he houtro sj avja queixa Q̄ molheres he outras pesoas hjão ha hos campos he tjravão has espigas do milho mais he ho levarão p<sup>a</sup> suas cazas pelo Q̄ requerião pozesem nisto cobro p<sup>a</sup> bem he provejto do povo hem rezam da quall queixa elles juizes e breadores mandaram chamar ha hos cadrlheiros de Sam Migell das Marjnhas ha pallmejra he houtras mais pesoas das ditas frg<sup>as</sup> he Gamdara helles festerão pregumta se era verdade se se fasia ho dito meio ...»<sup>58</sup>*

Por tal motivo foi acordado que pela primeira vez o dono do cão que fosse achado no dito milho pagasse 50 reais pagos de cadeia de onde não seria solto dentro de cinco dias e pela segunda 500 reais e vinte dias de cadeia. E havendo «... *queixosos sem prjmeiro ser solto ho terem pagar ho dano a seus donos dos mjlbos ...*». Igualmente «... *sj quallquer pesoa hou home hou molher filho crjado ou crjada Q̄ for hachada em campo de mjlho hou agra ha domde nam tenha qujnham emtre o mjlho ajmda Q̄ lhe não achem espigas furtadas posam chamar ha dellrj sobre elles ... posam premdellas he meter na cadeia he della nam sera sollto athe nam pagar prj<sup>o</sup> dozemtos rs. e pella segumda qujnhemtos rs he vjnte djas da cadeia ...*».

Também as testemunhas do furto que não fossem delatores do facto «... *pesoas que vjram ha hentrar fazer dano aimda Q̄ seja bem campos alhejos he não vjerem fazer queixa ...*» pagavam a mesma pena elevada ao dobro. Como incentivo à denúncia foi ainda acordado que a terça parte das coimas fosse para as pessoas que fizessem a queixa e as outras duas para o concelho<sup>59</sup>.

<sup>58</sup> *Accordaons I*, fls. 68v-70v.

<sup>59</sup> *Idem*.

Uma outra postura, de certa forma relacionada com a mesma questão, é aquela que se refere à proibição de comprar tojo, lenha ou artigo semelhante, do adro da igreja da vila para cima, sob pena de prisão e pagamento de quinhentos reais<sup>60</sup> ou quem «... apanhar palha retolho pello campos agras furtada mandaram houtro botar si pregam que njngem ha apanhe com pena de quinhemtos rs ...»<sup>61</sup>

A designação «do adro da igreja para cima» quereria significar, dando como certa a situação da igreja, a poente e, talvez a norte da mesma, pois é nesses sentidos que poderiam, eventualmente, existirem campos e, até mesmo agras.

#### 4. ORDEM PÚBLICA

É interessante assinalar que a vereação de Esposende se preocupava com todos os aspectos da vida social e económica da sociedade, como já referimos.

Para além dos que atrás ficam referidos a câmara não descurava a convivência, integridade física e o sossego de todos os seus municipes.

Nesse sentido deliberou, por que havia motivo para tal, ir em *corpo da camara* notificar os vendeiros para «... nam recolherem llabradores nas tavernas ha jogar nem ha beber des as avemarjas dadas...» porque «...fazem arojdos e se ferem ...»<sup>62</sup>

#### 5. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Neste capítulo o município retoma uma questão que lhe é anterior e remonta à data da fundação da Confraria da Senhora do Lago, situada por volta de 1572, antes mesmo da independência administrativa de Esposende, não falando na querela havida, em 1635, entre os confrades da dita confraria e a câmara da vila de Esposende, sobre a fixação de taxas para a passagem da Barca do Lago<sup>63</sup>.

Passados cinco anos, em 22 de Dezembro de 1640, a câmara acorda que se mantivesse o costume de passar de graça «... *hasjm gemte como cavallgaduras he caros q̄ fosem pella augoa a todos ha barqua hajmda q̄ metesem ha fazemda demtro ...*».

Estipulando que o transporte dos carros dentro da barca fosse onerado de um vintém a vereação «... *he porq̄ jsto hera bem comum he provejto de todo ho pasajeiro he bem do povo ...*» requeria que os barqueiros de Gemeses não extinguissem «... *em todo tempo he numqua em tempo allgum*

<sup>60</sup> *Accordaons III*, fls. 27-27v.

<sup>61</sup> *Accordaons I*, fls. 4-5 e nota n.º 54.

<sup>62</sup> *Accordaons III*, fls. 28-28v.

<sup>63</sup> Espera-se, em breve, publicar um trabalho inédito do Dr. Eduardo Regado de Carvalho sobre a problemática da passagem da Barca do Lago e da querela havida em 1635 entre a Câmara Municipal e os barqueiros de Gemeses.

... *cousa tam amijga he de tamta carejdade como he pasar haquela barca de llago de nojte e de dja ...*», sob pena de terem de pagar dois mil reais para o concelho e cadeia<sup>64</sup>.

## 6. COMÉRCIO RETALHISTA

As posturas encontradas demonstram um sério empenho na disciplina do pequeno e médio comércio ou seja o retalhista e o vendeiro. Desta feita entendeu a câmara tabelar os preços dos diversos vinhos vendidos no concelho, de então, para determinados períodos. Em 12 de Janeiro de 1641 o preço do vinho verde foi fixado em quatro reais e o vinho de fora *doce ou do Porto* a nove reais, sendo bom, ficando os almotacés com delegação para baixarem os preços se, eventualmente, eles valessem menos. Isto até à Páscoa. Na mesma data é acordado *botar pregão*, para conhecimento dos interessados, não venham mais tarde invocar o desconhecimento da postura, que, sem licença, não possam comercializar os vendeiros, padeiros, regateiros e azeiteiros, sob pena de mil reais e cadeia<sup>65</sup>.

O preço do vinho novo da terra foi, da mesma forma, tabelado, em 10 de Novembro de 1640, até ao dia de Natal, em três reais o litro. Na mesma altura, pressupondo o não cumprimento do estabelecido, por parte dos vendeiros, recomenda-se aos almotacés a fiscalização da postura. Parece ser tão importante essa fiscalização que o desleixo é punido com perda do ofício e vinte cruzados de multa<sup>66</sup>.

Demonstrando ser uma administração perfeitamente atenta, novos preços são fixados em 22 de Dezembro de 1642 vigorando até ao S. João. Os vinhos verdes não podiam ser vendidos a mais de cinco reais e os vinhos de Ponte de Lima e Gerês *sendo dos bons* a seis reais e os vinhos maduros do Porto e de Chaves «... *ho vemderão mais do q̃ se der em fãõ mais meio real ...*»<sup>67</sup>

A título de comentário veja-se na comercialização destes vinhos a actividade mercantil de alguns esposendenses do século XVII, aliás corroborada pelo constante impedimento no serviço público.

Prosseguindo a análise do comércio local e a problemática da fiscalização adequada, constata-se que o desleixo por parte dos almotacés era punido com vinte cruzados e respectiva cadeia, assim como o não cumprimento da postura por parte dos vendedores. Conclui-se igualmente que o tabelamento dos preços dos vinhos era estabelecido três vezes ao ano, por períodos que costumavam decorrer até à Páscoa, até ao S. João e até ao Natal.

Pela leitura das *actas* verifica-se ser esta actividade a que mais problemas traz à administração municipal.

Este sector, da responsabilidade dos almotacés, como aliás estipulam as *Ordenações Filipinas*<sup>68</sup> englobava a fiscalização, abastecimento de géneros,

<sup>64</sup> *Accordaons* I, fls. 50v-52.

<sup>65</sup> *Accordaons* I, fls. 54v-55v.

<sup>66</sup> *Accordaons* I, fl. 47.

<sup>67</sup> *Accordaons* I, fls. 83-83v.

<sup>68</sup> *Ordenações Filipinas* — o. c. p. 321.

concessão de licenças — *obrigadas* —, pesos e medidas, combate à inflação, aumento ilegal de preços, etc.

Não admira, portanto, que, sendo uma actividade tão variada, surjam as queixas contra o não cumprimento das regulamentações camarárias. A confirmá-lo a referência a pessoas que vendiam azeite *sem se obrigarem*, tendo assim sido condenadas Ana Baltezar, Maria Braba e Maria da Costa<sup>69</sup>; o aviso aos vendedores de que eram obrigados a declarar o vinho aos respectivos rendeiros; a multa à mulher «...*de dōs andre vemdeiro e padeiro a qual eles iuses e breadores fasemdo aodiemsia ieral acharão q̄ no pam rouvava aº povo ...*»<sup>70</sup>; as participações contra as padeiras porque fazem o pão muito pequeno; e a venda ilegal de pão de um padeiro de Vila Chã que «...*levava o pao pª fora deste termo o vendia onde lhe dese mais dinheiro ...*»<sup>71</sup>.

## 7. ACTIVIDADES PISCATÓRIAS

Sendo Esposende uma terra de pescadores não se estranha a existência de posturas para a pesca e venda do peixe.

Na câmara de 30 de Agosto de 1641 Gaspar Pires e seu genro Gonçalo de Faria participavam que havia «...*pesoas basjm desta villa como de fam q̄ hjam pescar com redes de bucho*<sup>72</sup> *has solhas he hatrevesar o rjo com tresmalhos ...*»<sup>73</sup>, solicitando execução da postura camarária, caso contrário iriam queixar-se «...*ao superior delles iuses he breadores ...*».

Ora a postura dizia que toda a pessoa «...*de coallquer calljdade q̄ fose ...*» que utilizasse os citados métodos para pescar pagava duzentos reais. Porém os de fora do termo ficavam sem o batelão<sup>74</sup>, enquanto não pagasse a multa e entregasse as redes utilizadas<sup>75</sup>.

Relativamente à venda do pescado «...*toda ha pesoa q̄ quisese usar de cõprar peixe ã esta vila sendo moradora nela se viesse obrigar ã casa do escrivão da camara so pena de dous mil reais pª o cõselho e acusadora e peixe por perdido ate a primeira camara ...*»<sup>76</sup>.

Não obstante a deliberação, devidamente apregoada, passados quinze dias «...*foi mandado prender a hũ home regatam de peixe ...*» a requerimento do rendeiro do concelho e reclamação da maioria da população.

<sup>69</sup> *Accordaons II*, fls. 91-91v.

<sup>70</sup> *Accordaons III*, fl. 6v.

<sup>71</sup> *Accordaons II*, fl. 48.

<sup>72</sup> A rede de bucho tem uma única saída, assemelhando-se a um saco, com as devidas dimensões. É curioso verificar que a época de defeso da solha, actualmente, é nos meses de Março, Abril e Maio, quando aquela desoba, enquanto no séc XVII a proibição da pesca parecia ser permanente.

<sup>73</sup> Tresmalho é uma rede larga à qual andam associadas outras duas, de malhas diferentes que prendem o peixe.

<sup>74</sup> O termo batelão não deve ter presentemente o mesmo significado. Contudo deve tratar-se dum barco exclusivamente destinado ao transporte de peixe, isto porque a pesca por tresmalho origina a apanha de grandes quantidades de peixe.

<sup>75</sup> *Accordaons I*, fls. 71-71v.

<sup>76</sup> *Accordaons III*, fl. 1v.

Sendo condenado ao pagamento da coima de dois mil reais, foi notificado de que a reincidência seria punida com o dobro e apreensão do peixe<sup>77</sup>.

## 8. SANIDADE PÚBLICA

Entre os variados aspectos da vida comunitária importa focar a existência duma determinação sobre estrumeiras. Apesar de hábito ancestral, ainda, há bem pouco tempo, era usual na textura urbana desta vila, demonstrando a deliberação uma sensibilidade, pouco comum para a época, para a melhoria das condições de habitabilidade: «... *toda a pessoa q̃ tiver estromeira a porta ...*» tem a pena de cinco reais para o acusador e concelho<sup>78</sup>.

## II — RENDAS E IMPOSTOS

O facto dos impostos locais serem arrendados não significa necessariamente a incapacidade da câmara local para a cobrança dos mesmos. Devido à falta de pessoas na terra para o desempenho dos cargos públicos, pelas razões já enumeradas, poder-se-ia chegar casuisticamente a essa conclusão. Contudo tal sistema era usual, quer para os impostos locais, quer para os gerais<sup>79</sup>, reportando-se o seu início ao séc. XIV.

Até mesmo o provimento de mantimentos da vila era arrendado. É significativo verificar que a *hasta pública* dos impostos e de vários *mesteres* ficava muitas vezes deserta. Para obstar a tais situações, por exemplo do caso do abastecimento da vila, a própria câmara ia «... *em correjsam gerall ...*» pela vila «... *p<sup>a</sup> faserem prover dos mantjmentos neserarios ...*», isto porque se apregou «... *a carnjsarja nam houve quem quisese aseitar e os mais mesteres de pam vinho aseite nam houve quem se quisese obrigar ...*»<sup>80</sup>.

O que é facto é que, de modo semelhante, o mesmo se verifica quando demora o arrendamento dos impostos. Essa lacuna administrativa causava sérios prejuizos ao comércio local<sup>81</sup>.

Que eram variados os artigos considerados sujeitos a direitos régios e diversos os encargos e obrigações que pendiam sobre as populações locais, no-lo afirma Rebelo de Sousa<sup>82</sup>, sendo oportuno questionar se sobre o mesmo género deveria ou não recair uma pluridade de tributos. Neste caso está o *Real de Água* que incidia sobre géneros de primeira necessidade, onerando o seu preço — carne, peixe, vinho, azeite<sup>38</sup> — assim como a *Sisa* que, igualmente, recaía sobre o vinho e outros bens de consumo, para além de visar compras e vendas por grosso e a retalho, importações e exportações,

<sup>77</sup> *Accordaons III*, fls. 3-3v.

<sup>78</sup> *Accordaons III*, fl. 1v.

<sup>79</sup> SILVA, Rebelo da — *História de Portugal séc. XVII-XVIII*, vol. V, pp. 469-470.

<sup>80</sup> *Accordaons I*, fls. 20v-21.

<sup>81</sup> *Accordaons I*, fl. 30v.

<sup>82</sup> SILVA, Rebelo da — *o. c.*, pp. 438-468.

<sup>83</sup> *Dicionário de História de Portugal*, artigo Real de Água, vol. 4, p. 540.

transacções de bens de raiz<sup>84</sup>, bem como a *Imposição*, da mesma forma, onerando o vinho.

A existência de três impostos, pelo menos, dois deles de carácter geral e um municipal, lançados sobre o vinho, é prova evidente da sua abundância e importância para a economia local, aliás confirmada pela renda arrecadada que atingiu 48 000 reais em 1646, 38 500 em 1647 e 58 000 reais em 1648, para falarmos apenas nos três últimos anos deste estudo.

Outra justificação se poderia dar para tão grande incidência fiscal, corroborada, aliás, pela postura já referida sobre a permanência dos lavradores nas tabernas, após o toque das Avé-Marias, mas supomos que esse mal, ainda hoje, infelizmente, tão comum, não subestima a primeira afirmação bem característica da produção nacional<sup>85</sup>.

O arrendamento de todos os impostos, como prática comum habitual, levava, conseqüentemente, também ao arrendamento das respectivas coimas<sup>86</sup>.

Entre os impostos locais arrendados na câmara de Esposende temos a *Imposição* que se traduzia em dois ceitis por cada quartilho de vinho vendido nas tabernas<sup>87</sup>, o *Verde* ou os *Verdes* que, embora as actas não se refiram, se relacionará com a agricultura ou arranjos de valados, a *Entrada da Barra* que supomos tratar-se dum imposto alfandegário de entrada e saída de géneros ou mercadorias pelo porto — disso ficamos persuadidos quando no acórdão de 1 de Janeiro de 1678, volvidos trinta anos, vamos encontrar Manuel da Costa, feitor da alfândega, exercendo o cargo de vereador. Tal como outros impostos nada se tira quanto à matéria de incidência do imposto ou renda da *Lagoa*. A referência assídua de *renda da lagoa* leva-nos a pensar na existência dum local, propriedade concelhia, que era arrendado para qualquer fim, possivelmente o agrícola. O facto de, actualmente, existir a nascente da vila uma área agrícola e cujo topónimo é, precisamente, o mesmo, leva-nos a concluir, salvo melhor entendimento, que se tratará do mesmo lugar.

De referir, também, a alusão à *renda do concelho*<sup>88</sup> e ao rendeiro do mesmo, permitindo-nos ajuizar da existência de bens concelhios que eram arrendados<sup>89</sup>.

Quanto aos impostos gerais cobrados para o erário régio já nos referimos ao Real de Água, havendo, inclusivé, transcrição de autos de administração do referido imposto, na presença de Comissário do Reino, altura em que era eleito o escrivão do citado imposto<sup>90</sup>, prova evidente que, apesar

<sup>84</sup> *Idem*, artigo Sisa, vol. 4, pp. 1-2 e SILVA, Rebelo da — o. c. nota 77.

<sup>85</sup> *História de Portugal*, edição de Barcelos, vol. VI, p. 401.

<sup>86</sup> *Accordaons I*, fls. 25-25v.

<sup>87</sup> D. João IV em 6 de Dezembro de 1646, prorrogou por mais oito anos a imposição de dois ceitis em cada quartilho de vinho: «... Hei por bem e me praz de prorrogar a dita imposição de dois ceitis em cada quartilho de vinho que na dita vila se vender atabernado, por tempo de oito anos mais além do que lhe já concedi. E isto para a fabrica da igreja e obras do Concelho, nas quais se gastará a terça parte e as outras duas partes na fabrica da dita igreja como os suplicantes pedem ...»

<sup>88</sup> *Accordaons I*, fls. 80-80v.

<sup>89</sup> *Accordaons III*, fls. 5v-6.

<sup>90</sup> *Accordaons I*, fls. 35-36.

de inicialmente ter sido criado para satisfação de encargos locais, facilmente se tornou numa fonte de rendimento real<sup>91</sup>.

Era cobrada a *Décima* elegendo-se uma comissão, segundo o regimento, para se proceder ao seu lançamento. Assim em 21 de Junho de 1646 foram eleitas as seguintes pessoas:

«...aos vinte e hũ dias do mes de junho do anno de mil e seis semtos e coremta e seis nesta vila despozende e Camara dela aomde estavvãõ prezemtes Juizes e Vreadores e procurador do Comcelho ha bi pelo Sn.<sup>or</sup> doutor an<sup>to</sup> dabreu de Lima fidalguo da Caza de Sua Mg<sup>de</sup> Coregedor e ouvidor nesta commarqua de barrcelos foi apresentada hũa carta de Sua Mg<sup>de</sup> em que lhe mãodava que viesse a esta Vila p<sup>ra</sup> na Camarra dela se elegerem as pessoas que hãõ de lamcar ha decima na forma do Rigin<sup>to</sup> das desimas que ho Snõr Corregedor emtreouou nesta Camara p<sup>ra</sup> se tres ladar e loguo pelo Snõr Corregedor foi dito que porquanto a pessoa do estado da nobreza que havia de vir nomeada por Sua Mg<sup>de</sup> p<sup>ra</sup> esta Commarqua faltavva e por se hacabar o tempo em que se hãõ de fazer hos lamcam<sup>tos</sup> nomeou o Snor Corregedor ha ho Snõr dioguo Soares dabreu e loguo se elegerão as pessoas seguintes a saber bertolomeu Ribeiro por homem nobre e a d<sup>os</sup> fr<sup>a</sup> (Domingos Ferreira) por homem do povo e a p<sup>o</sup> frz (Pedro Fernandes) p<sup>ra</sup> tezoureiro e ha mim Manoel de Vilas boas furtado p<sup>ra</sup> escrivvãõ do dito lamcam<sup>to</sup> e o Reverendo p<sup>e</sup> fr<sup>co</sup> pinto Caldas p<sup>ra</sup> pessoa que ha de hasistir por parte do aquiastiquo porquamto a nomeasãõ da pessoa aquiastiquo se dilatar e p<sup>ra</sup> com maor brevidade se fazer ho lamcam<sup>to</sup> se fes a embaicãõ asim e não se elegeo pessoa p<sup>ra</sup> fjsqual por este lugar ser piqueno não aver todas as pessoas nesecarias e asim se ouve a emleicãõ asima por feit ...»<sup>92</sup>

Refira-se a propósito, apenas como curiosidade, que mesmo os impostos régios estavam sujeitos às eventualidades das saídas e ausência dos mareantes desta terra. Aconteceu em 6 de Setembro de 1645 quando o depositário e recebedor da *décima*, Francisco Fernandes, não pôde estar presente à cobrança, sendo incumbidos dessa tarefa o alcaide e o porteiro:

«...mandaram noteficar ha fr<sup>co</sup> frz deposjtarjo e resebedor da djta dezjma vjese llogo basestjr com elles para cobrar he q̄ se pagase como doravante o portejro he allcajde destas delljgemsjas asima decllaradas com pena delle fr<sup>co</sup> frz todo pagar de sua casa he deu fe ho allcajde ho noteficara he por ter seu f<sup>o</sup> pero frz em artigo de morte elle nam podja vjr ao presente he q̄ vjsto acordaram de q̄ emtreatamto emllegeram ha Sebastjam domjngues desta vjlla para aestir a cobramsa da djta dezjma para ho q̄ mandaram ao allcajde ho notefiquase em vjmdo do mar das llagostas com pena de todo pagar de sua casa he fazemda ...»<sup>93</sup>

Para além destes dois impostos era ainda arrendada a sisa de que já falamos.

Neste capítulo saliente-se a disponibilidade municipal para a resolução de problemas sociais. Em S. Cláudio havia uma menina engeitada que não

<sup>91</sup> Ver nota n.º 81.

<sup>92</sup> *Accordaons III*, fls. 12v-14.

<sup>93</sup> *Accordaons II*, fls. 73-74.

tinha ninguém que a criasse. Quadrilheiro e jurado requereram à câmara a criação duma finta para ocorrer em benefício social da referida menina<sup>94</sup>. Assim em 7 de Setembro de 1640, em face da petição feita em 28 de Fevereiro do mesmo ano, foi acordado fazer a finta para a criação da engeitada, entregue a Domingos Gomes e mulher, de São Miguel de Gemezes, pelo período de um ano e pelo preço de 3 700 reais. Logo foram mandados os quadrilheiros às freguesias para repartirem a finta pelos moradores<sup>95</sup>:

Esposende — 600 rs.

Gandara — 300 rs.

Gemezes — 400 rs.

Palmeira — 400 rs.

S. Croyo — 400 rs.

Vila Cha — 300 rs.

S. Bartolomeu — 300 rs.

Redemoinhos — 300 rs.

S. Paio e Pinhote — 500 rs.

Anteiro e Gojos — 500 rs.

Apenas como curiosidade assinala-se que a finta rendeu mais 200 reais do que a importância acordada para pagamento das despesas com a menina engeitada.

### III — OBRAS PÚBLICAS

No decorrer da década de que temos vindo a falar duas obras preocuparam, sobremaneira, a câmara de Esposende, dominando o programa de empreendimentos elaborado para a época. Foram elas as obras realizadas na igreja e na câmara.

As obras da igreja foram objecto de diversas deliberações. Tratava-se, segundo acordo em *câmara*, de grandes reparações à parte já existente, mas que se encontrava bastante incompleta e, ou, danificada.

A aceitar-se a hipótese de que as obras da igreja de Esposende teriam sido executadas em meados do séc. XVI, faltando-lhe unicamente, aquando da visita de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, em 1560, uma capela-mor que se coadunasse com o corpo da igreja existente com naves e pilares<sup>96</sup>, conclui-se que qualquer uma delas não estava definitivamente acabada.

Tudo leva a crer que a ampliação e remodelação da antiga ermida de Santa Maria da Graça foi feita consoante as possibilidades económicas e financeiras dos moradores, portanto por fases.

Repare-se que em 29 de Março de 1639 foi deliberado apregoar a

<sup>94</sup> *Accordaons I*, fls. 27-27v. A finta era um tributo extraordinário lançada para ocorrer as despesas não previstas. O lançamento da finta só poderia fazer-se por provisão régia, excepto para a criação de crianças engeitadas.

<sup>95</sup> *Accordaons I*, fls. 37-39.

<sup>96</sup> SOARES, Franquelim S. Neiva — *A primeira Visitação de D. Frei Bartolomeu dos Mártires e as origens de Esposende*, separata das Actas do I Encontro sobre História Dominicana, vol. II, Porto 1979, pp. 235-239.

imposição por dois anos tendo sido, igualmente, acordado «... que saião logo trinta mil rs dante mão para se aver de pagar o custo do sino grande has coredises do altar mor e rachar a torre dos sinos e por a qual no charucho della por Q̄ se não venha ao chão por ho tempo ter gastado e comido m<sup>to</sup> de tigollo e estar em perigo ...»<sup>97</sup>

Ora se, por um lado, ainda não existia o sino grande, nem a torre dos sinos estava aberta, por outro a torre era antiga ao ponto de ser já necessário o seu arranjo.

Entretanto em 1648, passados quase dez anos, a câmara apregoa a obra de carpintaria que é entregue a João Domingues, carpinteiro, de Perelhal, por 22 mil reais. Esta obra incluía os altares da igreja, reboco e telhamento<sup>98</sup>. No mês seguinte foi entregue a João Fernandes, de Fragoso e Pero Pires, de Santo André de Palme, as obras das paredes da igreja, por 14 500 reais e demais pedraria<sup>99</sup>.

Parece-nos, portanto, que as obras realizadas são bem significativas para um templo já construído, (?) constituindo um marco importante para a datação da actual Igreja Matriz.

Outro empreendimento mereceu, por parte da câmara, honras de programação. Referimo-nos às obras que dizem respeito às casas onde funcionavam os serviços municipais. Assim em 14 de Fevereiro de 1640 os responsáveis locais «... acordaram de mandarem sarar he tapar ho arco desta camara da banda da mezerij digo de frente da porta do cabido da mezericordia por Q̄ estando ho sjno esta em prjgo de soseder coallquer cagam he desastre he ho mesmo hacordaram de Q̄ se pozese he fesese a porqua do sjno he hasim também se pozese has taboas no repartjmento desta camara he logo todo se fese como aqui mamdam he ho dito procurador satisfjsese llogo com tudo como aqui tem ordenado he a pedra p<sup>a</sup> se sarar ho arco se pasase mamdado p<sup>a</sup> q os Q̄ vem trazer pedra a esta villa por dr<sup>o</sup> a quem se consertam Q̄ sam deste termo se pase m<sup>to</sup> pa q tragam cada hũ tres caros de pedra gramde ...»<sup>100</sup>

Também aqui poderemos situar-nos no tempo para datar convenientemente o edifício dos Paços do Concelho. É de supor que as actuais instalações, pela referência à misericórdia, sejam as mesmas do séc XVII, com as devidas alterações e adaptações, sobretudo no seu interior, realizadas ao longo dos anos. A sua arquitectura exterior parece-nos ter sofrido, então, os seus últimos acabamentos.

É evidente que a acção da governança não se limitou apenas a estas duas obras. O conserto dos fachos existentes no concelho, apesar de ordenado pelo Corregedor de Barcelos, foi executado e entregue aos pedreiros de Redemoinhos<sup>101</sup>.

O estado de conservação dos caminhos e estradas preocupou, de igual modo, a câmara local. Apesar de não acarretarem despesas, pois eram reali-

<sup>97</sup> *Accordaons* I, fl. 2v.

<sup>98</sup> *Accordaons* III, fls. 78v-79.

<sup>99</sup> *Accordaons* III, fls. 83v-84v.

<sup>100</sup> *Accordaons* I, fls. 26-26v.

<sup>101</sup> *Accordaons* III, fl. 42v.

zadas pelas populações, competia ao município coordenar e orientar a sua execução e, muitas vezes, estabelecer multas para o cumprimento dos prazos.

Com essa intenção, frequentemente Juizes e Vereadores, iam fiscalizar os caminhos e estradas, notificando os quadrilheiros para, da mesma forma, vigiarem o estado de conservação das calçadas e caminhos das freguesias respectivas.

Havia cuidado com as pontes, fontes, calçadas e testadas das casas dos moradores e pontes de serventia desta vila<sup>102</sup>.

Uma dessas pontes de serventia — *ponte debaixo de São Sebastião* — necessitava de arranjo e a vereação em 13 de Novembro de 1640 deliberou notificar os moradores de Gandra para trazerem pedra para o seu conserto sob pena de toda a freguesia pagar 200 reais para os consertos da Câmara<sup>103</sup>.

Igualmente como obra pública se pode considerar a reparação da casa do açougue desta vila «... por estar desbaratada ...», e ser indispensável ao abastecimento de carne<sup>104</sup>.

#### IV — DEFESA DO LITORAL

Encontramo-nos no período inicial da Guerra da Restauração (1640-1668), não esquecendo a imensa pirataria que abundava na costa portuguesa e as frequentes pilhagens por corsários turcos e holandeses que atacavam os barcos vindos do Brasil<sup>105</sup>.

O município de Esposende, cujo litoral tão perto se situa de Viana do Castelo e da fronteira com a Espanha, não podia deixar de se preocupar quer com os corsários quer com as possíveis incursões dos espanhóis.

A fiscalização que a câmara fazia às provisões que cada tendeiro deveria ter para abastecimento das companhias de ordenança, patenteia preocupação e sentido de alerta.

Por diversas vezes se refere nas actas municipais que «*nã tinhao polvora nã pelouros nã morrao*».

A partir de 1644 nota-se uma maior actividade quanto à defesa da costa, até então, não transparente nos acordãos da câmara. Não será de estranhar se, ao restabelecimento das companhias de ordenança — criadas por legislação sebastica —, aliarmos o período de guerra que atravessávamos. Às companhias de ordenança competia a vigilância contra os corsários e o serviço de defesa das povoações próximas do mar<sup>106</sup>.

Ora Esposende possuía, tal como hoje, um termo todo ele virado para o oceano necessitando, logicamente, dessa defesa.

Realmente assim teria sido. Em câmara de 25 de Abril de 1644, surge-nos a primeira indicação de dois fachos, um em Esposende (vila) e outro em S. Bartolomeu. A eles competia a vigilância da costa e o auxílio

<sup>102</sup> *Accordãos I*, fls. 40-40v.

<sup>103</sup> *Accordãos I*, fls. 47v-48v.

<sup>104</sup> *Accordãos III*, fl. 25.

<sup>105</sup> MOREIRA, Manuel António Fernandes — *o. c.*, pp. 124-127.

<sup>106</sup> *Dicionário de História de Portugal*, artigo Exército, vol. 2, pp. 162-163.

às embarcações. Na altura são chamados os capitães desta vila para colocarem guarnição nos referidos fachos, destinando a cada um dez homens, oito da localidade (4 de arcabuzes e 4 de lança) e dois de Esposende, os quais deveriam ser mareantes<sup>107</sup>.

A localização dos fachos de Esposende e de S. Bartolomeu situar-se-iam, segundo cremos, nos montes sobranceiros a cada uma das povoações. Aliás topónimos existentes levam-nos a essa conclusão.

O crescimento de Esposende e a sua importância<sup>108</sup> justificavam o lugar de capitão-mor. Tudo leva a crer que, logo após a concessão régia de elevação a vila, o cargo tenha sido ocupado. Assim parece querer confirmar a nomeação de Gaspar da Costa pelo Duque de Bragança D. João, por carta de 1 de Fevereiro de 1580<sup>109</sup>, sendo, segundo se crê, o primeiro capitão-mor desta vila.

Competia ao capitão-mor o recenseamento das pessoas sujeitas ao serviço, coadjuvado pelo sargento-mor, a quem competiam as funções técnicas, seguindo-se os oficiais de cada companhia: capitão, alferes, sargento e cabos<sup>110</sup>.

Através da leitura da acta de 30 de Maio de 1643 podemos afirmar que o capitão-mor de Esposende era António de Gouveia Leitão, então presidindo à Junta da Décima<sup>111</sup>. Mais tarde, quando da guarnição dos fachos, a que já nos referimos, assinale-se, também, a presença do mesmo capitão-mor<sup>112</sup>.

Era comum, na época, preparar a defesa dos lugares da costa e dos portos, com gente, armas e capitães, como afirma Rebelo da Silva<sup>113</sup>.

O município tinha consciência disso e tomou as medidas julgadas oportunas e tendentes à operacionalidade das duas companhias elegendo para os cargos de capitão, alferes, sargento e cabo as pessoas que tinham capacidade para bem servir. Assim encontramos a eleição de Bartolomeu Ribeiro Vilas Boas para alferes da companhia do capitão António Gonçalves Morais<sup>114</sup>, de Salvador Domingos para sargento da companhia do capitão Lionel de Abreu<sup>115</sup>, para não falarmos de outras eleições para outros tantos cargos. Após a eleição os eleitos eram ajuramentados sobre os Evangelhos.

Não foram somente as medidas de operacionalidade das companhias, mas também as que diziam respeito ao material a utilizar, que constavam das deliberações camarárias.

A utilização de pólvora, morrão e pelouros<sup>116</sup>, possivelmente, nas ins-tituições dos domingos, obrigava a uma fiscalização aturada por parte dos responsáveis municipais, para que os tendeiros tivessem sempre quantidades

<sup>107</sup> *Accordaons II*, fls. 49v-50.

<sup>108</sup> COSTA, M. M. da Silva — *o. c.*, pp. 9-12.

<sup>109</sup> *Vila e Concelho de Esposende* — *O último capitão-mor das ordenanças de Esposende e outros conterrâneos do seu tempo*, João do Minho, p. 84.

<sup>110</sup> *Ver nota 104.*

<sup>111</sup> *Accordaons II*, fls. 35v-36v.

<sup>112</sup> *Ver nota 105.*

<sup>113</sup> SILVA, Rebelo da — *o. c.*, p. 87.

<sup>114</sup> *Accordaons III*, fls. 8-8v.

<sup>115</sup> *Accordaons III*, fls. 10-10v.

<sup>116</sup> Pelouro era uma espécie de bala de metal que servia para carregar armas antigas.

suficientes para a aquisição por parte das companhias e para socorro do que, eventualmente, poderia vir a suceder <sup>117</sup>.

Esta necessidade de abastecimento de material de guerra, passe a expressão, levou a câmara a distribuir pelos diversos tendeiros da vila — indicando-se os nomes de Venda Nova, Salvador Domingues, Ana Barbosa e Maria Brava, já nossas conhecidas e outros <sup>118</sup> — quantidades fixas de pólvora, morrão, pelouros e adereços indispensáveis.

Note-se, neste capítulo, que o exercício dum cargo, a nível da companhia de ordenança era impeditivo do exercício de qualquer outro. É o caso de Francisco Ferreira que foi dispensado do cargo de quadrilheiro por ser «cabo de esquadra» da companhia do capitão António Gonçalves Morais <sup>119</sup>.

## V — DIVERSOS

Para concluir a análise aos três livros de Acordãos de 1639 a 1648, queríamos ainda referir mais alguns pormenores que, pela sua heterogeneidade, não se podiam compartimentar nos temas propostos, mas que consideramos importantes para o conhecimento da acção administrativa dos anos em estudo.

Iniciaremos pela alusão à feira do linho de S. Bartolomeu do Mar que arrastava multidões de todas as partes do reino. Dias antes da sua realização eram tomadas medidas tendentes à prevenção de desavenças, pelo visto frequentes, de deterioração nas mercadorias de pão, vinho e peixe, mantimentos de venda ao público.

Era já importante ao ponto de Juizes e Vereadores terem acordado irem em *corpo de câmara* à dita feira, levando almotacés consigo, para fiscalizarem o pão, a carne, o vinho, o azeite e o peixe, não consentindo que fossem vendidos por preço superior ao estabelecido na vila <sup>120</sup>.

Confirmando o entendimento que temos vindo a defender sobre o fiel cumprimento das Ordenações, por parte dos oficiais da câmara, à falta de estatuto próprio, chamamos a atenção para o facto de em Esposende se efectuarem procissões solenes em honra do Anjo da Guarda <sup>121</sup>. Diríamos que era um dos feriados nacionais da época. Adornavam-se as varandas, janelas e portas <sup>122</sup> e representavam-se os mistérios da terra <sup>123</sup>.

Também no séc. XVII havia casos de corrupção e de alcoolismo. A Vereação de 1640 teve que debruçar-se sobre atitudes incorrectas dum almotacé que se embebedava, praticando actos de vandalismos, como decorre do facto de em 24 de Novembro, terem acordado impedir que nenhum outro oficial, sob pena de suspensão dos cargos e multa de cinquenta cruzados, colaborasse com o referido almotacé, o qual, para além de

<sup>117</sup> *Accordaons III*, fls. 78v-79.

<sup>118</sup> *Accordaons III*, fls. 45v-46v.

<sup>119</sup> *Accordaons II*, fl. 86v.

<sup>120</sup> *Accordaons I*, fls. 8-8v.

<sup>121</sup> *Ordenações Filipinas — o. c.*, p. 313.

<sup>122</sup> *Accordaons I*, fl. 34v.

<sup>123</sup> *Accordaons III*, fl. 17.

ANO	MAGISTRADOS e OFICIAIS	REUNIÕES/PRESENCAS												TOTAL NOTA		
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.			
1639	JUIZES	-	-	5	5	5	3	2	2	2	3	1	-	-	-	26
	Domingos de Barros Manuel															
	Manuel Gonçalves			2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	3
	Sebastião Luis			4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
	Martins de Araújo			-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5	6	a)
	Domingos Manuel Vieira			-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	3	8	
	Sebastião Gonçalves			-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Francisco Fernandes			-	1	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	4
	Francisco Martins			-	1	-	2	-	1	-	3	2	-	3	12	
	Roque Martins			-	-	2	1	-	-	-	2	1	-	-	6	b)
	Pero Barbosa Maciel			-	-	-	2	-	-	-	-	1	-	-	3	
	Francisco Fernandes (homem santo)			-	-	-	2	-	-	1	1	-	-	1	5	c)
	Domingos André			-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	d)
	João André Vilas Boas			-	-	-	-	3	2	1	3	1	-	1	11	
	Manuel Dias Janeiro			-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Diego Barbosa			-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	
	Manuel Gonçalves			-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	e)
	Gaspar Rodrigues (foiz)			-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	6	
	Domingos Manuel Vieira			-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	

a) Considerando que a eleição dos magistrados era anual, estranha-se que o proprietário deste cargo continue a assinar no final da acta de 3/1/1640, quando por costume, já deveriam estar eleitos os novos titulares;

b) Vereador por eleição só «tomou posse» em 16 de Abril, através do tradicional juramento sobre os Santos Evangelhos;

c) Vereador por substituição do titular do cargo Roque Martins, por ausência deste;

d) Também Vereador por substituição do titular do cargo João André, por impedimento deste;

e) Este Vereador comparece apenas a uma reunião no mês de Novembro, faltando durante todo o mês de Dezembro, mas assinando no final do acordão de 3/1/1640, contrariando assim a anuidade eleitoral;

ANO	MAGISTRADOS e OFICIAIS	REUNIÕES/PRESENCAS												TOTAL NOTA				
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.					
	PROCURADOR	Gregório Barbosa	-	-	5	5	3	3	2	1	3	1	3	1	-	-	23	
		Manuel Gonçalves Carvalhão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	a)
		António Rodrigues (hoiz)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5	5	11		
		António Gouveia Leitão	-	-	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	
		Bernardo Soares - tabelião	-	-	-	-	-	3	3	2	3	2	3	2	6	5	24	
1640	JUIZES	Francisco Fernandes	7	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	b)
		Francisco Luis Moreno	3	3	3	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	10	
		Damião Carvalho	-	-	-	2	4	-	1	-	3	-	3	-	1	-	11	
		Domingos Manuel Vieira	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2	2	4	4	8	8	c)
		Domingos de Barros de Araújo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4	4	4	4	13	13	d)
	VEREADORES	Diego Barbosa	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	
		Manuel Gonçalves	6	5	4	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	19	
		André Manuel	7	5	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	
		Francisco Barbosa	1	3	4	4	3	-	1	-	4	2	2	-	-	-	22	
		Domingos Gonçalves Bertão (Azamor)	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	-	-	-	4	
		Francisco Fernandes (homem certo)	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	4	-	5	5		
		Manuel Gonçalves Agostinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4	8	8	e)	

- a) Substitui o procurador Gregório Barbosa no seu impedimento;
- b) O titular deste cargo é também indicado como Vereador, não sendo proprietário do mesmo, pois não aparece na eleição, mas como substituto não se sabendo quem substitui realmente por não haver referências concretas;
- c) Substitui o Juiz Damião de Carvalho por ser o Vereador mais velho;
- d) O acordão refere que a pessoa em causa substituiu Manuel Fernandes Patuquais, cuja eleição não se encontra nos acordãos anteriores. Pode-se concluir pela omissão por parte do escrivão. É hipótese a considerar.
- e) Substitui o Vereador Francisco Barbosa;

ANO	MAGISTRADOS e OFICIAIS	REUNIÕES/PRESENCAS												TOTAL NOTA	
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.		
	PROCURADOR	Domingos Manuel Vieira	-	-	2	4	-	-	-	2	-	-	-	-	8
		António Rodrigues (Roliz)	5	5	4	1	-	-	1	-	1	-	-	-	17
		António da Costa	-	-	-	3	3	-	2	-	3	5	4	4	24 a)
		Bernardo Soares - tabelião	8	5	4	4	4	2	-	-	4	5	4	4	44
1641	JUIZES	Domingos André Ferreira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	b)
		Francisco Luiz Moreno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4	3	8 b)
		Domingos de Barros	7	3	7	3	1	1	1	3	2	3	-	-	31 c)
		Manuel Dias	1	1	-	1	-	-	-	1	1	-	2	3	10 d)
	VEREADORES	João Manuel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	b)
		Francisco da Costa Coutinho	-	2	8	2	1	2	1	-	2	3	3	3	27 b)
		António André	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	4	3	9 b)
		Francisco Fernandes	6	4	8	4	1	2	-	3	2	3	2	-	35 e)
	PROCURADOR	Sebastião Luis	7	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 f)
		Gaspar de Barros	7	4	8	3	1	2	-	3	-	-	-	-	28 g)
		Manuel Gonçalves Gordo	-	-	3	3	-	-	-	-	2	3	4	2	17 b)
		António da Costa	7	4	5	1	1	2	1	3	-	-	-	-	24 h)
	ESCRIVÃO	Bernardo Soares - tabelião	7	4	8	4	1	2	1	3	2	3	4	3	42

- a) Substitui o Procurador António Rodrigues (Roiz);
- b) Todos os titulares foram eleitos por eleição normal encontrando-se, na altura, ausentes no mar. Por essa razão são empossados apenas na primeira reunião em que participaram efectivamente. Verifica-se, ainda, que alguns deles assinam os primeiros acordãos do mês de Janeiro de 1642;
- c) Em consequência das ausências dos titulares eleitos, como se refere, houve necessidade de se proceder à eleição de substitutos. Assim, Domingos de Barros substitui Francisco Manuel Moreno;
- d) Da mesma forma e em consequência do que atrás mencionámos dá-se a substituição de Domingos André por Manuel Dias;
- e) Substituição de João Manuel por Francisco Fernandes pelas razões já apontadas;
- f) Substituição de Francisco da Costa Coutinho por Sebastião Luis, pelas mesmas razões;
- g) Substituição de António André por Gaspar de Barros em face dos conditionalismos referidos;
- h) Substituição de Manuel Gonçalves Gordo por António da Costa em virtude da ausência do titular eleito;



a) Todos os titulares eleitos só «tomaram posse» no dia 14 de Janeiro dado que tinha havido reclamações por parte de Francisco Barbosa que, em nome do povo, requereu a invalidade da eleição pelo facto de Manuel Dias Janeiro, eleito para Juiz, ter exercido o mesmo cargo no ano anterior e Francisco Fernandes, igualmente eleito para Juiz, ser um homem velho e doente, não sabendo ler nem escrever;

b) Vem indicado como substituto de António André «vereador que foi o ano passado». Na realidade o António André tinha sido vereador no ano transacto. Não se justifica, porém, a nosso ver, o porquê do aparecimento desta «substituição», que o foi apenas de ocasião;

c) Substituição do Vereador André Manuel por António Costa;

d) O proprietário deste cargo foi eleito, tal como os restantes magistrados em 31/12/42, não comparecendo a uma única reunião durante o ano;

ANO	MAGISTRADOS e OFICIAIS	REUNIÕES/PRESENCAS												TOTAL NOTA			
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.				
1644	Francisco de Sousa	-	4	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
		Antônio da Costa	6	4	5	4	4	1	1	1	1	1	1	1	2	2	32
	João Dias Branco (Branco)	6	4	5	4	6	2	1	1	1	1	1	1	2	2	35	
	Antônio Rodrigues (Roiz) Mergulhão	-	-	4	2	5	2	1	-	1	-	1	1	2	2	18	
	Baltazar Fernandes	6	4	5	4	6	2	1	1	1	1	1	2	2	2	35	
	JUIZES	Manuel Gonçalves Bertão (Azamor)	7	5	-	2	-	-	4	-	-	3	5	5	5	31	
		Francisco Manuel	2	-	1	-	-	5	-	-	-	2	2	2	2	14	
		Domingos André Ferreira	-	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	6	
	VEREADORES	Pero Fernandes Maciel	7	5	2	3	-	2	4	-	1	-	-	1	25		
	João André Vilas Boas	8	6	-	-	-	1	-	-	-	5	6	6	32			
	Manuel Bravo (Brabo) de Carvalho	8	5	2	1	1	5	-	-	1	-	-	-	23			
	Domingos Ferreira	-	-	1	4	2	2	2	2	-	1	-	-	12			
	Belchior Dias	-	-	-	-	-	2	4	-	1	1	-	-	8			
	António Gomes Toscano	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5	4	6	16			
	João Lourenço	7	6	3	-	-	3	-	-	-	3	5	6	33			
	Manuel Fernandes Zurara	-	-	-	4	2	2	-	-	-	-	-	-	8			
	Sebastião Domingues	-	-	-	-	-	2	5	-	1	2	-	-	10			

- a) Substituição de Manuel Gonçalves Bertão por Domingos André Ferreira;
- b) Substituição de João André Vilas Boas por Domingos Ferreira. Este Vereador Domingos Ferreira era naturalmente parente muito próximo do Juiz Domingos André Ferreira;
- c) Substituição de Pero Fernandes Maciel por Belchior Dias;
- d) O mesmo Vereador Pero Fernandes Maciel é agora substituído por António Gomes Toscano, verificando-se assim o fim da substituição feita por Belchior Dias;
- e) Substituição de João Lourenço por Manuel Fernandes Zurara;
- f) Situação à que aludimos com a substituição do Vereador Pero Fernandes Maciel, se verifica com a substituição do Procurador João Lourenço, agora por Sebastião Domingues, concluindo-se linearmente pelo fim da substituição que vinha sendo exercida por Manuel Fernandes Zurara;

ANO	MAGISTRADOS e OFICIAIS	REUNIÕES/PRESENCAS	TOTAL NOTA														
				JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.		
	ESCRIVÃO	Baltazar Fernandes	8	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14			
		Pero Barbosa Maciel	-	-	3	4	1	-	-	-	-	-	-	8			
		Belchior Francisco	-	-	-	-	1	6	5	1	1	5	6	6	31		
1645	JUIZES	Baltazar Dias	5	7	3	-	-	-	-	1	-	3	-	2	2	23	
		Gaspar de Barros	5	6	3	-	1	2	2	-	1	1	1	4	26		
		Belchior Dias	-	-	2	3	3	-	-	-	-	-	-	-	8	a)	
		Martins de Araújo	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	3	b)	
		Domingos Ferreira	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	3	c)	
	VEREADORES	Gaspar Francisco	2	7	4	-	1	1	1	1	1	-	1	-	3	21	
		Diego Barbosa	5	1	1	-	-	-	-	1	-	-	-	2	2	12	
		Gregório Barbosa	5	5	4	-	1	1	1	-	-	-	-	2	3	21	
		André Gonçalves	-	-	2	1	2	2	2	-	-	-	-	-	-	9	d)
		Antônio Gomes	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	e)
		Manuel Martins	-	-	1	3	4	3	-	-	-	-	-	-	-	11	f)
		Antônio Gomes Toscano	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4	
		Manuel Gonçalves Ferreira	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	g)
		Baltazar Gonçalves	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	2	h)

- a) Belchior Dias substitui Gaspar de Barros, titular do cargo de Juiz;
- b) Martins de Araújo substitui o mesmo Juiz Gaspar de Barros, verificando-se a impossibilidade de continuar com a substituição feita por Belchior Dias;
- c) Domingos Ferreira substitui Baltazar Dias, titular do cargo de Juiz;
- d) André Gonçalves é nomeado Vereador em substituição de Gaspar Francisco;
- e) António Gomes é nomeado Vereador em substituição de Gregório Barbosa;
- f) Manuel Martins é nomeado Vereador em substituição de Diego Barbosa;
- g) Manuel Gonçalves Ferreira é nomeado Vereador em substituição de Gregório Barbosa. Conclui-se, assim, que o anterior substituto também deixou de comparecer;
- h) Baltazar Gonçalves é nomeado Vereador na ausência do titular do cargo Gaspar Francisco, constatando-se, como se tem vindo a verificar, que o anterior substituto também não comparece;



- a) João Manuel Lisboa é nomeado Vereador na ausência do titular Gregório Barbosa, dada a ausência dos substitutos anteriores para o mesmo cargo;
- b) Roque Martins é nomeado Vereador na ausência do titular Diego Barbosa, dada a ausência do substituto anterior;
- c) Eleito em 31 de Dezembro de 1644 o titular deste cargo não compareceu a uma única reunião da Câmara. A razão apontada relaciona-se com a sua ida para o Brasil;
- d) Chamado à substituição do proprietário do lugar, igualmente não compareceu a nenhuma reunião do executivo;
- e) Não comparecendo os dois anteriores foi nomeado João Gonçalves, que, curiosamente, residia na rua de S. Sebastião (antiga Trigo de Negreiros, actual Senhora da Saúde), para exercer as funções de Procurador, cumprindo regularmente. Costuma-se dizer que «às três é de vez». Assim parece ser;
- f) Trata-se dum magistrado eleito em 1/1/1646 apresentando como curiosidade o facto de ser o único membro da Câmara a subscrever o acórdão de 12/4/1646, apesar de constar a presença de Juizes, Vereadores e Procurador;
- g) Manuel Dias Janeiro é substituído por Fernão de Lima (Toscano);
- h) O mesmo Manuel Dias Janeiro é substituído por Manuel Bravo, verificando-se a impossibilidade de Fernão de Lima;

ANO	MAGISTRADOS e OFICIAIS	REUNIÕES/PRESENCAS												TOTAL NOTA
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
	Urbano Dias	1	-	-	-	-	-	1	4	1	2	3	1	13
	Manuel Ribeiro	-	1	5	4	-	-	-	-	-	-	-	-	10 a)
	Sebastião Luis	-	1	3	5	-	-	-	-	-	-	-	-	9 b)
	Manuel Ribeiro Mourão	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3 c)
	Diego Soares	-	-	-	3	2	3	-	-	-	-	-	-	8 d)
	Pero Fernandes	-	-	-	1	-	3	6	2	4	4	2	2	22 e)
	João Lourenço	-	-	-	3	-	4	-	-	-	-	-	-	7 f)
	Domingos Ferreira	-	-	-	-	-	-	3	4	5	4	3	2	21 g)
	Manuel Nunes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- h)
	André Gonçalves	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2 i)
	Manuel António ( Cavaleão )	10	4	5	-	-	-	-	-	1	1	2	1	24
	António Dias Megalhães	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 j)
	João Rodrigues	-	-	-	6	2	2	1	-	-	-	-	-	11 l)
	Gonçalo de Faria	-	-	-	-	-	-	5	4	5	-	-	-	14 m)
	Manuel de Serra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1 n)
	Francisco Fernandes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2 o)
	Pedro Barbosa	6	6	7	8	2	1	-	-	-	-	-	-	30
	Bernardo Soares - tabelião	4	-	-	-	-	1	-	-	-	2	3	2	12

PROCURADOR

ESCRIVÃO

- a) Substitui, como Vereador, o proprietário do lugar Calisto Manuel, na ausência deste;
- b) Substitui, como Vereador, o proprietário do lugar Domingos André Morais, na ausência deste;
- c) Substitui o Vereador Domingos André Morais, por se verificar a ausência do substituto anterior;
- d) Este Vereador vai substituir Manuel Ribeiro que tinha vindo substituir o titular do cargo Calisto Manuel;
- e) Este Vereador, à semelhança do que acontece com o anterior, vai substituir Sebastião Luís que era o substituto do proprietário inicial do cargo, Domingos André Morais;
- f) Substitui, como Vereador, o proprietário do lugar Urbano Dias;
- g) Trata-se de mais uma substituição do mesmo lugar pertencente a Domingos André Morais. Este Vereador, como se pode ver, apenas compareceu a treze das vinte e três reuniões realizadas nos primeiros três meses do ano. Os seus substitutos consecutivos percorreram o mesmo caminho e eram constantemente substituídos. No caso presente Domingos Ferreira passa a substituí-lo até final do ano;
- h) O acordão refere-se à nomeação de Manuel Nunes para o lugar de Calisto Manuel mas, na realidade, tal não aconteceu;
- i) Substitui o Vereador Urbano Dias.
- j) Substitui o Procurador Manuel António (Cavalão);
- l) Na ausência do substituto anterior é nomeado para exercer o cargo de Procurador de que era titular Manuel António (Cavalão);
- m) O Procurador titular do lugar, Manuel António, esteve ausente em diversas reuniões no decurso do ano. Contudo as substituições que se processavam também não foram constantes e a confirmá-lo estão as substituições sucessivas. Neste caso é Gonçalo Faria que substitui Manuel António;
- n) Aqui é Manuel de Serra que substitui o Procurador reincidente;
- o) Por último também Francisco Fernandes substitui o Procurador Manuel António. Deduz-se que, na realidade o titular do cargo era pessoa ocupada e que as substituições se faziam pontualmente;

ANO	MAGISTRADOS e OFICIAIS	REUNIÕES/PRESENCAS												TOTAL NOTA	
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.		
		Manuel Vilas Boas Furtado	-	-	-	-	3	7	3	5	-	-	-	-	18
		Baltazar Fernandes	-	-	-	-	-	-	1	4	-	-	-	-	5
1647	JUIZES	Manuel Dias	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		João Manuel Lisboa	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
		Manuel Bravo de Carvalho	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
		Sebastião Luis	3	7	5	3	3	-	2	2	2	2	3	32	
		Francisco da Costa	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1 a)	
		Francisco Dias	-	-	-	3	2	2	1	1	-	-	-	9 b)	
		António Gonçalves de Moraes	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1 c)	
		Francisco Manuel Lisboa	-	-	-	-	-	2	3	1	-	-	-	6	
		Domingos André Ferreira	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1 d)	
	VEREADORES	Domingos Ferreira	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		Pero Fernandes	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		Francisco da Costa	3	8	3	1	3	-	-	2	2	2	1	4 29 a)	
		António Ferreira	4	6	6	6	1	4	3	3	2	3	2	4 44 e)	
		André Gonçalves	2	3	3	3	4	-	-	-	1	-	1	3 20	
		António André	-	-	-	3	2	3	1	-	-	-	-	9 f)	

a) Francisco da Costa é Vereador por eleição e no dia 30 de Março substitui o Juiz Sebastião Luís. O acordão não explica a razão, mas deve-se procurá-la, talvez, no facto de Francisco da Costa ser o Vereador mais velho e na falta ou impedimento do Juiz, havendo impossibilidade de nomear outra pessoa, porque não havia ou não se encontravam, a substituição era feita pelo Vereador mais velho;

b) Francisco Dias substitui o Juiz Sebastião Luís noutras circunstâncias que não as que atrás nos referimos;

c) Eleito para substituir o Juiz Manuel Bravo de Carvalho não chegou sequer a tomar posse participando apenas na reunião em que foi eleito;

d) Substitui, na sua ausência, o Juiz Sebastião Luís;

e) É o único presente na reunião realizada em 24 de Outubro;

f) Substitui o Vereador Francisco da Costa;

ANO	MAGISTRADOS e OFICIAIS	REUNIÕES/PRESENCAS												TOTAL NOTA				
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.					
	PROCURADOR	Francisco Dias	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	a)	
		Sebastião Domingues	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	3	b)
		Calisto Manuel	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	1	-	4	c)
	ESCRIVÃO	Manuel António	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
		João Jacome	4	7	7	6	4	3	-	1	1	-	2	4	-	-	39	
		Filipe Dias	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	d)
	JUIZES	Manuel de Serra	-	-	-	-	-	-	-	3	2	-	-	-	-	-	5	e)
		Bernardo Soares - tabelião	1	1	-	4	5	4	4	4	2	4	2	4	2	4	35	
		Urbano Dias	4	7	7	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	
		Domingos Manuel Vieira	8	8	6	1	1	-	1	3	2	-	3	5	3	5	38	
		Francisco Martins Amador	8	7	4	1	1	3	-	1	2	1	2	1	5	2	35	f)
			Francisco Pereira de Barros	-	-	-	-	6	7	2	-	-	-	-	2	-	-	17
Fernão de Lima ( Toscano )			-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	h)
Francisco Dias			-	-	-	-	-	4	4	3	-	1	-	-	-	-	12	i)
Francisco Manuel			-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	
	Manuel Bravo de Carvalho	João Manuel Lisboa	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1		
		Manuel Bravo de Carvalho	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	-	2	

a) Substitui o titular do cargo de Vereador não indicando o acordão o nome desse titular;

b) Substitui o Vereador Francisco da Costa;

c) Substitui, também, o Vereador Francisco da Costa;

d) Substitui o Procurador João Jacome;

e) Substitui, igualmente, o Procurador João Jacome;

f) A única curiosidade a assinalar na participação deste titular do cargo de Juiz, é o facto de ser o único a assinar o acordão de 22 de Dezembro, apesar do mesmo dizer que se encontravam presentes juizes e vereadores;

g) Substitui o Juiz Domingos Manuel Vieira;

h) Substitui o Juiz Francisco Martins Amador;

i) Substitui, igualmente, o Juiz Francisco Martins Amador;

ANO	MAGISTRADOS e OFICIAIS	REUNIÕES/PRESENCAS												TOTAL NOTA			
		REUNIÕES/PRESENCAS															
		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.				
	VEREADORES	8	4	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	5	5	26
	Roque Martins	-	-	-	-	-	-	3	1	-	2	1	2	1	2	9	
	Manuel Martins Vilas Boas	8	5	-	-	-	-	-	3	1	-	1	5	23			
	Bento Dias	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	a)
	Francisco Dias	3	3	4	1	5	7	3	4	2	-	-	-	-	-	32	b)
	António Ferreira	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	c)
	João André Vilas Boas	-	-	-	-	3	4	-	-	-	-	-	-	-	-	7	d)
	Francisco Manuel Moreno	-	-	-	-	3	7	3	-	-	-	-	-	-	-	13	e)
	Manuel Gonçalves Carvalhão	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	f)
	João Manuel Lisboa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
	Manuel Martins Morais	9	8	5	1	1	-	1	2	2	-	4	2	35			
	Cosme Manuel	-	-	-	-	5	7	3	-	3	1	-	-	19	g)		
	Domingos André Morais	10	8	6	1	6	7	4	-	2	-	-	-	44			
	Bernardo Soares - (tabelião)	-	-	-	-	-	-	-	5	2	2	2	-	11			
	Pero Barbosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2			
	António Ferreira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2			
	Baltazar Fernandes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	9	11			

- a) Substituí o Vereador Manuel Martins;
- b) Substituí o Vereador Bento Dias;
- c) Substituí o Vereador Manuel Martins Vilas Boas;
- d) Substituí o Vereador Roque Martins;
- e) Substituí, também, o Vereador Manuel Martins Vilas Boas;
- f) Não referencia o titular do cargo do Vereador que substituí. João Manuel Lisboa aparece-nos também como substituto no cargo de Juiz, não se fazendo, igualmente, qualquer referência à pessoa que substituí;
- g) Substituí o Procurador Cosme Manuel;

alcoólico, era também corrupto, pois estava feito com o rendeiro dos verdes, prejudicando os lavradores <sup>124</sup>.

O facto de Esposende ter um porto era razão suficiente para a sua população estar sujeita ao maior flagelo da humanidade — a peste. Aliando as causas principais destas epidemias ao contacto com barcos de outras localidades a vila era um potencial campo de propagação do mal.

Foram variadas as moléstias apelidadas de peste e muitas fortemente mortíferas. A Câmara de 1646 teve que enfrentar este problema. A situação não era totalmente desconhecida. Nos finais do séc.XVI há referências à Peste Grande que dizimava muita gente em Esposende, como se alude na reunião da Câmara de Viseu de 21 de Junho de 1577 <sup>125</sup>.

Ora o município esposendense não descurou as medidas sanitárias indispensáveis, organizando-se preventivamente, já que não existem referências a casos concretos de epidemias ou contágio na própria Vila. O alerta veio do Algarve onde a peste começou, trazida de África <sup>126</sup>, sentindo-se o efeito desde 1645 a 1650. Se em 10 de Abril as medidas foram tomadas como precaução, quatro meses depois é o próprio rei que em carta comunica o facto <sup>127</sup>.

Mal se soube da peste a câmara decidiu colocar bandeiras de saúde na Barca do Lago e na entrada da vila, eleger para Guarda-Mor de Saúde o Juiz Manuel Dias e para seu ajudante João Manuel e na sua ausência o capitão António Gonçalves de Morais. Foi, igualmente, acordado que todas as pessoas obedecessem aos guardas de saúde sob pena de mil reais para o concelho e notificar todos os quadrilheiros para ser enterrado, de imediato, qualquer animal que morresse, sob pena de dois mil reais.

A implementação destas medidas caracteriza-se pela preocupação do pormenor: «... Q̄ por averem gardas de saude e m<sup>tas</sup> partes deste reino por novas Q̄ distião morião nas partes dos algarves e assim morrerão acordado mãodar por bandeira da saude e barca do lago e outra na entrada desta vila m<sup>a</sup> guarda mor maor da saude elixirão ao iuis manoel dias e seu acõpanhado ião manoel e e suba ausemsia ao capitam an<sup>to</sup> glx de morais p<sup>a</sup> Q̄ agista a mãodar por as ditas guoardas e lhe obedeserão as pesoas Q̄ eles mãodarem agistir nas goardas da bandeira da saude cõ pena de mil rs p<sup>a</sup> o cõselho pagos de cadea e por asim ouverão por bem o dito acordo e me mãodão faser este termo eu p<sup>o</sup> barboza escrivão da camara ho escrevi e asim mãõs noteficarão e me mãodão noteficar todos os coadrilheiros deste termo os noteficase Q̄ toda a alimaria Q̄ morerem e suas freguesias as mãodasem logo e terar cõ m<sup>ta</sup> bribidade sem se lhe tirar couro e lhes mãodarão noteficase cada hũ

<sup>124</sup> *Accordaons I*, fls. 49-49v. A situação de alcoolismo do dito almotacé levou-o a atitudes graves como seja o atirar uma mulher por umas escadas abaixo, não se sabendo se era a dele.

<sup>125</sup> VALE, A. de Lucena e — *Livro dos Acordos da Câmara Municipal de Viseu — Índice dos Livros do séc. XVI*, sep. da rev. Beira Alta, Viseu 1969, p. 87. Refere-se nomeadamente que «... informados de que a cidade do Porto se guardava da Galiza e de Matosinhos, Leça e Esposende por morrerem la muitas pessoas ...»

<sup>126</sup> *Dicionário de História de Portugal*, artigo Epidemias, vol. 2, p. 63.

<sup>127</sup> *Accordaons III*, fl. 21.

*moradores das suas freguesias comrise o dito asima cõ pena de dous mil rs p<sup>a</sup> o Cosêlho ...»*<sup>128</sup>

## CONCLUSÃO

Finalizando este modesto estudo sobre dez anos de administração municipal será oportuno recapitular conclusões delineadas, expressa ou tácitamente, no decurso dos temas propostos.

Facto relevante da administração seiscentista esposendense é a autonomia local nas decisões de carácter policial, elaborando posturas indispensáveis ao funcionamento do comércio e abastecimento público.

Igualmente digno de registo é a continuidade da actividade governativa, independentemente das substituições dos proprietários dos cargos.

A maior liberdade de decisão por parte do município era factor determinante na tomada rápida de decisões concretas. Tal não se verifica nas nossas autarquias actuais. A carga burocrática das suas deliberações torna-as desactualizadas logo que seja possível a sua concretização.

Tal como hoje procurava-se então satisfazer necessidades prementes. São as obras públicas, as estradas e os caminhos que grandemente absorvem a maior parte dos orçamentos municipais. Com uma única diferença. No séc. XVII a câmara podia, passe a expressão, exigir dos rendeiros dos impostos, o pagamento antecipado para satisfação de compromissos ou lançar fintas para cobrir despesas não previstas. Hoje, em pleno séc. XX, as câmaras municipais têm apenas as receitas que legalmente lhes são atribuídas, umas, e, distribuídas, outras, com critérios impostos, não podendo lançar impostos ou arrendar qualquer forma de rendimento. A facilidade de poder, eventualmente, criar taxas que sejam julgadas convenientes, implicando a criação dum serviço retributivo não se poderá assemelhar à mobilidade económica e financeira, mesmo precária e estruturalmente deficiente, convém que o afirmemos igualmente, do poder local no pós Idade Média.

Poder-se-á reafirmar que a pouca complexidade das organizações da época permitia tal situação. Contudo não esqueçamos que a câmara municipal de esposende, tal como outras do mesmo período, tinha, por exemplo, competências mais vastas e atribuições mais generalizadas que lhe permitia a resolução dos problemas de imediato, quase, logo após a tomada de conhecimento dos factos.

Da análise feita, não tão exaustiva como alguns poderão criticar, mas a suficiente para servir de ponto de partida para um melhor e, porque não dizê-lo, mais completo estudo da administração esposendense ao longo dos séculos, poderemos concluir que a administração municipal do séc. XVII, atendendo à leitura de *actas* posteriores, foi dignamente representada pelos esposendenses que a exerceram.

A própria profissão dos oficiais eleitos nos diversos cargos permitia um melhor conhecimento dos problemas locais e, por arrastamento, a adequada decisão ou tratamento específico.

---

<sup>128</sup> *Accordaons III*, fls. 4v-5v.

Apesar, de então, a administração local ser já um veículo de transmissão das directivas do poder régio, na linha da decadência que se vinha verificando com o reforço do poder absoluto desde o séc. XIV, assiste-se a uma melhor descentralização sob os aspectos político, económico e administrativo, nada semelhante à que se pretende (?) institucionalizar actualmente.

Como em tudo que é humano e feito pelos homens, é natural que as suas decisões não agradassem a todos, contudo poderemos dizer, face ao conteúdo das decisões e acordãos, que deliberaram sempre tendo em atenção o bem estar da população que serviam.

## APÊNDICE DOCUMENTAL\*

ACCORDAONS 1639-1642 (ms.) — Arquivo da Casa da cultura de Esposende (A. C. C. E.).

Livro constituído por noventa e uma folhas, de 290<sup>mm</sup> × 200<sup>mm</sup>, escrito sem qualquer preocupação caligráfica. A numeração das folhas começa apenas na segunda folha. As capas são de pergaminho com iluminuras em gótico de pautas de canto gregoriano. O papel é de fraca qualidade, transparecendo a escrita dum lado para o outro.

Trata-se do primeiro livro de vereações da Câmara Municipal de Esposende dedicado exclusivamente às reuniões do município. A contra-capla encontra-se mutilada. Tem termos de abertura e de encerramento. O seu estado geral é razoável.

29.3.1639

— Em virtude de não haver vereadores e almotacés, «por serem todos no mar», foram eleitos outras pessoas para servirem nos ditos cargos. Para tanto foram chamados aqueles que costumavam «andar na governança» a fim de se proceder à eleição.

Deliberaram, após a votação e juramento dos eleitos, e uma vez que já tinha acabado o arrendamento da imposição da vila, que se colocasse, por mais algum tempo, em leilão. Associavam tal iniciativa à necessidade de pagar o sino grande e algumas obras da igreja, exigindo para tanto, a quem procedesse à arrematação, declaração em que se comprometia ao pagamento adiantado de trinta mil reais, determinando que o arrendamento fosse pelo prazo de dois anos. (fls. 1 e 1v)

---

\* O presente apêndice contém apenas resumos de algumas reuniões da administração municipal de Esposende dos períodos assinalados neste estudo. A sua transcrição está feita sumariamente em linguagem actual, por se tornar desnecessária a sua publicação na íntegra ou em grafia vernácula de então, atendendo a que parte dos acordãos mais significativos se encontram transcritos, segundo as normas académicas comuns, no decorrer do presente trabalho, nomeadamente as *Normas gerais para a transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 2.<sup>a</sup> ed., Braga, 1982. COSTA, Avelino Jesus da.

16.4.1639

— Tomou posse Roque Martins, eleito vereador, o qual ainda não o tinha feito por «andar pelo mar». Entretanto o procurador chama a atenção para a necessidade dos vereadores irem «dar varejo», fiscalizando as medidas do azeite, do vinho e do pão, bem como a necessidade de prover a terra de azeite, açúcar e outras miudezas, que não havia, para além de não haver pólvora, nem pelouros, nem morrão. (fl. 2v.)

14.5.1639

— O procurador do concelho requer ao juiz e vereadores que os rendeiros de Gemeses, São Cláudio (Curvos), Vila Chã e Palmeira, os quais não tinham pedido, até então, licença para vender «as terças do pão de Maio», das rendas respectivas, nem tão pouco manifestá-las, como era costume, sejam condenados, cado um, em dois mil reais. Igualmente os rendeiros de São Bartolomeu do Mar e de São Miguel das Marinhas, que tinham pedido licença mas não cumprindo com a imposição de trazer à vila as ditas terças na sua totalidade, mas apenas dois carros<sup>1</sup> de pão, foram condenados em dois mil reais, aumentando para quatro mil se até à próxima reunião não trouxerem o pão. (fls. 3 e 3v.)

20.8.1639

— Pelo procurador do concelho<sup>2</sup> foi requerido ao juiz e vereadores para que na quarta-feira seguinte, feira de São Bartolomeu, «acudissem ao governo dela»<sup>3</sup>, com vista a evitar barulhos, moléstias nas mercadorias do pão, vinho, carne e peixe, como tem acontecido nos últimos anos. Requeria, ainda, que os almotacés fiscalizassem os preços de maneira que estes não ultrapassassem aqueles que eram praticados na vila. Isto porque vinha muita gente «de todas as partes deste reino». Foi deliberado conforme o requerido e juiz e vereadores foram em «corpo de câmara», à dita feira. (fls. 7 e 7v.)

4.10.1639

— Procedeu-se à eleição de Manuel da Costa e Pero Barbosa para almotacés durante os próximos três meses. (fl. 12)

---

<sup>1</sup> Carro é uma medida agrária correspondente a 40 rasas.

<sup>2</sup> O procurador do concelho inquiria normalmente vereadores e juizes das deficiências de que tinha conhecimento ou que eram denunciadas por irregularidades cometidas no âmbito das atribuições municipais.

<sup>3</sup> A expressão traduz apenas a necessidade da câmara organizar a feira de S. Bartolomeu.

7.1.1640

— Estando presente o juiz que serviu no ano anterior, bem como o novo procurador e um dos vereadores eleitos, aos quais foi dado juramento, foi tängido o sino da Câmara para se proceder á eleição de um dos juizes e dois vereadores, cujos eleitos estavam ausentes. Convidado o povo, encontrado pelo porteiro e alcaide, para virem votar, foram ajuramentados num missal em que cada um colocou a sua mão direita. Apesar de inicialmente se referir à eleição de um juiz e dois vereadores, procedeu-se à eleição dos magistrados e oficiais, cujos proprietários dos cargos estavam ausentes. Assim elegeram-se dois juizes, dois vereadores e dois almotacés. Assim foi dado juramento para «servirem seu carrego» e verdadeiramente, sem ódio, nem má intenção, nem suspeita, guardando o segredo de justiça, actuando com isenção, como estava legalmente estabelecido. (fls. 19 e 19v.)

14.2.1640

— Foi acordado mandar tapar o arco da Câmara defronte da porta do çabido da Misericórdia porque se encontrava na iminência de cair e substituir a «porca» do sino da Câmara que tinha quebrado, assim como proceder à colocação de tábuas no «repartimento» da mesma Câmara. De tal foi encarregado o procurador por forma a ordenar a remessa da pedra necessária para «sarrar o arco», a qual deveria ser entregue por aqueles que costumavam trazê-la a esta vila, residentes no termo desta, na quantidade de três carros por cada um, que lhes seriam pagos conforme o seu justo valor, não esquecendo, igualmente, a entrega de três carros de barro para a mesma obra. (fls. 27 e 27v.)

13.6.1640

— Após a eleição de substitutos para os cargos, cujos titulares estavam ausentes, foi deliberado que na procissão do Domingo do Anjo todas as varandas, janelas e portas estivessem devidamente «enramadas»<sup>4</sup> e que os vendeiros, padeiros e regateiros tivessem os mantimentos necessários para obviar à vinda de pessoas de fora, sob pena de mil reais. Foi ainda deliberado proibir a «apanha» de palha nos campos e agras, sendo roubada, sob pena de 500 reis (fls. 39 e 40) igualmente determinado que se chamassem os rendeiros da vila e

4.9.1640

— O rendeiro do concelho Domingos Gonçalves Neto foi preso pelo alcaide por se ter recusado a pagar o dinheiro da terça. Foi termo para pagarem a terça do real d'água. Belchior Francisco que

---

<sup>4</sup> Naturalmente que se referia ao arranjo e ornamentação das janelas e portas.

não queria pagar o real d'água foi condenado a mil reis e proibido de vender vinho até se obrigar<sup>5</sup>, sob pena de dois mil reis. (fls. 41v a 42v)

7.9.1640

— Foi ordenado que se fizesse a finta para a criação da menina engeitada que tinha sido entregue pelos quadrilheiros, para criar, a Domingos Gomes, da freguesia de São Miguel de Gemeses e sua mulher, pelo período de um ano. Foi ordenado aos quadrilheiros para repartirem a finta pelos moradores. (fls. 42v a 44)

3.10.1640

— Acordaram que os almotacés fossem «em correição geral» fiscalizar as padeiras porque havia queixas de que faziam o pão «muito pequeno». Foi ainda acordado se notificasse os quadrilheiros para virem à Câmara prestar contas da criação da menina engeitada. (fls. 47 e 47v)

13.11.1640

— Foi chamado o almotacé para tomar conhecimento da postura que na reunião de dez do corrente foi deliberada sobre o preço do vinho da terra, o qual não deveria ultrapassar os cinco reais. Assim juizes e vereadores foram em «corpo de câmara» pelas casas dos vendeiros, tendo ido a casa de Belchior Francisco e aberto uma pipa de vinho novo, notificando sua mulher, em virtude do proprietário não estar presente, que podia vender e «pôr ramo» pelo preço que eles taxaram. O procurador do concelho requer para ser notificado o quadrilheiro de Gandra para ele próprio notificar todos os moradores da freguesia para virem com pedra para conserto da ponte debaixo de São Sebastião, que eram obrigados a consertá-la, sob pena de toda a freguesia pagar duzentos reais para os consertos da câmara. (fls. 52v a 53v)

24.11.1640

— Na presente reunião foi discutido e apreciado o caso do almotacé Manuel Francisco que se embebedava e praticava bastantes desaforos. Entre eles enumera-se o facto de ter tomado Maria do Vale, mulher

---

<sup>5</sup> Obrigar tratava-se da obrigatoriedade de requerer autorização ou *licença* para poder vender qualquer artigo.

<sup>6</sup> O significado da expressão refere-se às multas que o dito almotacé procedia contra determinados lavradores ou notificações para exigência do cumprimento de determinações que sabia ser impossível cumprir.

de Domingos André, e a ter atirado por uma escada abaixo, dizendo que a queria prender, bem como estar combinado com o rendeiro dos verdes, com quem come e bebe nas vendas por este lhe «dar sentenças»<sup>6</sup> contra os lavradores. Em face das acusações foi deliberado notificar o dito almotacé para comparecer na câmara e nela ser ouvido sobre os factos que lhe são imputados. Tendo sido mandado o meirinho a casa do referido almotacé constatou que não estava e se tinha ausentado por temer a repreensão da câmara. Foi então acordado que o escrivão da almotaçaria não sirva com o já citado almotacé, nem o meirinho, nem porteiro, nem outro ministro de justiça, até aquele se apresentar perante a câmara sob pena de cinquenta cruzados e suspensão dos seus ofícios. (fls. 53v a 54v)

#### 12.1.1641

— Foi acordado apregoar pregão para os vendeiros e padeiros, regateiros e azeiteiros não venderem sem virem obrigar-se à Câmara, com pena de mil reais. Acordou-se, igualmente, que os vinhos verdes não se vendessem a mais de quatro reais e o vinho doce de fora ou do Porto a mais de nove reais, sendo bons, até à Páscoa (fls. 59v a 60v)

#### 8.6.1641

— Em virtude de existir muita abundância foram isentados os rendeiros de Vila Chã, São Cláudio (Curvos), Palmeira e Gemeses de trazerem as terças do pão de Maio. Contudo e dado o facto de terem desobedecido à notificação que lhes tinha sido feita, para apresentar as referidas terças no prazo de dois dias, foram condenados ao pagamento de quinhentos reais para despesas da câmara. Foi acordado que fossem penhorados os ditos rendeiros ou seus fiadores, não podendo tirar das respectivas rendas sem licença da câmara, sob pena de dez cruzados. (fls. 71v e 72)

#### 6.11.1641

— Esteve presente Francisco Manuel, juiz de Fão, que trouxe um sobrescrito para as povoações de Esposende e Fão, a qual lhe fora entregue por um caminheiro em Fão no primeiro dia deste mês, ao qual lhe dera certidão de entrega. Por tratar de «justiças do governo de Fão e desta vila e por causa do serviço de Sua Magestade» a trouxera a esta câmara para nela ser aberta e saber o que contém. Verificou-se que tratava do real d'água tendo sido mandada copiar para o livro das Provisões e Registos. (fls. 79v a 80v)

#### 1.1.1642

— Após se ter tängido o sino da câmara por diversas vezes foi mandado abrir «o caixão» onde se encontrava a bolsa com os pelouros dos officiaes que hão-de servir no corrente anno. Tirados os

pelouros e lidos os nomes, constantes da pauta, Francisco Barbosa, em seu nome e no do povo e como pessoa deste povo e da governança, contestou a eleição pelo facto de Manuel Dias ter sido já juiz no ano anterior e ter servido nos dois últimos anos e de Francisco Fernandes ser um homem velho e doente e não saber ler nem escrever. (fls. 82 a 83v)

22.2.1642

— Foi deliberado fazer postura sobre os preços do vinho. Acordaram que os rendeiros, até ao S. João, vendessem os vinhos verdes a cinco reais e os vinhos de Ponte de Lima e Gerês, sendo dos bons, a seis reais e os vinhos maduros do Porto e de Chaves mais caros meio real do que der em Fão, com pena de vinte cruzados. (fls. 85 e 85v)

ACCORDAONS 1642-1646 (ms) — Arquivo da Casa da Cultura de Esposende (A. C. C. E.)

Livro constituído por noventa e quatro folhas, de 282<sup>mm</sup>×190<sup>mm</sup>, escrito por vários escrivães, com caligrafias bastante diversificadas e de leitura difícil. Encontra-se bastante danificado. As duas últimas folhas estão rasgadas e incompletas. Apesar de tudo consegue-se ler o termo de encerramento. Possui também termo de abertura.

As capas são de pergaminho com escrita gótica cujo conteúdo se relaciona com os textos sagrados. O frontispício encontra-se deteriorado pelo tempo e, sobretudo, pela sua manipulação, bem como a contra-capas que, apesar de se encontrar melhor conservada quanto à escrita gótica existente, está rasgada.

18.7.1642

— Procedeu-se ao auto de arrematação do real d'água, na presença do corregedor da comarca e correição da vila de Barcelos. Após verificação dos livros de real d'água dos anos anteriores mandou que se procedesse ao auto de arrematação. Andando o pregão «na praça pública dois dias de lanço em lanço» foi arrematado por vinte e quatro mil reis por Paulo de Barros, da vila de Barcelos, quantia que deverá ser paga «em três quartéis»<sup>7</sup>. (fls. 9 a 11)

28.4.1643

— Juizes e Vereadores foram «em corpo de câmara» fiscalizar as rendas dos rendeiros deste termo. Em Gemeses não encontraram nem o reneiro nem o quadrilheiro, passando por Fão e Curvos verificaram que Frutuoso Dias não tinha mais que cento e cinquenta alqueires de pão, não tendo, portanto, a terça. Sendo advertido de tal ameaçou o vereador João Dias e o procurador António Rodrigues Mergulhão, afirmando que o voto daquele de nada valia. Passando por Palmeira não encontraram o reneiro porque se encontrava nas Marinhas onde tinha a renda<sup>8</sup>, verificando que existia «pão em abastança». (fls. 32v a 33v)

<sup>7</sup> O pagamento devia processar-se de quatro em quatro meses, no máximo de 3 períodos, isto durante um ano civil.

<sup>8</sup> A renda era composta pela quantidade que tinha sido leiloada e pela qual o reneiro paga a *renda* respectiva, que deveria manter ou possuir armazenada.

30.5.1643

— Com a presença do corregedor, capitão-mor desta vila e o presidente da comarca da vila de Barcelos da décima, procedeu-se à eleição da Junta da Décima, em cumprimento das provisões e regimentos de Sua Magestade. (fls. 35 a 36v)

26.3.1644

— Ao tomar conhecimento de que Domingos Brás, morador na freguesia de Vila Chã, levava pão para fora deste termo para o vender onde «desse mais dinheiro», foi condenado em três tostões. Não havendo porteiro porque «está excomungado o que ora servia» e não encontrando outro mais suficiente para o lugar mandaram chamar Gonçalo Pires para servir no dito cargo. (fls. 47v e 48)

25.4.1644

— Por ordem de Sua Magestade foram mandados colocar vigias nos fachos desta vila e de São Bartolomeu. Em cada facho deviam ser colocados dez homens: quatro de arcabuzes e quatro de lança, da aldeia e os restantes dois desta vila que deviam ser mareantes, os quais levariam armas de fogo e os de arcabuzes levariam pólvora, balas e cordas, sob pena de serem castigados conforme Sua Magestade. Para tanto mandaram notificar o sargento Belchior Francisco que governava a companhia do capitão António de Vilas Boas, que se encontrava preso no Porto e o alferes Diego Soares da companhia de seu pai Leonel de Abreu Soares, ao qual fora entregue uma cadeia com um saco de fogo, para o facho desta vila, entregando idêntico material para o facho de São Bartolomeu ao já referido Belchior Francisco. (fls. 49v a 50v)

14.10.1645

— Ordenado o *termo de posse* de António Gonçalves de Moraes que tinha sido eleito para Alferes da companhia da governança do capitão Teotónio de Vilas Boas. Reconhecendo que o dito alferes possuía as qualidades necessárias para o desempenho do cargo, foi aprovada a eleição e prestado o juramento. (fl. 75)

6.12.1645

— Não estando presente o escrivão Urbano Dias, quer na reunião quer na terra foi ordenado ao tabelião António Pinto Barcelos que procedesse à elaboração dos acordos respeitantes à cobrança da décima de Sua Magestade do presente ano.. Como havia urgência na sua cobrança foi ordenado «botar pregão» para que todos viessem pagar a respectiva décima à praça pública, sob pena de «serem executados»<sup>9</sup>. Foi ordenado, igualmente, que fosse notificado Francisco Fernandes depositário e recebedor da dita décima para assistir

<sup>9</sup> A execução correspondia ao pagamento coercivo que seria devido através do processamento correspondente.

à cobrança, o qual por não lhe ser possível estar presente por ter um filho «em artigo de morte», foi substituído por Sebastião Domingues, que deveria ser notificado logo que chegasse «do mar das lagostas».

1.1.1646

— Procedeu-se à eleição dos oficiais e magistrados para o presente ano, na presença dos titulares do ano anterior, tendo sido ordenado o chamamento do povo. A transcrição, em termos vernáculos, deste acordão encontra-se quase completa e descrita no texto. (fls. 79v a 81)

25.1.1646

— Ao tomar conhecimento de que se tinha feito «uma tomadia»<sup>10</sup>, na freguesia de Gandra, foi requerido que fossem tomadas providências ouvindo o povo desta vila (homens, clérigos, mulheres e meninos) que foi de opinião se derrubasse a dita tomadia. (fls. 87 e 87v)

---

<sup>10</sup> Tomadia em termos de vocabulário corrente e em face do teor do acordão deveria tratar-se de algum terreno baldio que foi tomada sem qualquer autorização.

*ACCORDAONS 1646-1649 (ms)* — Arquivo da Casa da Cultura de Esposende (A. C. C. E.)

Livro constituído por cento e quinze folhas, de 185<sup>mm</sup> × 210<sup>mm</sup>, escrito por vários *escrivães*, sendo, apesar de tudo bastante aceitável e legível a caligrafia dos acordãos nele contidos.

As capas são de pergaminho, tratando-se de pautas de música gregoriana, escritas em gótico. A qualidade do papel é igual à dos livros anteriores. As duas primeiras folhas encontram-se mutiladas e as oito últimas danificadas não permitindo a sua leitura correcta.

Tem termo de abertura. O termo de encerramento encontra-se incompleto e refere-se a noventa e seis meias folhas, quando na realidade a numeração é superior, como inicialmente se indica.

6.3.1646

— Foi mandado «botar pregão» por toda a vila proibindo qualquer pessoa, que quisesse vender peixe, a fazê-lo sem antes se obrigar na casa do *escrivão* da câmara ou na própria câmara, sob pena de dois mil reais para o *concelho* e denunciante, perdendo, inclusivé, o próprio peixe. Foi, igualmente, proibida a existência de *estrumeiras* à porta, sob pena de cinco reais. (fls. 1v e 2)

20.3.1646

— Foi mandado prender um homem que vendia peixe em virtude de não ter dado cumprimento à notificação que lhe tinha sido feita pelo *escrivão*, para no prazo de dois dias pagar a multa de dois mil reais, em face do requerimento do *rendeiro* do *concelho* e das reclamações da maior parte do povo desta vila. Uma vez que não estava presente, nem na terra, o *procurador* do *concelho* foi deliberado que o homem não fosse solto sem pagar a citada multa. Depois de solto deveria cumprir com a postura respectiva sob pena de pagar multa no dobro e perder o peixe. (fls. 3 e 3v)

10.4.1646

— Tendo conhecimento que morria muita gente «nas partes dos Algarves» e que haviam guardas de saúde em diversos locais do

reino foi acordado colocar bandeiras de saúde na Barca do Lago e na entrada desta vila, elegendo para guarda-mor da saúde o juiz Manuel Dias e para seu ajudante João Manuel e na ausência deste o capitão António Gonçalves de Moraes. Foi também deliberado notificar os quadrilheiros de que qualquer animal que morresse fosse logo enterrado. fls. 4v a 5v)

12.4.1646

— Foi ordenada a autuação da mulher de Domingos André, vendeiro e padeiro, por ter sido encontrada pelos juízes e vereadores a roubar no pão, tendo sido condenada em três tostões. Ordenada a incumbência ao meirinho para cobrar a condenação foi o mesmo insultado com palavras injuriosas, sendo ordenado ao escrivão fazer auto de resistência e das injúrias proferidas contra os juízes e vereadores. (fls. 6v e 7)

21.6.1646

— Na presença de todos os elementos do executivo municipal pelo corregedor e ouvidor da comarca de Barcelos foi apresentada uma carta de Sua Magestade na qual lhe era ordenado vir a esta Câmara para eleger as pessoas para o lançamento das décimas, de acordo com o regimento das mesmas. Foram eleitos Bartolomeu Ribeiro como homem nobre e Domingos Ferreira como homem do povo, bem como Pero Fernandes para tesoureiro, ao escrivão da Câmara para escrivão do lançamento e o Reverendo Padre Francisco Pinto de Caldas como representante eclesiástico, não se elegendo ninguém para fiscal por este lugar ser pequeno e não haver pessoas que chegassem. (fls. 12v a 14)

1.7.1647

— Decidiram que no dia de hoje se reunissem os eleitos da Junta da Décima para «fazerem o acrescentamento dela» sob pena de pagarem com a penhora de suas casas e fazendas, bem como as custas, perdas e danos, pelo facto de não satisfazerem o dito «acrescentamento»<sup>11</sup>. Na mesma altura, e uma vez que tinha terminado o mandato dos almotacés, foram «eleitos», nos termos da carta régia, para os próximos três meses, o vereador mais novo

<sup>11</sup> Supõe-se, não andando longe da verdade, tratar-se dum suplemento à cobrança da décima por motivos que se desconhecem, mas que podem, muito bem, estar ligados à necessidade de arranjar mais receitas a nível central ou de qualquer lapso da parte dos responsáveis pela mesma cobrança.

do ano passado Urbano Dias e o procurador, também, do ano passado Manuel Rodrigues, o qual estava ausente em Viana tendo sido eleito, em sua substituição e enquanto durasse a ausência Domingos de Barros de Araújo, o qual, igualmente, não se encontrava na vila. Apenas Urbano Dias prestou juramento. Foi deliberado mandar notificar os tendeiros para que tenham cada um meia arroba de pólvora, oito arráteis de pelouro e setenta varas de morrão. O prazo limite para conseguir o abastecimento ia até à primeira reunião a realizar, estando sujeitos, caso não o conseguissem, ao pagamento de dois mil reis, estabelecendo seguidamente as quantidades que cada tendeiro devia possuir. (fls. 45v a 47)

31.12.1647

— Procedeu-se à eleição dos novos membros da câmara para o ano de 1648, nos termos e modos estabelecidos. Tangido o sino foi tirada de dentro dum «caixão» a caixinha onde estava o saco com os pelouros que um menino tirava à sorte para colocar num chapéu e lidos depois os nomes dos eleitos. Conforme o estabelecido foram sorteados os nomes para juizes, vereadores e procurador. Fora igualmente eleito o meirinho. (fls. 59 a 60v)

28.3.1648

— Foi apregoada a obra de carpintaria da igreja, tendo andado o porteiro com «um ramo na mão». Já na reunião anterior, realizada em 24 do mesmo mês, fora lançado pregão da mesma obra tendo sido apregoada pelo preço de vinte e dois mil reais. Não havendo quem fizesse mais barato «o ramo» foi entregue a João Domingues, carpinteiro de Perelhal. (fls. 73v e 74)

26.9.1648

— Auto de correição do Ouvidor de Sua Magestade. Do respectivo auto constam diversas perguntas. Entre elas poder-se-ão assinalar:

- se havia pessoa ou pessoas que impedissem a cobrança dos direitos reais ou alteravam ou diminuíam a mesma cobrança;
- se havia clérigos revoltosos que inquietassem o povo;
- se havia pessoas que andassem em bandos;
- se os moradores desta vila e termo plantavam árvores nos baldios, conforme provisão de Sua Magestade;
- se os caminhos, pontes, fontes e estradas estavam arranjadas.

A todas as perguntas os oficiais da câmara responderam. Da leitura deste auto conclui-se que algumas pessoas eclesiásticas desta vila vinham à câmara com causas que não lhes diziam respeito directamente, perturbando o «governo da terra». (fls. 93v a 97)

19.12.1648

— Nesta reunião foi presente um mandado do Corregedor da vila de Barcelos para serem presos os ciganos que se encontravam no termo desta vila. (fl. 103)

Handwritten notes at the top of the page, possibly including a date or reference number.

Handwritten text, possibly a title or header, including the year 1642.

Main body of handwritten text, appearing to be a list or record of items.

Bottom section of handwritten text, possibly a signature or concluding remarks.

Fac-Simile do rosto da capa do livro de  
Acordãos da Câmara Municipal de  
Esposende no período de 1642 a  
1646.



Fac-Simile do acordão da reunião realizada em 4 de Outubro de 1639, referido a fls. 37.





poroſ a gineſe de emſer ſam  
 ſandeſte de pmo ſepateſe dya  
 y dragam eadue dny tary  
 de p dny grande ſent apia  
 ſeſeſe e poryna deſten  
 mana ſolamo valleren de  
 dragam ſan ſem dreflary  
 de caropu adita ſobru digo  
 ſobru adita ſapada de ſobru  
 de ſarur eadito eſeſe apaga  
 en ſemner de ſoane de ſemner  
 de emana a gineſe

Xpo Barboſa  
 (Unk emana) de adoz  
 met 25 } 70 } de 2011

Fac-Simile do acordão da reunião realizada em 14 de Fevereiro de 1640, relativa às obras da Câmara, referido a fls. 29 e 38.













Judas de sermo de hominibus  
milla Judas sagun Sofina  
nam ab omni parte prodeons  
uprezaon sedito e cendo  
Ben Gervand de aneglan  
e sermnamo dita camara  
Eate q' n' emijm

Wenij  
[Signature] [Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature] [Signature]

se ad [Signature] [Signature]

[Signature] [Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature] [Signature]  
[Signature] [Signature] [Signature]



Judas de sermo de hominibus  
 in illa. Judas Sagan. Sofina  
 nam cum ipse se noceat  
 ut precatio sedita e cordo  
 Ben Gervand ad arep. Lam  
 e ferigam nodita comara  
 Eatep. Gremijm

*[Signature]*  
 JCO JCO JCO  
 JCO JCO JCO

se ad  
 ad a ya Huxm

*[Signature]*  
 JCO JCO JCO  
 JCO JCO JCO  
 JCO JCO JCO  
 JCO JCO JCO

Fac-Simile do acordão da reunião realizada em 18 de Agosto de 1641, relativa à postura sobre o roubo do milho, referido a fls. 21.

nos quatorze dias do mes de outubro  
do anno de mil e seiscentos e quarenta  
e cinco annos nesta villa de pozem de  
elazas da camara da dita villa aonde  
uiero osuys creadores a fazer almoxarif  
uicis para fazerem appelloas suficientes  
para servirem os ditzos caregos e logos  
por elizerao em auzenha de Diogo  
Barboza abalhezar gbr creador pelo  
dito Diogo Barboza e par auzenha he  
el fizerao; elizerao por el motasei  
Antonio Pinz da sim mai) abentodias  
el pelojuis he foi dado juramento dos  
santos anam jcho para que bem he  
uerdadaira mente servirsem seus caregos  
e seus officios e se assim e prometeram  
fazer el se affirmarao aqui he em fto  
pinto Barcellos tam <sup>o</sup>eyoreni por man  
dado dojuis creadores **Barboza**  
**Barboza** **Barboza**  
**Barboza** **Barboza**  
**Barboza** **Barboza**

Fac-Simile do acordão da reunião realizada em 14 de Outubro de 1645, referido a fls. 43.







Fac-Simile do acordão da reunião realizada em 1 de Janeiro de 1646, relativa à eleição anual dos magistrados e oficiais, referido a fls. 13, 14 e 44.







Fac-Simile do acordão da reunião realizada em 21 de Junho de 1646, relativa à eleição das pessoas para o lançamento da décima, referido a fls. 27 e 46.

Fac-Simile do acordão da reunião realizada em 26 de Julho de 1646.







Fac-Simile do Acordão da reunião realizada em 1 de Julho de 1647, relativa à distribuição de quantidades de pólvora, morrão e pelouros, referido a fls. 46 e 47.



Fac-Simile do acordão da reunião realizada em 28 de Março de 1648, relativo à adjudicação da obra de carpinteiro da igreja, referido a fls. 29 e 47.

## A CONFRARIA DO SUBSINO DE S. PAIO DE ANTAS NOS SÉCULOS XVII E XVIII

*Adélio Torres Neiva*

Na organização da vida paroquial dos séculos XVI, XVII e XVIII aparece frequentemente a Confraria ou Irmandade do Subsino; a ela se referem a cada passo, os livros das Visitas Paroquiais. Entidade de contornos um pouco mal definidos, tanto aparece como Confraria, como Irmandade ou simplesmente como estatuto por que se regia a fábrica da igreja. Este breve estudo — que a descoberta de um documento inédito provocou — mais não pretende que dar um pequeno contributo para o esclarecimento deste tema.

Na história da Confraria do Subsino de S. Paio de Antas podemos distinguir dois períodos de configuração bastante distintos: a confraria tal qual o «Livro dos Usos e Costumes» de 1681 a identifica, e a Confraria tal como transparece nos Capítulos dos Livros das Visitas de 1699 e de 1775. De facto, entre a primeira e a segunda fase, o seu estatuto sofreu uma considerável evolução.

### 1. *A Confraria do Subsino de S. Paio de Antas à luz do «Livro dos Usos e Costumes» de 1681*

O «Livro dos Usos e Costumes» de S. Paio de Antas<sup>1</sup>, a que os Capítulos das visitas se referem várias vezes e que continha 166 meias folhas, desapareceu. Conserva-se, porém, uma cópia das folhas 2, 3 e 4 e das folhas 60 e 61. As folhas 2, 3 e 4 reproduzem um texto que remontava ao ano de 1681, onde se compendiam os usos e costumes que à Confraria do Subsino diziam respeito. Era uma espécie de costumeiro com que o Subsino se regia, já que estatutos escritos não tinha.

O documento em questão diz o seguinte:

«De tpo. q. excede a memoria dos homens, digo, ha 100.200.300 e mais an.<sup>s</sup> q. esta Confr.<sup>a</sup> d. Sobsino se conserva co. Charid.<sup>c</sup> fraternal nesta

<sup>1</sup> Arquivo Paroquial de Antas (APA). Livro dos Usos e Costumes (fragmento).

Igr.<sup>a</sup> d. S. Payo Dantas p.<sup>a</sup> ser.ço d. Ds. nosso S.r e socorro das Alm.s dos d.funtos e augm.<sup>o</sup> dos irmãos vivos d.baixo da protecção da Virge. M.<sup>a</sup> mayd. D.<sup>s</sup> e Snr.<sup>a</sup> nossa aver estatutos aprovados, p. authorid.<sup>e</sup> ord.<sup>a</sup> mais do q. hũa mera devoção p. tradição antiga como s.<sup>a</sup> digo da qual m.<sup>s</sup> meus freg.<sup>s</sup> homens d. senil id.<sup>e</sup>, e muito dignos d. fee, e credito me affirmarão q. sempre na tal irmd.<sup>e</sup> se observara inteiram.<sup>e</sup> o seguinte, e eu confesso q. nos an.<sup>s</sup> q. tenho assistido p. Par.<sup>o</sup> desta Igr.<sup>a</sup> como pode constar verdadeiram.<sup>e</sup> dos livros desta Igr.<sup>a</sup> se observou o q. se segue.

1. Cada anno se diram 30 missas d. N. Sr.<sup>a</sup> plo. augm.<sup>o</sup> dos irmãos vivos, pagas a meio tostão d. Esmola, e 3 rs d. cera p.<sup>a</sup> cada missa se dizer.

2. Todos os an.<sup>s</sup> se juntará a irm.<sup>de</sup> em N. Sr.<sup>a</sup> das Areas Vesp.<sup>a</sup> d. S. L.<sup>co</sup>, e se fará a resa e procissão, e missa no dia do Santo, como sempre se costumou, e se dará d. Esmola ao Par.<sup>o</sup> ou ao P.<sup>e</sup> q. ele mãdar ã seu lugar 600 rs pl.<sup>a</sup> Missa, e resa, eprocissão, ou o P.<sup>or</sup> lhe dará as Collaçois Nr.<sup>as</sup> e 300 rs somête.

3. Cada anno se fara procissão em S. Mr.<sup>a</sup>, e se dirâ missa da d.<sup>a</sup> Santa aos 18 do Mes d. Julho, e se da d. Esmola pl.<sup>a</sup> Missa e procissão hũ tostão.

4. Cada anno se fas procissão e dis missa em S. P.<sup>o</sup> em o 1. dia do mes d. Ag.<sup>to</sup> d. esmola hũ tostão.

5. Cada anno aos 25 do mes d. Ag.<sup>to</sup> se dirá missa, e fará procissão em S. Bm.<sup>eu</sup> do mar, dãdo o P.<sup>or</sup> de Esmola hũ tostão. E nestas 3. procissões acima tem obrig.<sup>am</sup> o P.<sup>or</sup> q. servir no tal anno dar hũa collação ao Par.<sup>o</sup> em cada hũa dellas, aqual collação não excederâ d. M.<sup>o</sup> tostão q. se lhe levarâ em cõta ao dar das cõtas.

6. E. P. cada hũ irmão q. falecer, se dirão 4 Missas pl.<sup>a</sup> alma do d.<sup>o</sup> irmão pagas a m.<sup>o</sup> tostão cada hũa, e 3 rs. d. cãdea p.<sup>a</sup> cada hũa das missas.

7. Por todas as crianças, ou Menios baptizados, q. falecerẽ, sendo fre.<sup>es</sup> desta Igr.<sup>a</sup>, ainda q. não andem na irmd.<sup>e</sup> se dirão 2 Missas pagas a m.<sup>o</sup> tostão, e os 3 rs. d. cãdea, como acima.

8. Qualquer pessoa estrangr.<sup>a</sup> q. falecer dentro desta freg.<sup>a</sup>, elhe derẽ sepult.<sup>a</sup> nesta Igr.<sup>a</sup> tem 2. missas pela sua Alma pagas ü supra, e hũ lume em quãto o cadaver estiver sobre terra, e se juntará a irmd.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> o acompanham.<sup>o</sup> da sepult.<sup>a</sup> cõ as velas acesas, como sempre se observou.

9. O thezour.<sup>o</sup> desta irmd.<sup>e</sup> q. vulgarmête chamão homẽ da cera tem obrig.<sup>am</sup> ir com a cera p.<sup>a</sup> casa do irmão falecido p.<sup>a</sup> q. o cadaver esteja com luz acesa como he louvavel, e antigo, emq.<sup>to</sup> o cadaver estiver na Igr.<sup>a</sup> dará o d.<sup>o</sup> homem da cera toda a nr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> arder ao rdor da tumba, e nos altares, e p.<sup>a</sup> as missas do off.<sup>a</sup> do corpo prez.<sup>e</sup>, e tambem p.<sup>a</sup> o do off.<sup>o</sup> do mes prez.<sup>e</sup> Hadvirto q. p.<sup>a</sup> o off.<sup>o</sup> do mes, e anno não tem obrig.<sup>am</sup> dar cera algũa, q. essa comprarãm os herdr.<sup>s</sup> dos defuntos, ou q.<sup>m</sup> for obg.<sup>o</sup> a lhe fazer o bem da alma.

10. Darâ mais o d.<sup>o</sup> homẽ da cera 4. palmos d. cãdeas p.<sup>a</sup> se rezarem as 4. offertas do corpo prez.<sup>e</sup>, q. são carnr.<sup>o</sup>, v.<sup>o</sup>, trigo, pescadas; os quais 4. palmos d. cãdeas ficão p.<sup>a</sup> o Par.<sup>o</sup>

11. O P.<sup>or</sup> desta Irm.<sup>de</sup> tem obrig.<sup>am</sup> d. fazer a resa p. cada irmão q. falecer, como he uso e costume, e condenará os q. faltarem no acom-

panhamento do defunto, ou não assistirem a oração delle e os condenados darã em rol ao Par.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> lhes executar as multas, q. serã p.<sup>a</sup> a cera desta Confr.<sup>a</sup>

12. P.<sup>a</sup> as despesas q. acima tenho dito o P.<sup>or</sup> q. servir no seu anno chamarã o Juiz da Igr.<sup>a</sup> e o homẽs do acordo da Freg.<sup>a</sup> e com mais 3 ou 4 homẽs dos mais velhos, e ajustarã o a q. chegã os gastos do tal anno, o q. farã athe 15 do mes d. Agosto todos os annos. Os quais gastos bem ajustados lançarã a cada hum dos irmãos o q. hã d. pagar no tal anno p.<sup>a</sup> as ditas despesas.

13. E não avirto outras miudesas desta irm.<sup>de</sup> p. não serem nr.<sup>as</sup> como sã as entradas dos irmãos, e nos acompanham.<sup>s</sup> dos defuntos p.<sup>a</sup> a Igr.<sup>a</sup> os q. saem ao m.<sup>o</sup> do cam.<sup>o</sup> e não chegarã a casa do irmão falecido p.<sup>a</sup> lhe lãçarẽ agoa benta, e resarem hũ Pater Noster e Ave M.<sup>a</sup>, e os q. falão estando a oração, q. o P.<sup>or</sup> fas no adro da Igr.<sup>a</sup>, q. seria fazer eu Estatutos, mas como som.<sup>c</sup> trato d. advertir o q. sempre se guardou, e ha 21 an.<sup>s</sup> q. sou Par.<sup>o</sup> desta Igr.<sup>a</sup> se guarda o q. tenho d.<sup>o</sup> retro. Não dou mais difuso. Em fé d. verd.<sup>e</sup> me assino hoje 13 dias do Mes d. Dez.<sup>o</sup> do anno d. 1681. E p.<sup>a</sup> mais confirm.<sup>am</sup> d. tudo se assinou comigo a maior p.<sup>e</sup> dos meus freg.<sup>s</sup> q. sã ora baixo nomeados.

O P.<sup>e</sup> Simão de Mird.<sup>a</sup> Carn.<sup>ro</sup> Assinarã 32 freg.<sup>s</sup>

E tudo o referido se acha no livro dos usos, q. consta d. 166 m.<sup>as</sup> folhas. A saber o d. Simão d. Miranda a fls. 2, 3 e 4. O d. Jose do Rego a fl. 60. e 61. Vr.<sup>o</sup>».

Deste documento, se podem recolher entre outros, os seguintes elementos:

— A Confraria do Subsino de S. Paio de Antas remonta a uma data muito anterior a 1681. Mesmo tendo em conta o manifesto exagero dos dizeres do texto, é bem evidente que os «fregueses» daquela geração a tinham já recebido dos seus antepassados: «De tempo que excede a memória dos homens, digo, há cem, duzentos, trezentos e mais anos, que esta confraria do Subsino se conserva com caridade fraternal nesta igreja de S. Paio de Antas».

— Um segundo elemento que ressalta do texto é a imprecisão do estatuto jurídico da confraria: ao princípio fala-se em confraria, mas logo depois é o termo irmandade que prevalece. O pároco que escreveu o texto compraz-se ainda em sublinhar que a Irmandade não tinha estatutos escritos aprovados, mas agia por autoridade de uma tradição legitimamente reconhecida e confirmada por testemunhas dignas de todo o crédito: «Sem haver estatutos aprovados por autoridade ordinária, mais do que uma mera devoção por tradição e entregue como sua, digo, da qual muitos meus fregueses, homens de senil idade e muito dignos de fé e crédito me afirmaram que sempre na tal irmandade se observara inteiramente o seguinte, e eu confesso que nos anos que tenho assumido como Pároco desta Igreja, se observou o que se segue.»

— Os objectivos fundamentais desta confraria seriam dois: o «socorro das almas dos defuntos» e o «aumento dos irmãos vivos». De facto, nas devoções prescritas, há umas tantas que dizem respeito directamente ao culto dos defuntos e outras à piedade dos membros vivos. Parece, porém,

que o eixo principal que articulava a vida da confraria era o culto dos defuntos.

Pelo «aumento dos irmãos vivos», a confraria previa a celebração de trinta missas por ano. Para fomentar o fervor e a piedade dos seus membros estava programada uma reunião anual de todos os irmãos na Senhora das Areias, na véspera e dia de S. Lourenço que incluía procissão, missa e reza, e mais três procissões, com Missa, fora da terra: uma em Santa Marinha, no dia da Santa, a 18 de Julho, outra a S. Pedro, em Belinho, a 1 de Agosto e uma terceira, em S. Bartolomeu do Mar, a 25 de Agosto. A devoção principal seria sem dúvida, a peregrinação à Senhora das Areias, já por incluir dois dias, já por nela se fazer também a reza, que era uma das devoções privilegiadas da Confraria, no que aos defuntos se refere.

No referente ao sufrágio dos defuntos, estavam previstas quatro missas anuais pelos irmãos falecidos naquele ano, duas pelas crianças e outras duas pelas pessoas de fora da terra, que nela fossem sepultadas. A Confraria competia ainda todo o culto popular à volta dos defuntos: o velório na casa do irmão falecido, o transporte e acompanhamento do defunto da casa para a igreja, o fornecimento da cera tanto para a casa como para os ofícios da igreja, a reza por cada um dos membros da confraria e a oferta das candeias para se rezarem as quatro ofertas de corpo presente: vinho, carneiro, trigo e peixe.

— De notar ainda, o pendor mariano desta Irmandade: logo no início se diz que a confraria se propõe agir «debaixo da protecção da Virgem Maria, Mãe de Deus e Senhora Nossa» e as trinta missas a celebrar anualmente pelo «aumento dos irmãos» deviam ser missas de Nossa Senhora. Também o facto da concentração anual do dia de S. Lourenço ser na Senhora das Areias pode ser um indicativo desta devoção.

— Dos funcionários da Confraria, aparecem dois, de contornos bem definidos: o Prior e o tesoureiro. Ao Prior competia dar a colação ao Pároco nas três procissões de fora da terra, fazer a reza por cada irmão que falecia, condenar os que não comparecessem no acompanhamento do defunto ou não assistissem à reza, e convocar o Juiz da igreja e os «homens de acordo» da freguesia para «ajustarem» os gastos da confraria e o montante com que cada membro devia entrar para cobrir estas despesas. Trata-se, portanto, do responsável principal da confraria, ou do seu juiz, como se diria hoje. Notar, porém, que este prior da confraria aparece-nos perfeitamente distinto do Juiz da igreja. Este Juiz da igreja seria o fabriqueiro da mesma igreja. Há, portanto, nesta altura, uma diferenciação nítida entre o Subsino e a fábrica da igreja.

O outro funcionário do Subsino constante do documento é o tesoureiro, vulgarmente conhecido como o «homem da cera», que tinha como obrigação «ir com a cera para a casa do irmão falecido, para que o cadáver esteja com luz acesa, como é uso louvável e antigo e enquanto o cadáver estiver na igreja dará o dito homem da cera toda a necessária para arder ao redor da tumba e nos altares e para as missas do ofício do corpo presente», e dar os quatro palmos de candeia para se rezarem as quatro ofertas do corpo presente.

— Entre as obrigações de cada um dos membros da confraria sobressaía

a obrigação de ir à casa do defunto, onde o devia aspergir com água benta e rezar um Pai Nosso e uma Avé Maria, acompanhar o defunto até à igreja, participar na reza que pelo defunto se fazia no adro, contribuir com a sua parte para as despesas da confraria e participar na reunião da Senhora das Areias e nas outras procissões.

Em conclusão: tratava-se de uma confraria ou irmandade predominante orientada para o culto dos defuntos.

No Arquivo Paroquial de S. Paio de Antas, encontra-se ainda uma outra cópia das folhas 60 e 61 do Livro dos Usos e Costumes<sup>2</sup>, onde, entre outros usos, se recordam alguns elementos do Subsino, ainda em vigor. A data é de 1715 e o texto foi escrito pelo vigário P. José do Rego e abonado pela assinatura de mais 37 fregueses. Sobre o mesmo tema há ainda um outro documento, este assinado pelo pároco P. Caetano Ferreira de Faria, falecido a 18 de Março de 1782, que reproduz as mesmas páginas do Livro dos Usos e Costumes<sup>3</sup>. As duas transcrições são coincidentes, salvo num ou noutro pormenor, a precisar certos detalhes.

Segundo estas duas transcrições, os elementos sobreviventes da Confraria do Subsino eram os seguintes: as trinta missas a celebrar a Nossa Senhora pelo aumento dos Irmãos, as quatro missas anuais pelos irmãos falecidos durante aquele ano, e as duas missas pelas crianças falecidas que tivessem recebido o baptismo. Vigentes ainda as três procissões, com missa, de 1681: a de Santa Marinha a 18 de Julho, a de S. Pedro Félix de Belinho a 1 de Agosto e a de S. Bartolomeu a 25 de Agosto, além da procissão da Senhora das Areias que continuava a incluir a missa e a reza. Todos os outros usos referentes ao culto dos mortos de que a Confraria era (ou tinha sido) responsável, são silenciados nestes dois documentos.

## 2. *A Confraria do Subsino de S. Paio de Antas segundo os «Livros das Visitas» de 1699 e de 1775*

S. Paio de Antas possuía pelo menos três livros de «Capítulos das Visitas»; hoje só nos restam dois: o mais antigo perdeu-se. O mais antigo que nos resta data de 1699 e prolonga-se até 1765<sup>4</sup>; o outro começa em 1765 e termina com o testemunho de D. Manuel Baptista da Cunha a 4 de Dezembro de 1904<sup>5</sup>.

As referências ao Subsino são relativamente frequentes num e noutro livro: uma vintena de vezes em cada um. Em nenhum dos livros se trata expressamente da Confraria ou Irmandade do Subsino como tal; o que há são advertências, monições, chamadas de atenção ao juiz ou aos oficiais. A imagem que ressalta das intervenções do visitador a este respeito é coincidente em ambos os livros.

<sup>2</sup> APA. Id.

<sup>3</sup> APA. «Treslado do Livro dos Uso se Costumes que achei nesta Igr. de S. Payo Dantas em poder do Rev.do Parocho Caetano Ferreira de Faria».

<sup>4</sup> APA. Livro dos Capítulos das Visitações desta Freg.<sup>a</sup> de S. Payo Dantas Anno de 1699 (I Livro das Visitas).

<sup>5</sup> APA. Livro das Visitas. S. Payo Dantas 1765 a. (II Livro das Visitas).

A configuração desta imagem do Subsino é um pouco diferente daquela que nos é oferecida no Livro dos Usos e Costumes. Vejamos alguns traços deste novo perfil:

— Não se trata já de uma confraria convergindo predominantemente para o culto dos defuntos, mas uma entidade com uma função predominantemente fabriqueira. Não sei se no caso influiu o facto de nesta altura haver já uma confraria das Almas em S. Paio de Antas: o I Livro dos Capítulos a ela se refere na visita de 1747<sup>6</sup>. Mas a verdade é que a conclusão de Martins da Costa quando diz que «as Confrarias ou Irmandades do Subsino funcionaram como fabriqueiras em grande parte das paróquias e competiam-lhes reparar as igrejas, dar cera, ordenar as procissões fora da terra, os funerais, etc.»<sup>7</sup> tem a sua aplicação em S. Paio de Antas.

— Por outro lado o Prior a que o Livro dos Usos e Costumes se refere aparece agora quase sempre com o nome de Juiz. Juiz do Subsino, Juiz da Igreja, Juiz da Freguesia — os nomes são diferentes mas as funções coincidem. Nos primeiros tempos a insistência é feita sobre o Juiz do Subsino; depois este Juiz confunde-se com o Juiz da Igreja e o Juiz da Freguesia<sup>8</sup>.

Não se trata só de coincidência de tarefas; em certos casos é bem evidente que se trata de coincidência da pessoa. Assim, por exemplo, num capítulo de visita manda-se ao *Juiz da Igreja* pôr um torreão para o sino<sup>9</sup> e na visita seguinte repreende-se o *Juiz do Subsino* por o não ter feito<sup>10</sup>; noutra parte, o *Juiz do Subsino* é intimidado a pôr uma manga na cruz<sup>11</sup> e o *Juiz da Freguesia* é repreendido por ainda a não ter posto<sup>12</sup>.

— Por sua vez, os oficiais do Subsino incorrem na mesma ambiguidade de palavras: às vezes são chamados *oficiais do Subsino*<sup>13</sup>, outras *oficiais* ou *eleitos da freguesia*<sup>14</sup> e ainda outras *eleitos* ou *oficiais da Igreja*. É para que dúvidas não restem, há mesmo uma passagem, onde num só e mesmo capítulo, aparecem primeiro o *juiz e mais oficiais da Freguesia*, depois os *oficiais da Freguesia* e finalmente os «*ditos oficiais da igreja e freguesia*»<sup>15</sup>.

Se dos títulos passarmos às actividades, verifica-se a mesma coincidência. Por exemplo: competia ao *Juiz do Subsino* fazer reparações e obras na igreja, velar pelo seu mobiliário e alfaias, prover de cera, cuidar do adro, velar pelas instalações, condições e alfaias das capelas pertencentes à freguesia, reparar os caminhos<sup>16</sup>, etc. Mas ao *Juiz da Freguesia* aparecem por sua vez

<sup>6</sup> APA. I Livro das Visitas. Fl.57v.

<sup>7</sup> Martins da Costa. Confraria do Santíssimo Sacramento da Póvoa de Varzim. In Póvoa de Varzim. Boletim Cultural, Vol. XXII, 1983 n.º I, pp.11-12.

<sup>8</sup> APA. I Livro das Visitas. Fl. 73v-75v.

<sup>9</sup> APA. II Livro das Visitas. Fl. 16v.

<sup>10</sup> APA. Id. Fl. 17v.

<sup>11</sup> APA. Id. Fl. 28.

<sup>12</sup> APA. Id. Fl. 39.

<sup>13</sup> APA. Id. Fl. 40.

<sup>14</sup> APA. Id. Fl. 8v. I Livro das Visitas fl. 17.

<sup>15</sup> APA. II Livro das Visitas fl. 8v, 10 e 10v.

<sup>16</sup> Algumas tarefas concretas confiadas ao Juiz do Subsino nos Livros das Visitas (APA). O juiz deve arranjar uma caldeira nova e reparar a escada do sino (I, fl. 36v), reformar o adro com paredes e entrada convenientes (I, fl. 38v, 39),

endereço das obras a fazer na capela da Senhora da Agra<sup>17</sup>, a reforma do telhado da capela de Santa Tecla<sup>18</sup>, os frontais novos para os altares colaterais da igreja paroquial<sup>19</sup>, os andores<sup>20</sup>, o concerto dos caminhos<sup>21</sup>. Por seu lado, são atribuídas ao *Juiz da Igreja* a reparação da capela de Santa Tecla<sup>22</sup>, a ornamentação da capela da Senhora da Purificação<sup>23</sup>, o torreão para o sino<sup>24</sup>.

Em conclusão: as mesmas funções e as mesmas actividades para todos os três, que não passariam de um só!

— Um outro funcionário novo na Confraria do Subsino é o Mordomo<sup>25</sup>. O Livro dos Usos e Costumes fala no tesoureiro ou «homem da cera»; aqui o qualificativo é Mordomo. Nas poucas e breves referências às suas actividades, o Mordomo aparece-nos uma vez, como «aquele que todos os sábados devia varrer e tirar as teias de aranha da igreja»<sup>26</sup>... e noutra as suas atribuições aparecem-nos com uma cotação um pouco mais favorecida: «O mordomo desta freguesia acenderá as lâmpadas dos altares colaterais, em todas as Missas conventuais, para que os fabriqueiros, obrigados a supri-las de azeite, o façam pontualmente»<sup>27</sup>.

Nas devassas de Balazar era o Mordomo que, à porta da igreja chamava as pessoas indigitadas para se apresentarem ao Visitador<sup>28</sup>.

— Os *oficiais*, a que o título de *eleitos* deixa entender que eram escolhidos por um processo electivo, bem como o Juiz, seriam eleitos todos os anos. Referindo-se ao Juiz do Subsino, um capítulo da Visita de 1808, propõe-lhe um certo número de intervenções que deve fazer «dentro do seu ano de serviço»<sup>29</sup> e mais à frente recomendada ao pároco que «não consinta que sirvam os oficiais além de um ano, em vista das Constituições

---

fazer um fosso largo à entrada do adro (I, fl. 48), fazer duas portas no corpo da igreja, com grades de ferro e vidraças (I, fl. 49), fazer um guião para a capela de Santa Tecla (I, fl. 55v), concertar os caminhos para no inverno se poder passar para a administração dos sacramentos (I, fl. 56v), concertar um pano preto para cobrir o esquite (I, fl. 57v), compôs os ferros das sepulturas da igreja (I, fl. 58), reformar os taburnos da igreja (I, fl. 61v), concertar o frontal da capela da Senhora da Agra e reformar o respectivo adro (I, fl. 62) pôr uma cancela no adro (I, fl. 62v), aplanar o terreno do adro (I, fl. 63), retelhar o corpo da igreja (I, fl. 65v), fazer a finta para a cera da igreja (I, fl. 66), concertar as vidraças da igreja e reparar as ervas do adro e do cemitério (I, fl. 72v), pôr ralos nos confessionários (II, fl. 2), fazer um torreão para o sino (II, fl. 16v), fazer uma escada para o sino (II, fl. 27v), fazer uma cruz nova (II, fl. 28v), retelhar o corpo da igreja e cair as paredes (I, fl. 32), concertar o sino (id), reformar a igreja (II, 53v), etc.

<sup>17</sup> APA. I Livro das Visitas. Fl. 37v.

<sup>18</sup> APA. II Livro das Visitas. Fl. 50v.

<sup>19</sup> APA. Id. Fl. 8v.

<sup>20</sup> APA. Id. Fl. 29.

<sup>21</sup> APA. I Livro das Visitas fl. 17v.

<sup>22</sup> APA. II Livro das Visitas. Fl. 2v, 10v.

<sup>23</sup> APA. Id. fl. 29v.

<sup>24</sup> APA. Id. fl. 16v.

<sup>25</sup> APA. I Livro das Visitas. Fl. 26v.

<sup>26</sup> APA. Id. fl. 32v.

<sup>27</sup> APA. II Livro das Visitas. Fl. 93v.

<sup>28</sup> Franquelim Neiva Soares. *Subsídios para a história de Santa Eulália*. «Póvoa de Varzim». B. C. Vol. XV, 1976, N.º I, p. 43.

<sup>29</sup> APA. II Livro das Visitas. Fl. 46.

do Arcebispado Primaz»<sup>30</sup>. Já no Livro dos Usos e Costumes vigorava o mesmo ritmo, pois que também aí se fala no «Prior que servir no seu ano».

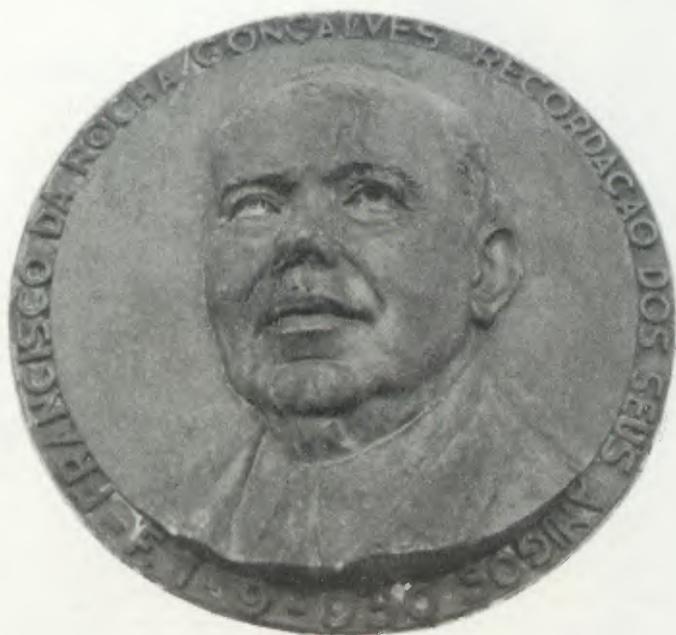
— De certas atribuições, digamos «funerárias», reservadas ao Subsino no Livro dos Usos e Costumes, como os velórios, os acompanhamentos, as rezas, etc. não se fala nos Capítulos das Visitas, não obstante não faltarem alusões aos defuntos, suas sepulturas, seus ofícios, seus testamentos, seus sufrágios. Que uma evolução se tinha operado neste sector di-lo o lamiré lançado pelo visitador de 1808: «E huas oraçoens por cada família no clamor da Senhora das Areas não as deixe metter em desuso; q.<sup>do</sup> sãa acto de piedade, m.<sup>o</sup> recomendavel; assim como huas doze missas de obrigação pela freguesia»<sup>31</sup>.

O Subsino tinha de facto concentrado as suas actividades e os seus objectivos na fábrica da paróquia.

---

<sup>30</sup> APA. Id. fl. 47.

<sup>31</sup> APA. Id.



*Francisco da Rocha Gonçalves — Benemérito concelbio*

## NOTAS ETNOGRÁFICAS

### A ROMARIA DE SANTO ANTÓNIO EM PALMEIRA

*Marcelino Pereira*

#### III

#### O JANTAR DO SANTO

Conforme notas e apontamentos dos capítulos anteriores, recolhidos na tradição oral e herdados de geração para geração, explicados os porquês e o que era a «Vaca do Fogo»<sup>1</sup> e a «Missa dos Passaros»<sup>2</sup> (sic), nestas notas, e terceiro capítulo, iremos falar um pouco das tradições rituais e do aplidado «Jantar do Santo» que também fazia parte das tradições da terra e pretexto da festa ou romaria de Santo António do Monte em Palmeira e que era também uma afamada festa pantagruélica, tendo como deus mais conceituado Baco.

— Eram usos e costumes! — dizem os mais antigos.

Sim, eram usos e costumes — já lá vai mais de século — da época e que se foram perdendo de moda, talvez por comodismo, desinteresse ou adopção de outros métodos. Ainda assim, e de parceria com tudo isto sobressaía a crença e os votos dessa gente.

Desde sempre a devoção nos meios rurais e na classe rústica era deveras muito fervorosa; podemos até dizer que talvez cega e ingénua, pois discutia-se muito a superstição e a divindade; criam de que os mortos falavam e os lobisomens e as bruxas existiam — pressupunham os seres mitológicos. Porém, dificilmente discriminavam entre o ser e o não ser; entre superstição e ortodoxia, entre maravilhoso e dogma — o domínio eram as crenças herdadas, base da sabedoria popular. Contudo, esta era também uma neces-

<sup>1</sup> PEREIRA, Marcelino — *Notas Etnográficas — A romaria de Santo António em Palmeira: I. A Vaca do Fogo*, in «Bol. Cultural de Esposende» N.º 3, 1983, pp. 29-34.

<sup>2</sup> PEREIRA, Marcelino — *Notas Etnográficas — A romaria de Santo António em Palmeira: II. Missa dos Passaros* in «Boletim Cultural de Esposende, N.º 4, 1983, pp. 33-38.

sidade para a forma de crença, pois era, efectivamente, um primitivo estado psíquico dessa classe rústica.

Enquanto que a ciência desenvolve o raciocínio, parece que este traz dúvida, que pressupõe crítica, discernimento, ginástica intelectual que as almas rudes não entendem nem compreendem bem.

A crença, essa representa o retrocesso temporário da vida humana ao primitivo período da humanidade: — crê-se em tudo, bem ou mal, até no inverosímil.

Assim era o nosso aldeão; possuir uma crença sem limites e dando cumprimento a essa mesma crença, em que por vezes confunde até Deus com o Diabo isto é, atribuilha-lhes omnipotência no bem e no mal. E por isso mesmo, o homem rústico criava para seu uso próprio um Deus misericordioso e clemente, vingativo e flagelador, ao qual, para amainar a sua fúria, inventava promessas interesseiras, como peregrinações e romarias na ânsia de lhes render louvores através da promessa e oração.

A promessa, essa em geral constava de dinheiro, de ouro, de cera em vela ou moldada em figura, do azeite para a lamparina, da «mortalha», da trança de cabelo cortada, do jejum, da romagem, da novena de comunhão, da oferta do retábulo comemorativo do «milagre», do percurso de joelhos à roda do templo ou do altar. A oração, essa ou era rezada ou cantada.

Mas, para além destas preces particulares, havia também os votos colectivos: — as procissões de penitência, as preces, as ladaínhas, as novenas, as peregrinações em canto ou clamores onde o som e o eco melodioso e estridente era desferido em despargimento no eter celeste como uma derrama de unção religiosa a qual comovia profundamente em face da sua doçura e humildade. E eram sempre os males — tais como as doenças ou a separação de um ente querido — as causas que originavam essas mais ardentes devoções.

Mas além das devoções particulares que eram mais recatadas, havia também a prática das devoções colectivas.

Por exemplo, no período em que a terra carecia de sol ou de chuva, a população invocava, no interesse geral, a clemência do céu em cânticos comuns ou clamores, metendo o prior de permeio como himen de ligação entre a Terra e o Céu.

Porém, se se tratava da vida de uma pessoa enferma, só um momento havia em que intervinham as vozes de toda a população, isto é sempre que o Viático saía para sacramentar o doente. Eram homens e mulheres que formavam procissão a cantarem em cântico o «Bendito»! Os sinos do campanário repicavam festivamente e então o povo acorria para acompanhar Nosso Pai; porém, se tal acontecia de noite, aí só intervinham homens a formarem procissão e cântico, ao contrário do que acontecia de dia, em que o «Bendito» e a «Glória in excelsis» eram cantados em cântico misto: por homens e mulheres.

Segundo a crença das pessoas mais idosas e que ainda têm uma ténue lembrança e recordam com muita saudade essa fé e crença, na altura em que o Viático Nosso Pai se aproximava da casa do enfermo, o «Bendito» dava lugar à «Glória in excelsis», que tinha um significado e presságio muito especial. Se as últimas notas do cântico terminassem precisamente à

entrada da casa visitada, cria-se que o doente morreria passado pouco tempo; porém, se as mesmas notas terminassem antes da entrada da casa, a esperança era maior e o doente poderia escapar.

Esse povo, de intuição filosófica, sentia muito fervor. Era o Santíssimo Sacramento, o Nosso Pai que toda a aldeia respeitava e quando Ele saía todos tomavam parte na procissão e na oração que era rezada ou cantada.

\* \* \*

Assim era, nos primórdios deste século, não só nesta localidade mas por certo em todas as aldeias minhotas. Em Palmeira do Faro, era assim, segundo relato dos mais antigos — dos jovens de antigamente.

O trânsito do Santo Viático, pelos caminhos da aldeia, produzia um dos mais belos poemas e representado ao vivo na povoação! Eram os cânticos suaves e languídos ao mesmo tempo, a despertarem um sentimento de profundo respeito e amor.

Um pormenor de crença e fé também desperta a curiosidade. O Sagrado Viático, para que o doente não morresse, nunca deveria regressar à igreja pelos mesmos caminhos porque havia passado. Teria de seguir caminhos diferentes! Era sempre acompanhado por dezenas de vozes a entoarem o «Bendito» e a «Glória». Estes cânticos despertavam, em quem os ouvia à distância, uma suave comoção de muita fé cristã. Os homens descobriam as cabeças enquanto as mulheres as tapavam com o lenço ou xaile. Todos ajoelhavam na sua passagem ou seguiam-No e iam engrossando o cortejo.

Esses cânticos, apesar de fazerem lembrar a agonia do moribundo, dulcificavam mais do que esmagavam. Apesar de aparentarem tristeza, não chegavam a ser terríficas, porque ali, neles (cânticos) estava um apelo à misericórdia de Deus no julgamento de uma alma por uma vida que se ia apagar, pois enquanto há vida também há esperança e confiança no Sempriterno.

Também a «Ladainha» é um dos cânticos religiosos que produz acentuada emoção depois do «Bendito». Porém, como tem por objectivo glorificar a mais pura e bondosa de todas as mulheres — a Virgem e Imaculada Santa Maria — parece sobressair melhor, mais poético e emotivo quando cantada pela voz feminina. Encanta ainda hoje ouvi-la harmoniosamente nas frescas e cristalinas vozes da juventude feminina! Esta é, pois, o cântico das peregrinações aos santuários marianos que ainda hoje se canta em todo o Portugal.

\* \* \*

Quem tiver interesse pelas tradições, saber dos usos e costumes praticados pelas gentes de antanho, é escutar as recordações da «juventude» de há mais de setenta e oitenta anos! Por curiosidade, devo dizer que os que melhor recordam esses costumes distantes são os que não têm qualquer tipo de instrução escolar; esses que liam nos livros da memória e da própria vida emaranhada de calosidade da experiência! Autênticos armazéns de recordações! ...

— Como era então que sabiam dos factos mais extraordinários que acontecia pelo mundo fora?

As notícias extra-muros, só eram sabidas nas missas dominicais e fornecidas pelo seu prior que as explicava à sua maneira e que era quem lia a imprensa e ouvia rádio — este já mais recente, claro.

Depois, nas longas e frias noites de Inverno, ao serão e ao calor do brasido do tronco queimado na lareira, os assuntos eram comentados e deduzidos da forma e compreensão que cada um entendia. Raciócnios lógicos da sua mentalidade.

\* \* \*

No fundo do serredo do Faro, precisamente onde o Monte nasce, na parte oriental, também nasce a freguesia de Palmeira do Faro, que vista lá do alto, do cimo do picoto com cerca de cento e oitenta metros de alto, mosqueada de casario colorido se assemelha à pele de um leopardo espalmado no chão. O cimo ou cume do monte forma uma cauda que se alonga até às terras do Lima. Vistoso panorama se deslumbra lá do alto: Póvoa e Porto à esquerda, Viana do Lima à direita, Barcelos e Faria a Nascente. E para ocidente? Eis a mancha enorme azul do oceano que vem banhar Esposende e todas as terras marinhas que dele se abeiram! Lá, à distância, parece que a abóbada celeste se vai anichar e se cola naquele horizonte! ...

Neste sopé da montanha ergue-se a capelinha que tem por orago Santo António, o santo mais venerado pela população local desde há longa data. Por tradição, no mês de Junho de cada ano, realizam-se aqui umas festas em louvor ao santo taumaturgo português. Eram festas afamadas, segundo reza a tradição.

Havia uma certa distinção no formar de comissões não só pelos grandes compromissos que tais festejos envolviam, mas mais por questão de compadrio. Mas o coruchéu das festas, em alor de Sant'António do Monte — não seria outro o fim! — era o luculiano jantar, logo ao findar da Missa Solene, depois de badalado o Meio-dia.

Como Palmeira tinha uma dinastia de carreteiros — praticamente casa sim, casa não, era de carreteiros que passavam a vida pelas estradas reais: Porto vai, Porto vem — estes tinham particular devoção pelo tão querido Frade de Pádua, que lhes protegia os bois do seu ganha pão.

Em todos os lares dos andorilhos das estradas reais, nunca esqueciam de, na reza à lareira e em família, endereçar ao boínho Santo uma prece evidentemente intereceira mas de muito respeito pelo protector dos animais:

— Um padre-nosso e uma Avé-Maria ao aventureado Padre Sant'António, para que nos guarde os nossos animais e os proteja de todos os perigos e males.

Esta intercessão nunca esquecia, ao mesmo tempo que faziam a promessa de algum valor para a próxima festa caso tal pedido fosse ouvido e cumprido pelo santinho. E eram os carreteiros — todos muito bairristas — que dantes lhe faziam a festa.

De cada casa de carreteiros saía um mordomo, às vezes até dois ou três, que esportulavam com mil e quinhentos réis, dois mil réis pela mordomia

e que pagavam ao tesoureiro, com direito e quase obrigação de tomarem parte no jantar tradicional, que não havia outro com parilha igual no redondel!

\* \* \*

Segundo consta, e ditado pelos mais velhos, matava-se um bezerro de ano-e-pico, que o tesoureiro era obrigado a engordar, para a função comensal! Mas, ainda não era tudo, pois também se sacrificavam, da capoeira, boa dúzia de galinhas e patos e do redil também uns cabritinhos bem tratados ...

O Cuco, que tinha venda no lugar de Eiradana fornecia para cima de arroba de arroz, afora outras mercearias e condimentos. Para a preparação, eram também seleccionadas cozinheiras de truz, que soubessem realmente bem da arte de cozinhar.

Uma pipa de vinho nem sempre chegava para a súcia!

Das Clarinhas de Fão, era encomendada a doçaria que era tida nesse aspecto já com fama nacional! Um gigo de cogulo só de pastéis que eram dos mais famosos que havia — apesar de lambarice e caros! — era indispensável por gostosos! Depois, outros sortidos também adoçavam as papilas ...

Da vila de Esposende vinham os maiores da política e da finança; das terras do redondel outros convidados e acompadrados do anfitrião tesoureiro, que depois boa recompensa lançavam no prato do Santo.

Em geral, esse repasto, acontecia sempre debaixo da latada ou na eira recoberta de toldes, feitos com as velas dos barcos, enfeitados de verduras, flores, festões e rosas e onde se juntavam para cima de centena de convivas — gente que comia e bebia bem, ou não fossem carreteiros da estrada do Porto, a maior parte. E, como se tratava de festa, era força manifestar a alegria: — «Viva a pândega! Viva o Santinho!». Bebia-se sem abstinência ao ponto de alguns se alegrarem em demasia, em alor ao humilde frade, que desconhecia os malefícios do vinho e o feio pecado da gula.

Para servirem à mesa, eram escolhidas também raparigas de agradável presença, que envergavam o lindo traje tradicional. Eram ágeis e garbosas a servirem as longas mesas, formadas de tabuado em bruto, apoiadas sobre espeques espetados no terreiro ou no coberto, ou em bancais que se estadeavam na eira!

Brancas toalhas da teia cobriam o felpe do tabuado. Pobres toalhas, que ao fim da festança, ficavam da cor da túnica do Senhor dos Passos!

A princípio, como em refeitório de frades, tudo era silêncio, porém, ao meio do repasto, saboreada a gorda sopa e o cozido, aí então já se metia bedelho uns com os outros e chalaças com as raparigas serventes que coravam no meio de tantos gaibéus. Lá para o fim, esbugados os ossos dos cabritos ou anhos, começava a balbúrdia, a barulheira daquelas vozes já áfonas, em que falavam todos ao mesmo tempo e se afoutava de umas mesas para as outras:

— Ó da Fonte! ...

— Ó Pardejo! ...

— Ó Mariano! ...

— Ó do Alto! ...

— ...

Ninguém percebia o que se dizia; ou saíam bocaradas em que havia intenção de gracejo mas em que esta mingava a graça ou saíam confusas e imperceptíveis palavras maliciosas dirigidas às guapas cachopas serventuais. Uma confusão!

\* \* \*

Ao arroz doce — sobremesa obrigatória — servia-se o vinho fino pelos copos ou malgas do vinho tinto — que este era carrascão de Terroso e que, ao parecer de alguns bons apreciadores, ressuscitava um morto! ...

O vinho fino — umas boas dezenas de garrafas que durante o ano iam pedindo aos «patrões do Porto» e que estes iam oferecendo aos clientes quando das suas idas com carretos — não era necessário comprar, pois eram oferecidas:

— P'rà festa do vosso Sant'António! — diziam. E bebia-se à labúrdia.

Era este vinho — por certo de baixo flavor — o responsável das muitas borracheiras ali criadas. Às vezes, para a procissão da tarde, havia necessidade de recorrer a pessoa de fora para pegarem nas varas do pátio, nas lanternas, nos estandartes e guiões.

Odres cheios, a transbordar do carrascão terrosano — verdegal de respeito! — os gularapos julgavam-se sóbrios e abstémios pois viam tudo a oscilar e em tremulinas — o picoto do Faro, ali à beira, parecia tremer; os pinheiros tremelivavam como que possuíssem maleitas, e os forasteiros que deambulavam alegremente pelo arraial parecia-lhes possuídos «*delirum-tremeus*» ... Culpa do Terroso — rocho e do Porto doce ...

\* \* \*

— O Sê-Pad-Zé, debaixo do pátio, parece não ir muito católico, ó compadre! — diziam os que tinham olhar mais retorcido. Intriga de etilizados, já se vê! Católico e bem católico ia o «Sê-Pad-Zé», que era abstémio — um ingénuo, bebe água que mal saboreava o vinho das missas. Ele ia, isso sim, direito como um fuso de fiar linho, pois sabia das suas obrigações; torto estava era o comentador que via tudo a oscilar e sem nexos.

A magestade da natureza alpestre, principalmente a ossatura e protuberante ciclópico Faro, onde as enormes rochas de granito penduradas nos declives parecem ameaçarem iminente despenho, era e continua sendo a moldura de tais tradições, só que o poético, o genuíno, a etnografia, deu lugar ao artificialismo a quem chamam de moderno!



*António Rodrigues Sampaio — Nasceu na freguesia de Mar em 25.7.1806, tendo desenvolvido importantes acções no campo da política, jornalismo e educação. Faleceu em Sintra a 13.9.1882*

*Escultor: José Moreira Rato*

## AUTO DOS REIS

— GEMESSES —

Recolha de *Manuel Alves Coutinho*

TODO O AUTO DOS REIS É INSPIRADO  
NO EVANGELHO DE S. MATEUS, 2, 1-12

Tendo pois nascido Jesus em Belém de Judá, reinando o rei Herodes, eis que uns magos chegam do Oriente a Jerusalém, perguntando: Onde está o rei dos Judeus que nasceu? Porque nós vimos a sua estrela no Oriente e viemos adorá-Lo. E ouvindo isto o rei Herodes, perturbou-se e toda a cidade de Jerusalém com ele. E, convocando todos os príncipes dos sacerdotes e os escribas do povo, perguntava-lhes onde havia nascido o Cristo. E eles disseram-lhe: Em Belém de Judá; porque assim foi escrito pelo profeta: E tu Belém, terra de Judá, porque de ti sairá o chefe que há-de comandar Israel, meu povo. Então Herodes, tendo chamado secretamente os Magos, inquiriu deles cuidadosamente que tempo havia que lhes tinha aparecido a estrela; e, enviando-os a Belém, disse: Ide e informai-vos bem acerca do menino, e, quando o encontrardes, comunicai-mo, a fim de que também eu O vá adorar. E eles, tendo ouvido as palavras do rei, partiram; e eis que a estrela, que tinham visto no Oriente, ia adiante deles, até que, chegando sobre o lugar onde estava o menino, parou. Vendo novamente a estrela, ficaram possuídos de grandíssima alegria. E, entrando na casa, encontraram o menino com Maria, sua mãe, postando-se, O adoraram; e, abrindo os seus tesouros, lhe ofereceram presentes: ouro, incenso e mirra. E, tendo recebido aviso em sonhos para não tornarem a Herodes, voltaram por outro caminho para o seu país.

### OS PASTORES USAM O NOME DE FIGURAS BÍBLICAS

ISAÍAS — O primeiro dos quatro profetas maiores, foi serrado ao meio por ordem de Manassés (794-691 a C).

ELISEU — Profeta hebreu, discípulo de Elias; viu o mestre subir ao céu, e recebeu dele o manto, o espírito profético e o dom dos milagres (IX sec. a C).

ELIAS — Célebre profeta hebreu, do tempo de rei Achab, (X sec. a C). Subiu ao céu vivo em um carro de fogo, deixando o seu manto a Eliseu.

JACOB — Patriarca hebreu, filho de Isac e de Rebeca, pai de doze filhos que fundaram as doze tribus de Israel.

DAVID — Profeta-rei, filho de Jessé, nasceu em Bethelem em 1085 a C e morreu em 1001. Sucedeu a Saul, submeteu os povos vizinhos da Judeia, fez de Jerusalém a sua capital e compôs salmos.

SAUL — Primeiro rei de Israel (1095-1055 a C).

RUBEN (RUBIM) — Filho primogénito de Jacob.

DONIAS (ADONIAH) — Filho de David, mandado matar por Salomão da 2.<sup>a</sup> vez que lhe disputou a coroa.

#### OUTRAS FIGURAS

HERODES — O magno ou o Ascalonita, governador da Galileia, n. 72 a C; rei dos Judeus (40 a C), célebre pelas suas crueldades, que atingiu os próprios filhos, e a quem se atribue a *degolação dos inocentes*; morreu um ano depois do nascimento de Cristo.

EMBAIXADOR — Pessoa encarregada de uma mensagem.

GENERAL — O que tem o comando superior de todos os corpos de uma arma.

PROFETA — Homem que prediz por inspiração divina. *Profetas maiores*, título dado a: Isaías, Jeremias, Ezequiel e Daniel. *Profetas menores*, são doze: Oseas, Joel, Amós, Abdias, Miqueias, Jonas, Nahum, Habacuc, Sofonias, Ageu, Zacarias e Malaquias.

REIS MAGOS — Personagens que o evangelho diz terem vindo do Oriente a Belém para oferecerem ouro, incenso e mirra a Jesus recém-nascido:

BALTASAR — Último rei da Babilónia, vencido por Ciro e assassinado no seu palácio (554-538 a C).

BELCHIOR — rei preto.

GASPAR.

ANJO — Ser celestial, que se representa ordinariamente com a figura de uma criança alada.

SEMIÃO — Velho sacerdote judeu, que com 80 anos, segundo S. Lucas, depois de ter visto o Messias no Templo entoou o cântico «Nunc dimittis...» e ainda afirmou que «Este Messias está posto para ruínas e ressurreição de muitos e como sinal de contradição».



*Figura típica de ANTÓNIO BARBOSA, já falecido  
e que melhor enterpretava o rei HERODES.*

### ANÁLISE LITERÁRIA

AUTO. — Do latim *actum*, acção.

Obviamente, também se lhe chamava *mistério*, tendo em conta a sua origem sagrada. É uma composição teatral de carácter mais ou menos religioso, à semelhança das primeiras peças de Gil Vicente.

A palavra *mistério* que designa, no fim da Idade Média, uma basta composição dramática sobre um motivo religioso, não é anterior ao sec. XV. Até então, os dramas religiosos chamavam-se *milagres* e diferiam dos mitérios. No fim do sec. XIV, adoptou-se o hábito, em circunstâncias solenes, de representar, sob a forma de quadros vivos, cenas religiosas, que juntavam um grande número de personagens. Foi a estes quadros mudos que se applicou ao princípio, o termo *mistério*. Surgiu um dia a ideia de fazer dialogar as personagens; estava criado o *mistério dramático*.

O profano e o religioso  
no teatro nacional.

Todos os povos se agradavam das representações cénicas e em especial os portugueses. A História fala-nos de nos primeiros tempos da nacionalidade haver nos Paços reais e nas residências dos nobres *bobos e truões* com a finalidade de divertir os amos com *Chocarrices, entremeses, momos e mímicas*.

Muitas vezes e principalmente nas grandes solenidades da família, esses passa-tempos revestiam-se de carácter mais sério e eram preparados com antecedência.

O recinto ou palco era *pátio*, espaço descoberto no interior da casa ou contíguo a ela, formado por diversos pavilhões do paço, dispostos em rectângulo ou quadrado e o tecto era o céu estrelado.

Além do teatro profano havia o teatro religioso ou hierático que respeitava aos sacerdotes ou coisas sagradas. Era a dramatização dos mistérios cristãos e das vidas dos santos. Este representava-se nas igrejas ou nos adros e tinha por finalidade instruir e edificar a assistência.

Herculano vê a origem dele na Inglaterra, onde, ao menas desde o séc. XI, havia representações monacais de assuntos extraídos de passos da Bíblia. Os monges consideravam privilégio seu a arte de representar. Tanto assim que ainda no sec. XIV pediam a Ricardo II o embargo do exercício de representar.

Em Portugal, a avaliar pelas relíquias encontradas na arte do povo e nas obras dos primeiros escritores do género deve ter começado muito cedo<sup>1</sup>.

As representações eram ambulantes, como acontece com as do AUTO DOS REIS, agora recolhido. Os personagens caracterizados percorriam os caminhos das aldeias ou as ruas das vilas e cidades e exibiam-se em qualquer sítio: largo dos caminhos, eiras, cobertos... Os vestígios mais à vista, ainda hoje, são o cantar das *Janeiras ou dos Reis*.

Nestes costumes, a princípio inofensivos à moral e até piedosas, cedo se imiscuiram de abusos ou frases indecorosas e até de atitudes imodestas e alaisivas.

As autoridades eclesiásticas, perante esta corrupção, tiveram de intervir. Assim, as *Constituições do Arcebispado de Braga* comina multa pesada aos

<sup>1</sup> Da Cunha, Padre Arlindo Ribeiro, A LÍNGUA E A LITERATURA PORTUGUESA, 2.ª Edição, Livraria Cruz, Braga, 1945 pág. 207 e ss.

que ousarem fazer nas igrejas «jogos alguns que seã de vigilia de sãtos ou dalguma festa: nã represetações: ainda que seã da paixã de nosso senhor jesu Cristo ou de sua resorreia ou nacça: de dia nem de noyte» (Folhas LII).

O Auto dos Reis (REIZES), recolhido na Freguesia de Gemeses, narra a perseguição do Messias por Herodes desenvolvendo um tema bíblico e político. Gil Vicente, na estrutura dos seus autos religiosos ressuscita personagens bíblicas e mistura-as com pastores ou figuras alegóricas ou mesmo mitológicas. Neste auto encontramos de tudo e convém registar a palavra «basilisco» que o povo pronuncia «Baçalisco» — lagarto ou serpente fabulosa que, segundo os antigos, matava com o olhar e era tão mortífera que se matava a ela própria quando via a sua figura espelhar-se nas águas cristalinas dos rios.

A música, os cânticos e as danças contribuía para dar mais agitação e alegria ao mistério<sup>2</sup>.

O autor observa a claridade dos astros, uma estrela a guiar os três Reis Magos a Belém. Olha para a verdura dos vales, dos prados e das serras; é sensível à beleza do campo todo florido; deslumbra-se na natureza e na vida<sup>3</sup>. Todo o auto apresenta aspectos campestres, os pastores, os rebanhos e o seu cuidado, os cânticos do profeta ora só ora com os pastores, tudo isto são um contínuo brotar de uma viva afeição à natureza e uma predisposição para colher jubilosamente os encantos e prazeres da existência.

Neste AUTO DOS REIS MAGOS, exceptuando as obras de pura ascética e mística, nada há que em espiritualidade se possa comparar ao seu desenvolvimento, que só por si é mais que suficiente para imortalizar o seu autor, por nós, infelizmente, desconhecido.

### A EUFONIA, AS ESTRUTURAS SONORAS E A RIMA NO AUTO DOS REIS

Ao analisar esta recolha «O AUTO DOS REIS», não podemos perder de vista dois princípios importantes, mas frequentemente ignorados. Para começar, devemos distinguir, execução e esquema sonoro. Daí decorre que uma verdadeira ciência da rítmica e da métrica não poderão basear-se, apenas, no estudo das recitações individuais.

Da nossa concepção geral da integridade de qualquer obra de arte resulta a análise do significante e do significado. Esta conclusão resulta também da demonstração de que o mero som, em si próprio, algum ou bastante efeito estético produz.

Nenhum verso pode ser «musical», se não se tiver uma ideia geral do seu significado ou pelo menos do seu tom emocional. Impomos-lhe os

<sup>2</sup> Barreiros, António José, HISTÓRIA DA LITERATURA PORTUGUESA, sec. XII a XVI, 2.ª Edição, Editora Pax, Braga, Lit. Braga, pág. 305 e ss.

<sup>3</sup> Ramos, Feliciano, HISTÓRIA DA LITERATURA PORTUGUESA, 4.ª Edição, Livraria Cruz, Braga, 1960, pág. 219 e ss.

nossos próprios hábitos fonéticos, bem como atendemos, é claro, à significativa entoação que lhe imprime, quem declama.

No domínio da poesia, o som puro é ou uma ficção ou uma série de relações, extremamente simples e elementares, como as estudadas na AESTHETIC MEASURE de BIRTHOFF, isto é, não podem explicar a variedade e a importância do retrato sonoro como concebido do carácter total do poema.

Os fenómenos que estamos a identificar não são de modo nenhum paralelos à melodia musical: a melodia é, na música, determinada pelo tom; ora, existem, de facto, consideráveis diferenças entre a linha de entoação de uma frase falada — com os seus tons que ondulam e mudam rapidamente — e uma melodia musical, com os seus tons fixos e intervalos definidos.

O próprio termo «eufonia» não é inteiramente suficiente, considerando que, adentro da categoria da «orquestração», teríamos de mencionar a «cacafonia» em poetas como BROWNING ou HOPKINS, que procuram produzir efeitos sonoros expressivos, deliberadamente ásperos.

A rima é um fenómeno extremamente complexo.

O ritmo e o metro apresentam problemas diferentes; é claro que o problema do ritmo não é específico da literatura, nem sequer da linguagem.

Muito, embora, a declamação seja musicada, não vamos dar a cada sílaba uma nota musical. A duração da nota é determinada arbitrariamente, fazendo corresponder uma mínima a uma sílaba longa, uma semínima a uma sílaba semilonga, uma colcheia a uma sílaba breve e assim sucessivamente.

Os compassos são contados desde uma sílaba acentuada até à acentuada seguinte.

Alguns defensores negam pura e simplesmente que o verso livre seja verso — «os cultores da teoria musical conseguem focar o metro da balada como *dipódico*, ou até com êxito, compassos compostos duplos».

Não devemos esquecer que os efeitos desta representação de «OS REIS» e das suas figuras sonoras, que variam de terra para terra, cada língua tem o seu próprio sistema de pronúncia, por conseguinte, de oposições e paralelismos de vogais e afinidade de consoantes, e, finalmente, que até estes efeitos sonoros são dificilmente cindíveis de tom geral do sentido do poema ou do verso.

A métrica ou prosódia constitui uma matéria que tem atraído enorme massa de estudos através dos séculos.

Hoje, em dia, pensar-se-ia que de pouco mais carecemos além de examinar novos espécimes métricos e alargar tais estudos às novas técnicas da poesia recente. Na realidade, acontece que os próprios critérios de métrica continuam incertos; existe um surpreendente volume de conceitos imprecisos e de terminologia confusa e variável.

Convém sublinhar a tendência do verso para o *isocronismo* subjectivamente sentido, as maneiras por que atrasamos ou apressamos, prolongamos ou abreviamos a leitura das palavras, porque introduzimos pausas para tornar os compassos iguais. Esta notação encontra máximo êxito em

relação ao verso «cantável» e ao compasso feito pelo movimento das pernas e do corpo.

### EM MARCHA

	Música	
	Caixa	
	Herodes	
	Embaixador	
	General	
	Profeta	
Baltasar	Belchior	Gaspar
Isaías	Anjo	Jacob
Eliseu		Elias
Donias	Simeão	David
Saul		Rubim

- As espadas vão desembainhadas e ao ombro.
- O profeta leva a vara das fitas.
- A caixa toca ao fim da música.
- Os pastores levam as varas ao alto do lado direito com o pé na mão.
- O anjo leva a gruta à frente dele.
- O Simeão vai à sua vontade no meio dos pastores.
- Nas contradanças é o embaixador que segura a vara com as fitas.
- Este auto é representado ao ar livre, como adros das Igrejas, largos dos lugares da freguesia e nas casas particulares, regra geral, é nas eiras ou cobertos.

### EM REPRESENTAÇÃO

*Os pastores estão em duas linhas paralelas*





*O Profeta e os Pastores cantam:*

Espéremos para ver  
Quem será que vai entrar,  
Será talvez o embaixador  
Que maravilhas vai contar.

*Entra o Embaixador e fica na frente dos pastores, declamando, ora para os da direita, ora para os da esquerda:*

Vindo por Deus enviado  
Chego eu aqui agora,  
Proteger a divindade  
Na sua brilhante aurora.

Domine labiam meam  
Aos pés de Deus meu  
Et anuntio Deum  
Et labiam tuam,  
Senhor, abri os meus lábios  
E a minha boca anunciará  
Os vossos louvores.

*Depois, andando para cada pastor, continua:*

Que tão belas maravilhas  
Que notícias tão preciosas,  
Eu delas embaixador  
Digno de todo o louvor  
Neste terreiro de rosas.

Eu sou o embaixador  
Que venho contar com perfeição  
As mais brilhantes notícias  
Dessa nova redenção.

Eu sou o embaixador  
Que vos venho pedir licença,  
Venho-vos contar boas novas  
Em vossa ilustre presença.

Se minhas vozes não merecem  
Bem sei que agradáveis não são,  
Mas como humilde e atento  
Espero que me desculparão.

Entrarei como cortês  
E não como atrevido,  
Venho-vos contar grandezas  
Do Deus Menino nascido.

Porém, antes que vos conte  
De tão soberanas acções,  
Peço que todos me prestem  
Suas benévolas atenções.

Para eu vos explicar bem  
Um mistério tão sagrado,  
Justo é pedir auxílio  
Àquele Deus humanado.

*Com um joelho no chão e olhando para a gruta:*

Justo Deus omnipotente  
Senhor eterno e infinito,  
Aumentai as minhas forças  
E fortalecei o meu espírito.

Fazei com que minha língua  
De tudo seja entendida,  
Para eu explicar bem  
Os passos da vossa vida.

*Levanta-se e entra recitando para os pastores:*

Alegres festas de reis  
Eu hoje vos venho dar,  
Que é nascido o Deus Menino  
Para tudo resgatar.

É de formosura tal  
E de enorme luzimento,  
Que Ele por nosso amor  
Na terra fez nascimento.

Transmitido aos homens todos  
Por culpa de nossos pais  
Em abraços à humanidade  
Em misérias as mais fatais.

Baixaram lá do império  
Os raios do Criador,  
Que cortavam como espadas  
Sobre todo o pecador.

Lúcifer que então reinava  
Contente de suas vitórias,  
Levantando suas bandeiras  
*(Os pastores levantam as bandeiras)*  
Estendendo suas histórias.  
*(Os pastores pousam as bandeiras)*

Mas uma noite serena e bela  
Sem os ventos tribular,  
Veio nascer o Deus Menino  
Ao som dos galos cantar.

Era uma pobreza tal  
Em tão grande desabrido,  
Acompanhavam a Belém  
A Jesus ver-se nascido.

Sendo Ele Rei dos Reis  
Supremo em altiveza,  
Disfarçado em pecador  
Quis nascer na maior pobreza.

Entre dois animais  
Entre feno e palhas deitado,  
Pousa o Deus filho de Deus,  
Sem pompa nem regalo.

Já dos montes vêm descendo  
Rebanhos e castos pastores,  
Cantando hinos e louvores  
Em honra do Deus Menino  
E de todos estes senhores.



Com toda a pompa celebra  
O divino nascimento,  
Que causou por todo o mundo  
O maior contentamento.

É mais casto que José  
E mais poderoso que Sansão,  
Excede aos poderes dos reis  
Em sabedoria a Salomão.

Agora aquele fascinoroso  
Cruel monstro de maldade,  
Tenta descarregar sobre Ele  
A sua tosca brutalidade.

É um tropa infernal  
De algozes e malvados,  
Preparam suas espadas  
E correm desenfreados.

Mas à loucura de tiranos  
Que atroz barbaridade,  
Por muito mais que te empenhes  
Não conseguirás tua maldade.

Cativando corações  
De mil vítimas inocentes,  
A quem o ferro devorou  
Ficando sempre as mesmas gentes.

Lá desse império celeste  
Dessa celestial morada,  
Quis nascer o Deus Menino  
E tomar carne humanada.

Nas puríssimas entranhas  
De uma virgem sagrada,  
Que desde a eternidade  
Foi para isso destinada.

Nasceu entre animais  
Entre frios, dores e neves,  
Que ao pecado estavam entregues.

Para resgate dos homens  
Até os anjos do céu  
Com a vinda do Messias,  
Desceram sobre Belém  
Cantando hinos de alegrias.

Dizendo estas palavras  
Glória ao Altíssimo Deus,  
Em terra paz aos homens  
A quem criou para filhos seus.

Esta nova de alegria  
Aqui hoje vos venho dar,  
Que é nascido o Deus Menino  
Para tudo resgatar.

Mas, oh meu Deus, quem diria  
Que nascendo Vós tão abrasado,  
Que sois neve na candura  
E hóstia no consagrado.

*(Os pastores tiram os chapéus)*

Minha alma Vos ofereço  
E com ela o entendimento,  
E vos dou meus parabéns  
Por tão grande nascimento.

Porém, vós, humildes pastores  
Digamos em clamor,  
Viva o Deus Menino nascido  
Viva o nosso Redentor.  
*(Os pastores respondem: Viva!)*

Ele aí está no presépio  
Com sua santa humildade,  
A sua bênção nos lance  
Por toda a eternidade.

Vou abreviar meus passos  
Junto de nobre Belém,  
Se eu por aqui não voltar  
Passem todos muito bem.

E vós humildes pastores  
Com grande humildade,  
Postrai-vos e adorai  
O Autor da divindade.  
(*Ajoelham-se os pastores e levanta-se um por cada vez*)

*O pastor Jacob diz:*

Oh que palavras tão meigas  
Eu agora ouvi!

*Diz o pastor Elias:*

A mim me causaram consolação!

*Diz o pastor Isaías:*

Devem ficar atraídas

*Diz o pastor Eliseu:*

Dentro do nosso coração.

*Diz o pastor David:*

Aquelas santas palavras

*Diz o pastor Rubim:*

Já por Deus nos foram enviadas

*Diz o pastor Donias:*

Dentro, em nossos corações,

*Diz o pastor Saul:*

Devem ficar gravadas.

*Entra o profeta contente de alegria, e com as mãos no ar, declama:*

Oh que maravilhosas notícias  
Que prazer de tanta alegria,  
Que até parece rivalizar-se  
O novo astro do dia.

O dia está muito brilhante  
Pastores meus companheiros,  
O céu todo matizado  
Com seus brilhantes luzeiros.

A risonha primavera  
Em flor está adornada  
Que até enche de aroma um império,  
Certo é que entre nós há  
Um Deus de grande mistério!

Mas enviado pelo Altíssimo  
Neste momento chego eu,  
Mais claro que uma brilhante aurora  
Entre nós apareceu.

Há entre nós um fenómeno  
Que nos enche de prazer,  
Para nós imensas vitórias  
Que todos iremos ver.

Verei o Recém-nascido  
De uma santa donzela,  
Será para nós este dia  
De grande festejo e gala.

Porém vós humildes pastores  
Que todos me rodeais,  
É descestes dos verdes prados  
Para aqui vos encaminhais.

Dizei-me, em vossos corações  
O que é que sintetizais?  
Eu só queria ouvir vossas vozes  
Da forma que as organizais.

*Cantam os pastores:*

Sou pastor nasci nos campos  
Onde reina a solidão,  
Aqui entrego a inveja  
Não domina o coração.



Destes sítios a inocência  
Temer não deve a maldade,  
Não acontece outro tanto  
Ao que vive na cidade.

*Depois dos pastores cantarem entra o profeta e parado,  
mas com muita alegria diz para os pastores:*

*Profeta parado:*

Pastores, já vejo  
Que em vossos corações  
Reinam imensas alegrias,  
Tendo por certo que é nascido  
O verdadeiro Messias.

Chegaram hoje os momentos  
Por tantos nós suspirados,  
E quanto aos vossos rebanhos  
Estão em segurança guardados.

Sossegamos nós também  
E fiquemos bem descansados,  
Deus seja connosco  
Vele sobre nossos gados.

Portanto castos pastores  
Ficai atentos e vigilantes,  
Que as misericórdias do Senhor  
Estão sobre nós por instantes.

*Responde o pastor Jacob, dando um passo em frente:*

Por acaso então profeta  
Afirmas-me isso com certeza  
Ter nascido em Belém  
O Autor da natureza!?

*Profeta:*

É certo quanto afirmo  
O Messias é já nascido,  
O Anjo foi quem mo disse  
O que eu agora vos digo.

*Responde o pastor Isaías:*

Não sei se te acredite  
Embora mo afirmes,  
Porque até custa a crer  
Em coisas tão sublimes.

*Profeta:*

Buscai lá quem vós quizeres  
E a verdade sabereis,  
Se eu vos disser o mesmo  
Ainda de mim duvidareis?

*Responde o profeta Eliseu:*

Eu em por mim nada duvido  
Estou certo ser verdade,  
Sobre a terra ter nascido  
O Filho da divindade!

*Responde o pastor Elias:*

Sou da tua opinião  
Pois tais coisas tenho visto,  
Que não posso duvidar  
Do nosso Rei Jesus Cristo.

*Profeta:*

Pois é certo ter nascido  
Numa gruta em Belém,  
O filho da divindade  
O Messias nosso bem.

*Responde o pastor Donias:*

Acredito no que dizes  
Ainda ontem apreciei bem,  
Uma estrela que baixou  
Na cidade de Belém.

*Responde o pastor David:*

É que estavas a sonhar  
Dormindo a bom dormir,  
Quem acredita que só tu  
A estrela viste cair?

*Responde Rubim para David:*

Ontem mesmo, certas palavras  
Fazer-me quis acreditar,  
Dizendo-me que uma estrela  
Em Belém viram baixar.

*Saul para Rubim:*

Pois já se vê que é certo  
Que eu também vi a estrela,  
Que sobre Belém baixou  
Toda formosa e bela.

*Jacob para Saul:*

Contra ti protesto eu  
É incrível acreditar,  
Quem poderia ver uma estrela  
Do céu à terra baixar?!

*Isaias para Jacob:*

Acordado, não a dormir  
Eu creio que a estrela vi,  
Por sinal ante de susto  
Não sei como não morri.

*David para Isaías e depois para o profeta:*

Por muito que me afirmeis  
Não me fareis acreditar,  
Nem tu que viste a estrela  
Nem tu com o anjo falar.

*Profeta para todos os pastores:*

Mas aí vem o embaixador  
Que dirá o mesmo como eu,  
Porque estava comigo  
Quando o anjo me apareceu!

*David, irado, para o profeta antes do embaixador entrar:*

Mas nem ele, nem tu, nem ninguém  
Tal coisa me fraz crer,  
É lá possível um anjo  
Do céu à terra descer?!

*Entra o embaixador e com palavras meigas e persuasivas diz:*

Belos pastores Deus vos salve  
Felizes novas vos venho dar,  
Um anjo vindo do céu  
Há pouco acabou de baixar!

Um anjo vindo do céu  
A anunciar tal portento,  
Dizendo que o Messias  
Na terra fez nascimento!

*Profeta para o embaixador:*

Já isso mesmo lhes disse  
Mas não querem acreditar,  
Dizendo-me ser impossível  
Tal prodígio ter lugar!

*O embaixador dirige-se aos pastores:*

Impossível não é  
Bem podeis acreditar,  
Este mistério é justo  
Não se pode duvidar!



*O embaixador retira-se. O pastor Isaías diz:*

Eliseu, Donias e Elías  
Desde já acreditamos  
Na chegada do Messias!

*Responde o pastor Jacob:*

Pois eu, David e Rubim  
Apesar de crer,  
Viremos a acreditar  
Mas é depois de O ver!

*Curvam-se os pastores e entra o anjo a tremer de medo:*

*Anjo:*

Silêncio belos pastores  
Não temais o meu fulgor,  
Que sou o anjo enviado  
Pelo nosso Redentor!

Amanhã, ao romper da aurora  
Devereis ir a Belém,  
É nascido o Messias prometido,  
Senhor de Jerusalém!

Numa gruta humilde e pobre  
Onde guardais vosso gado,  
Encontrareis o Messias  
Sobre palhas deitado.

*Levanta-se o pastor Jacob e responde admirado e a tremer:*

Então que vos parece  
Treme-me todo o interior,  
Por que me assustei do anjo  
E muito mais do seu julgor!

*Levanta-se o pastor Rubim e muito admirado diz:*

Safa que grande susto  
Não é para admirar isto!  
Eu via que tremiam bem  
Os mesmos que já O tinham visto!

*Responde o profeta:*

Então que dizem agora  
Por ventura ainda não crêm,  
Eu por mim é que já vou  
Adorá-Lo a Belém.

*Responde o pastor Isaías:*

Ainda que te acompanhemos  
Tu és assim dos amigos meus,  
Porque todos devemos visitar  
O Messias nosso Deus.

*Responde o pastor Jacob:*

Entendo a mesma coisa  
Tudo isso entendia,  
Que devemos festejar com cânticos,  
As vésperas destes dias!

*O profeta diz:*

Pois seja assim, cantemos todos  
O que vai acontecer,  
O caminho que a Belém leva  
Mais curto vai parecer.

*O profeta canta com os pastores:*

Folguemos todos, folguemos,  
Hoje em nossa satisfação,  
Pois nós hoje vamos ver  
Esse Autor da criação.

Cantam as aves nos bosques  
Brincam os peixes no mar,  
Por ter nascido o Messias  
Que a todos vem resgatar.

*Depois, canta o profeta só:*

Escutai e ouvireis  
O rei Herodes falar,  
E os três reis do Oriente  
Que aí não devem tardar.

*Entra o rei Herodes todo vaidoso e irado:*

*Herodes:*

Abri-vos portas do meu palácio  
Dai entrada ao vosso rei,  
Tantas mágoas e tristezas  
Eu explicá-las não sei.

Corre por toda a cidade  
Uma nova muito triste,  
Dizendo-me que um rei  
No meu reino já existe.

Fechei-me no meu palácio  
Sob o lugar mais oculto,  
Dizendo a todo o meu povo  
Que o meu reino está de luto.

*Andando no meio dos pastores:*

Ó sombras implacáveis  
Aspectos assustadores,  
Tudo encontro de mudado  
Aos dias mais anteriores.

Ouçõ em minha região  
Cantar velhos e novos,  
Sem eu saber a razão  
Das alegrias desse povos.

Já da doce e amável paz  
Goza alegria por todo o mundo,  
Tudo vive sepultado  
Entre o prazer mais profundo.

De Roma aos mais altos pendentos  
E das águias triunfantes,  
Já me faz revelar sem susto  
Entre as nações mais distantes.

As valentes regiões  
Dependem das armas pesadas,  
Repiso com alegria  
E sem trabalhos descansados.

Mas, já, enfim, de pólo a pólo  
Nos largos confins da terra,  
Não me faz estremecer  
A dura pompa de guerra.

Por efeito disto tudo  
Já César Augusto Octoviano  
Mandou arrolar geralmente  
Todo o império romano.

Deste dito cumprimento  
Ao meu general antefiz,  
Mas aí ele entra agora  
E ouvireis o que ele diz.

*Entra o general, faz continência a Herodes e diz:*

Alto rei, grande senhor  
Estou pronto para vos falar,  
Dizendo-me ter sido vós  
Que me mandaste chamar.

*Fala Herodes todo importante:*

Eu quero que tu me digas  
O que eu pretendo saber,  
O tempo profetizado  
Para o Messias nascer.

*General respondeu:*

O tempo profetizado  
Já há dias que acabou,  
E o Filho do Eterno  
Já do Céu à terra baixou.



*Herodes pergunta:*

Onde é que está esse Deus  
Que há-de Israel governar,  
Eu que sou o Rei da Judeia  
Nesse Infante não me venhas falar.

*Fala o general:*

Encontra-se em humilde gruta  
Junto da nobre Belém,  
Mas em vão que vais perseguir  
Aquele, que os anjos protegem bem!

*Herodes:*

Por acaso enlouqueceste  
Por ventura irei perseguir,  
Quem veio do Céu à terra  
Com o fim de nos remir?

*General:*

Lembra-te, porém, grande rei  
Que em vão trapalharás,  
Porque o Rei é o Messias  
E tu, nunca mais governarás.

*Herodes, raivoso:*

Retira-te de mim maldito  
Que eu te juro à fé do rei,  
Que esse Infante não me escapa  
Às leis que eu já dei.

*O general faz que se retira e Herodes toca-lhe  
com a espada no ombro e diz:*

Espera, tu não me deixes  
Em importunos pensamentos,  
No meio de tanta alegria  
Não me causas sentimentos.

*O general passeando com Herodes  
no meio dos pastores vai dizendo:*

Já há mais tempo que vos queria  
Contar, Herodes, meu rei senhor,  
Mas das notícias que vos trago  
Bem me custa ser portador.

Porém, forçoso é que saibais  
Que três reis poderosos  
Em camelos montados  
Seguindo o caminho da Palestina  
Com os olhos fixos  
Numa estrela divina,  
Atrás, os soberanos  
Deveras ambicionados ...  
Aquele astro, é totalmente desconhecido,  
Jamais no céu houve outro igual.  
O rei mais velho,  
De nome Gaspar afirma  
Que o salvador da terra é nascido.  
Baltasar, tem o mesmo pensamento  
E a mesma ideia, quando vê  
Cintilar a estrela resplandecente,  
Depois de avisar Belchior  
Que é o rei negro do oriente,  
Os três caminharam  
Para a capital da Judeia.

*Herodes enfurecido:*

Pois vai e traz-me a notícia  
Dessa dita surpresa,  
Que tu e os teus soldados  
Sois a minha defesa.

*Retira-se o general e toca a trombeta a 1.ª vez.*

*Herodes muito irado e com os braços no ar:*

Ó céus que ouço  
Que vozes serão aquelas,  
Serão as tropas do inimigo  
Que me ameaçam com guerras?

*O Herodes salta de lado para outro*

Cada lança um raio  
Cada raio um corrisco,  
Cada soldado um trovão  
E cada golpe um basilismo.

*O Herodes pára e escuta.  
A trombeta toca a 2.ª vez.*

Segundao vez me responde  
O astro com tal doçura,  
Certo é que venha a ter  
Vitória certa e segura?!

*Andando*

Nunca vai o sol ao cabo  
Nem o dia amanhecer,  
Que um rei se não assuste  
De seu reinado perder.

Eu bem sei que deve estar  
O céu cansado com seus crimes,  
Mas que me importa do céu as iras  
Quando os delitos são sublimes.

Ó como este povo maldito  
Gozará quando eu morrer,  
Mal ele pensa na minha vingança  
Que eu muitos farei sofrer.

Mas terei ao menos o gosto de ouvir  
Das mães os gritos aflitivos,  
Quando os soldados lhes tirarem dos braços  
Os seus filhos tão queridos.

*Entra o general. Faz continência a Herodes e andando  
de um lado para o outro vai-lhe dizendo:*

Meu grande rei e senhor  
São chegados à capital  
Os três reis do Oriente  
Que pedem para ser admitidos  
Junto de vós, prontamente.

Dizem que são reis coroados  
Que vêm lá do Oriente,  
E têm posto na cidade  
Confusão a toda a gente.

*Herodes responde ao general:*

Por acaso esses homens virão armados  
Ou terão aí por perto  
Seus exércitos acampados?  
Ou será isso engano  
Que no teu peito se encerra?

*Fala o general:*

Não, engano senhor, não é  
Porque eles não vêm de guerra,  
Antes me parece serem cortesãos  
Lá desses altos sertãos.

*Responde-lhe Herodes:*  
Pois vai e diz-lhes que entrem  
Se é que vêm em meu serviço,  
Mas lá fora que se não saiba  
Nem reveles nada disso.

*General:*

De repente vou cumprir  
Não tomando em abandono,  
Não quero que por minha causa  
Vós percais o vosso trono.



*Retira-se o general. Convida os três reis do Oriente a entrar e diz-lhes:*

Podeis entrar.

*O general para Herodes:*

Aqui estão os reis.

*Herodes para os três reis:*

Suspendei os vossos passos.  
Não adianteis nem mais um pé,  
Sem que primeiro me digais  
Cada um de vós quem é.

*1.º responde o rei Gaspar:*

Eu sou Gaspar.

*2.º responde o rei preto:*

Eu sou Belchior.

*3.º respondeu Baltasar:*

Eu sou Baltasar.

*Os reis voltados uns para os outros, Baltasar diz:*

E vós companheiros meus  
Esforçados,  
Destes os vossos nomes  
No meio desta companha  
Mas a formosa estrela nos guie  
Porque estamos em nação estranha.

*Os três reis fazem continência a Herodes. Fala o rei preto:*

Nobre e augusto rei de Israel  
Saúdo por estes e por mim.  
Somos reis do Oriente  
Para todo este fim.

*Fala Herodes:*

Acho o caso estranho  
Que tão cedo me procureis,  
Sendo em breve relatadas  
As notícias que me trazeis.

*Fala o rei Gaspar:*

Mal tu pensas, grande rei  
Em uma nova tão cruel,  
Todos dizem que o Messias  
Reinar deve em Israel.

Se tal nova for verdade  
Este povo que o rei odeia,  
Em revolução põe em breve  
Toda a formosa Judeia.

*Responde Herodes:*

Acho o caso extraordinário  
Pois confunde-me e admira,  
Que do Oriente viessem três reis  
Atraídos pela mentira.

*Fala o rei Baltasar:*

Esta chegada dos magos  
Procurando o desejado,  
Muito mais nos faz crer  
Que o seu tempo é chegado.

Ordenemos sem demora  
Para O irmos adorar,  
Por uma estrela formosa  
Os nonssos passos nos guiar.

*Fala Herodes muito admirado e expressivo:*

Mistério grande de Deus  
Sublime quanto dizeis,  
Como é que aconteceu  
Do Oriente juntar-se três reis?

*Fala o rei preto:*

A caminho de Israel  
Estes dois monarcas encontrei,  
Guiados por uma estrela  
Sonhando o mesmo que eu sonhei.

*Herodes embainha a espada e fingindo muita calma,  
abraça os três reis e diz:*

Segui pois a bela estrela  
Nobres reis do Oriente,  
Aonde encontrares o Messias,  
Ele vos guiará certamente.

Aonde o encontrares, dizei-me  
Na volta, onde Ele está,  
Que é bom que eu vá convosco  
Adorar o Rei de Judá.

*Responde o rei Gaspar:*

Fica certo grande monarca  
Nós de volta estaremos,  
Aonde encontrarmos o Messias  
Nós adorá-Lo iremos.

*Fazem uma reverência a Herodes e começam a cantar.  
No fim saiem:*

O rei Herodes nos disse  
Que também O quer adorar,  
Os altos dos céus inspiram-nos:  
Será para nos enganar ...

*Herodes desembainha a espada e parado  
depois de escutar, diz:*

Eu parece que já ouvi  
Os três reis magos cantar,  
Se for certo o nascimento  
Vou já mandá-Lo matar.

*Andando impaciente:*

Aguardemos dos reis a volta  
Se tiver nascido o Messias,  
Cruel morte Lhe decretarei  
Será dada em breves dias.

Se eu não puder encontrá-Lo  
Com o meu poder infinito,  
Todós os infantes matarei  
Desde Belém até ao Egipto.

Para efeito disto mesmo  
Já mandei o meu valente general  
Tomar todas as estradas,  
Do Oriente e do Ocidente,  
Que não deixasse passar pessoa alguma  
Sem que por mim seja interrogada.

*Entra o general e diz a Herodes:*

Meu grande e senhor,  
Os Babilónios  
A quem Júpiter  
Os confundiu, nos bosques da Samaria,  
Nas estradas sangrentas  
E nas praias do Mar Ocidental  
Tudo isso,

Escrupulosamente foi examinado  
Pelos meus valentes soldados;  
Mas tudo foi em vão.  
Foi impossível dar com os seus rastros.  
Parece que a terra os submergiu  
Que tais homens não aparecem!



*Fala o rei Herodes:*

Pois é certo os reis fugirem;  
Mas o Menino cairá em meu poder;  
Contava em degolar um só varão  
Mas assim degolarei todos os varões  
De dois anos para baixo.

Sendo Esse Rei nascido  
Não me escapará à morte.  
Com este ferro matador  
Lançarei tudo por terra.  
Se houver quem O defenda  
Tenho tropas, haja guerra.

*O general continua:*

Alto rei, grande monarca,  
Também vos trago por notícia  
Que é chegado mais um homem  
Com um ilustre traje de valor.  
Quem ele é, não sei.  
Parece-me ser embaixador.

*Fala o Herodes:*

Pois vai e diz-lhe que entre,  
Mas já, sem demora,  
Mas isso de ser embaixador  
Só se for para contar alguma história!

*O embaixador entra e diz:*

Eu sou, Herodes, que és  
Mil vezes afortunado  
Por possuíres em teu reino  
Jesus Cristo encarnado.

Nasceu no rigor do inverno  
Vou anunciá-Lo por todo o mundo  
Assim me manda o Padre Eterno!

*Herodes responde:*

Se nasceu, seja bendito.  
Suceda o que suceder  
Eu por estas barbas te juro  
Que Ele  
Nas minhas mãos há-de morrer.

*O embaixador responde em tom duro:*

Fica-te Herodes maldito  
Já te não posso ouvir mais  
Essa maldade que tu tens,  
Lá no inferno a pagarás.

*Entra o general:*

Alto rei, grande senhor,  
Também vos trago por notícia  
Que é chegado mais um anjo  
Que vos quer contar com perfeição  
As mais brilhantes notícias  
Dessa nova redenção.

*Herodes para o general:*

Pois vai e diz-lhe que entre  
Só me falta essa embaixada,  
Para sossegar meu coração  
Não preciso de mais nada.

*Entra o anjo e fala a Herodes:*

Real senhor perdoai  
Por vos dar tanto enfado,  
Eu venho-vos aqui dizer  
Que sois muito afortunado.

Grande rei, monarca augusto,  
Já por Deus foi destinado,  
Para possuíres em teu reino  
Jesus Cristo encarnado.

Ouve-se por todo o mundo  
A clarineta mais bela,  
Dizendo que o Deus Menino  
Nasceu de uma donzela.

*Herodes para o anjo:*

Sendo verdade, perguntarei,  
O lugar onde Ele nasceu,  
Para eu melhor perseguir  
Esse terrível Judeu.

Ele quer roubar-me o trono  
E o reino de Judá,  
Arrase-se o céu e a terra  
E acabará o mundo já.

*O anjo canta:*

Perdoai real senhor  
Se eu nisto vos ofendi,  
Pensei que vos dava gosto  
Por isso vim aqui.

*Herodes fala raivoso e ameaça-o com a espada:*

Mão me tornes a repetir  
O que acabas de dizer,  
Que o Messias dentro em pouco  
Nas minhas mãos há-de morrer.

Retira-te de mim maldito  
Objecto da minha injúria,  
Desaparece-me num momento  
Desta minha honrada figura.

*Herodes corre sobre o anjo que foge.  
Herodes andando:*

Que assombro me causou  
Esta triste anunciação,  
Que combate está sofrendo  
O meu aflito coração.

Hoje desafio o céu  
Essa ira encontrareis,  
No meio de horríveis dores  
Bem depressa morrereis.

Ó Deus do sacro império  
Vós nunca me desampareis,  
Que eu juro-vos fielmente  
Cumprir sempre as vossas leis.

Mas enquanto o tempo não permite  
Eu resolver-me não hei,  
Vou consultar um sábio  
Para ver o que farei.

Adeus ó capa querida,  
Tantas vezes te beijei,  
Adeus amigos vassallos  
Tão depressa vos deixei.

Adeus minha luzidia espada  
Terminou o meu tormento,  
Junto com minhas forças  
Foste sempre o meu talento.

Adeus palácio querido  
Adeus casa onde eu moro,  
Adeus trono real,  
Adeus coroa por quem choro.

*O Herodes sai.  
Entra o profeta e diz:*

Acomodem-se meus senhores  
Não haja mais revoliço,  
Que lá se foi o rei Herodes  
No fim do seu serviço.

Ele lá se foi torturado  
Com uma dor no coração,  
Mas que tenha paciência  
Queremos o reino da salvação.

Meus senhores a mim me convém  
Retirar-me deste lugar,  
Que são chegados os três reis  
Para o Deus Menino adorar.

*O profeta vira-se para os três reis  
e convida-os a fazerem as suas ofertas:*

Agora grandes monarcas  
Confortai-vos de talento,  
Podeis caminhar sem susto  
Ao lugar do nascimento.

Ide e oferecei vossas dádivas  
Conforme a vossa intenção,  
E lá recebereis o prémio  
Da sua divina Mão.

*Abre-se a gruta.*

*Os três reis vão oferecer as suas dádivas.*

*Gaspar e Baltasar para o rei preto:*

Jesus seja connosco,  
Diz para ti pretinho.

*O rei preto respondeu:*

É verdade que já  
Me esquecia,  
É nascido Jesus  
Filho da Virgem Maria!

*Cantam os três reis:*

A estrela nos faltou  
Já nos tornou a aparecer,  
O poder de Deus é grande  
Bem o podemos saber.

Treze dias de viagem  
Hoje nos são por enchidos,  
Mas hoje temos a dita  
De Vos ver, meu Deus nascido.

*Os reis ajoelham-se e o anjo passa para diante deles  
segurando a gruta*

*Oferta do rei preto:*

Eu Vos ofereço Senhor  
Este suave incenso  
Que é um certão imenso.  
Nascestes tão pequenino  
E sois tão bonitinho!

Meu lindo Menino  
Sois o Rei dos Reis,  
Se a vossa vontade for  
À glória me leveis.

*Oferta do rei Gaspar:*

Eu vos ofereço Senhor  
Este pequeno tesouro,  
Suponho que seja ouro,  
Não é oferta bastante.  
Mas como em cada instante  
Estais pronto a receber  
Tudo quanto eu Vos oferecer,  
Ofereço-Vos a minha alma  
Para receber a palma  
Quando eu morrer.

*Oferta do rei Baltasar:*

Aceitai real Infante  
Esta mirra dolorosa que é  
Hoje, o tributo mais contente.  
Aceitai como amante.  
Compadecei-Vos de mim  
Para eu poder consagrar  
A minha alma até ao fim.

*O rei preto olha para trás e diz:*

Eu parece que vejo um Sueste!



*Gaspar olha para trás e diz:*

A mim se representa um anjo  
Na formosura!

*Baltasar olha para trás e diz:*

São altos mistérios  
Adoremos com ternura!

*Fala o anjo:*

Deus vos salve, reis poderosos,  
Com estado tão luzido  
Vindes lá do Oriente  
Adorar um Deus nascido.

Tenho o meu rico assento  
Lá no meio dos querubins,  
Goza da suave música  
E da cor dos serafins.

Pois é esta a embaixada  
Que do céu vos venho trazer,  
Da parte de Deus mando  
Que a queirais receber.

*Cantam os três reis:*

E Vós meu belo Infante  
Não nos risqueis da memória,  
Para que vamos gozar todos  
No Céu, a Vossa glória ...

*Canta o anjo:*

Levantai-vos ó três reis  
Que a benção do Céu vos vem,  
Em nome do Pai e do Filho  
Do espírito Santo, Amen.

*Entra o velho Simeão:*

Ai que venho tão cansado  
E tão atrasado venho,  
Eu queria descansar  
Pois tantos anos tenho.

Eu já ouvi dizer  
Ao profeta do Senhor,  
Que o Messias nasceu  
Na terra, por nosso amor!

Apenas ouvi tais palavras  
Exultai-me de prazer,  
Comecei a anunciar  
Do Messias já nascer.

Quando eu pedi ao Eterno  
Que do Céu à terra viesse,  
Um anjo vindo do Céu  
De repente me aparece.

Numa humilde gruta  
Junto à cidade de Belém,  
É nascido o Messias  
O Filho de Deus, nosso Bem.

Tu folgas cidade orgulhosa  
Enquanto tens alimento  
Os males que sobre ti caíam  
Eu vejo-os neste momento.

Mas ai de ti ó cidade  
Terrível sorte te espera,  
Dentro em pouco tempo  
Não terás pedra sobre pedra.

Choro sim que sou teu filho  
Não posso deixar de chorar,  
Por ver um crime tão horrendo  
Que tu hás-de praticar.

Dar a morte ao Autor da vida  
Numa cruz, onde pregar um Deus,  
Eis um crime tão horrendo  
Que praticarão os filhos teus.

Tu és uma cidade maldita  
Os teus templos serão destruídos,  
E os teus filhos errantes,  
Por todos serão perseguidos.

Porém Bom Deus perdoai  
Bem de eu ser clemente,  
Um servo fiel e agora  
Se prosta humildemente.

*Prosta-se por terra*

Meu Bom Deus a vossa graça  
Espero com o vosso perdão,  
E como penhor desejo  
Que me deis a Vossa benção.

*O anjo diz a Simeão, levantando-o:*

Levanta-te santo profeta  
E a benção de Deus recebe,  
Permita o Céu da Glória  
Que o vás contemplar em breve.

*Simeão levanta-se e vem alegre:*

Vós já me abençoastes  
Que eu para isso aqui vim,  
Esta benção divina  
É-me dada por um serafim.

Vossa bênção divina  
Que cobre a todo o tempo  
Que eu aqui vim buscar  
Que grande contentamento!

Adeus meu rico Menino  
Estão meus dias acabados,  
Nunca pensei de Vos ver  
Nestes meus dias de enfados.

*Entra o profeta e canta:*

Alegres hoje na terra  
Todos devemos folgar,  
Vistam-se os campos de flores  
Para o Bom Deus festejar!

Correi alegres bom povo  
Vinde depressa adorar,  
Um Infante que é nascido  
E nos veio resgatar.

A todos estes senhores  
Resta apenas divertir  
Que nos dêem a sua esmola  
Já que nos estão a ouvir.

Em honra do Deus Menino  
Hinos de amor vou cantar,  
Dêem licença meus senhores  
Que eu já vou principiar.

*Os pastores tiram os chapéus*

Parece ser humilde e pobre  
No entanto terá beleza,  
Porque aquela gruta encobre  
Do Céu a sua riqueza.

*Oferas dos pastores*

*Os pastores Jacob e Isaías  
cantam com o profeta a caminho da gruta:*

Aceitai Meu Deus Menino  
Esta oferta que trazemos,  
Melhor coisa Vos trazíamos  
Mas de melhor nada temos.

*Fala o anjo:*

O Deus Menino aceita esta oferta  
Que acabais de ofertar,  
Tendes a felicidade  
De que nunca mais há-de acabar.

*Pastor Elias e Eliseu com o profeta, cantam:*

Aceitai Meu Deus Menino  
Nossos leais corações,  
São pobres mas espurgai-os  
Das ruínas e más paixões.

*Fala o anjo:*

Vossos leais corações  
Já por Deus aceites estão,  
Em troca Ele vos dará  
Da alma a salvação.

*David e Donias com o profeta, cantam:*

Aceitai Meu Deus Menino  
Este pequeno presente,  
É certo que nada vale  
É dado sinceramente.

*Fala o anjo:*

Esse pequeno presente  
Já por Deus aceite está,  
Tende-vos por certo  
Que Ele o Céu vos dará.

*Rubim e Saul com o profeta, cantam:*

Aceitai Meu Deus Menino  
Esta pombinha de oferta,  
Para que possamos ter  
A nossa salvação certa.

*Fala o anjo:*

Essa oferta magestosa  
Que vos promete eternamente,  
A glória ver nos céus  
Lá descansadamente.

*Fecha-se a gruta*

*Cantam os pastores com o profeta na despedida:*

Já temos os reis cantados  
Agora vamos dançar,  
O Deus Menino nascido  
Assim vamos festejar.

Vivam todos meus senhores  
Tudo quanto é humano,  
Todos passem muito bem  
Adeus até outro ano.

«Fim»

### DANÇA DAS MÃOS

— Os pastores estão todos à frente e voltados uns para os outros. Os dois pastores das pontas extremas pegam nas mãos percorrendo as duas fileiras até ao fim. Quando acabarem voltam aos seus lugares. Os restantes pastores têm de fazer o mesmo até ao último par.



## DANÇA DAS VAGAS OU BANDEIRAS

O profeta entra a dançar no meio dos pastores. Estes dois a dois cruzam as bandeiras e passa o primeiro par para a frente, recuando os restantes um passo. Sucede-se assim até ficarem todos no lugar primitivo. Por fim fica o profeta no meio e todos andam em redor dele com as bandeiras cruzadas sobre a sua cabeça.

Outra dança é o pastor Jacob com o pastor Saul e assim sucessivamente.

## DANÇA DOS LENÇOS

1.<sup>a</sup> Vão dois a dois a começar pelo primeiro par e o profeta no meio. O profeta leva-os até ao extremo e volta a pegar no segundo par e assim sucessivamente.

2.<sup>a</sup> Outra dança dos lenços é: o profeta à frente vai formando um cordão passando pelo meio dos pastores ... Finalmente desfaz o cordão de maneira inversa até que cada pastor volte ao seu lugar inicial.

## DANÇA DAS FITAS

Os pastores, alternadamente, uns para a frente e outros para trás, cruzando-se, andam assim a correr cada um com uma fita na mão. Este movimento em sentido directo e retrógrado faz com que as fitas fiquem cruzadas na ponta da vara que é segurada pelo embaixador.

Depois de as entrançarem param e fazem o movimento contrário até ficar a trança desfeita. O significado do cruzamento das fitas no topo da vara significa o enlace matrimonial.

---

<sup>4</sup> Wellek, *TEORIA DA LITERATURA*, 3.<sup>a</sup> Edição, Editora Europa-América, 1976, pág. 191 e ss.

## BIBLIOGRAFIA

- Bate, Walter Jackson, *THE DEVELOPMENT OF KEATS*, Nova Iorque, 1954.
- Brito, António da Rocha, a *FARSA DOS FÍSICOS*, de Gil Vicente vista por um médico (In *Biblos*, Vol. XII).
- Cidade, Hernâni, *LIÇÕES SOBRE A CULTURA E A LITERATURA PORTUGUESA*.
- Clarck, A. C., *THE CURSUS IN MEDIEVAL AND VULGAR LATIN*, Oxford, 1910.
- Lapa, Rodrigues, Sá de Miranda / *POESIAS, SELECÇÃO, PREFÁCIO E NOTAS*, 4.<sup>a</sup> Edição, Lisboa, 1962.
- Lanz, Henry, *THE PHYSICAL BASIS OF RIME*, Standord University Press, 1931.
- Linea, J. A. Pires de, *A LINGUAGEM ANATÓMICA DE GIL VICENTE*. (In *Biblos*, vol. XII).
- Lucas, João de Almeida, *O VELHO DA HORTA (PREFÁCIO, NOTAS, COMENTÁRIOS E GLOSSÁRIO)*, in *Portucale*, vol. XV.
- Massing, W., *SPRACHLICHE MUSIK*, Estaburgo, 1910.
- Nunes, José Joaquim, *AS CANTIGAS PARALELÍSTICAS EM GIL VICENTE*, (Rev. Lus. Vol. I).
- Ribeiro, Mário Sampaio, *GIL VICENTE TROVADOR*, (Brotéria, vol. XXV, pp. 17-23).
- Richardson, Charles F., *A STUDY OF ENGLISH RHYME*, Hanover, N. H. p. 1909.
- Sampaio, Albino Forjaz, *TEATRO DE CORDEL*.
- Quintela, Paulo, *AUTO DA EMBARCAÇÃO DA GLÓRIA*, (Versão portuguesa, introdução e notas).
- Vasconcelos, José Leite, *GIL VICENTE E A LINGUAGEM POPULAR*. (Opúsculos, vol. I).
- Vossler, Karl, *STIL, RHYTHMUS UND REIM*. Bérghamo, 1903.



*Marcelino de Queiroz — Benemérito do concelho de Esposende  
Escultor: António Carlos Esteves*

## FROJAENS

t.º Barcell. N.º 198

*António Losa*

*(Continuação)*

Noticia do que ha e se procura saber da Freguezia de Sancta Marinha de Frojains (...) situada na Provincia do Minho no termo da Villa de de Barcellos comarca, e Arcebispado de Braga. He vigairaria administr(?) da apresentação do Mosteyro de Sam Bento de Palme: tem cento, e vinte e sete vizinhos, e quinhentos, e oito pessoas de sacramento; esta situada entre quatro freguezias, Sam Payo Dantas; Villa Chã; Santo Andre de Palme; e Sam Thiago de Aldreu. Esta a sua Paroquia bem no meyo da Freguezia; consta de dezoito lugares; Pregais, Cerqueiral, Carvalhal, Curvos, Souto, Monte do Branco, (.....), Frojains, Madorra, Casainhos, Matinho, Ramalde, (.....), Matinho, (.....), Freyria, (.....), e Boussa do Rio. He seu orago Sancta Marinha virgem, e martir: tem a igreja tres naves divididas com quatro arcos de hũa contraporta(...): e nella sete altares: o de Sancta Marinha que he o altar mor; e ao lado direyto o Altar do Menino Jesus, o de Nossa Senhora do Rozario, onde esta (...) o Sanctissimo Sacramento, e o das Almas: ao lado esquerdo e do Espirito Sancto, o de Sam (...) onde esta hum sanctuario de reliquias, fechado com hũa porta bem pintada para mayor veneração o Altar de Sancto Antonio. Nelle ha hũa Cruz de Prata de palmo, e meyo de alto, onde entre outras muitas relliquias se acha a do sancto lenho; tem mais varias laminas, e relicarios com muitas reliquias, e no meyo hũa imagem do Senhor Crucificado bastantemente grande e devota: nas festas principais se expim à veneração dos fieis, e mais em algũas occazião a postulancia(?) de aguns devotos: porem tem sempre (...) com luzes, para o que não falta cera de esmollas dos fieis que ali recorrem nas suas necessidades, em que alcanssam beneficio, como (...) varias offertas, que se deytão (...) nas paredes suspendidas do dito sanctuario de cera em forma de pernas, cabeças, peytos, e pez.

O Parocho desta freguezia he vigario, que apresenta o Dom Abbade do Mosteyro de Sam Bento de Palme. Renderá a vigayraria hum anno por outro cento e setenta mil reis pouco mais ou menos.

Tem a freguezia duas Capellas ou Ermidas antigas, hũa de Sam Roque, outra de Nossa Senhora da Graça, que se festeia (sic) no dia vinte e cinco de Março em cujo dia lhe vem fazer romagem algũas freguezias com procissão; e o mesmo no proprio dia de Sam Roque em que se festeia. Tem outra capella novamente erecta de Nossa Senhora do Rozario dentro dos limites da freguezia. A da Senhora da Graça he do Povo de Sam Roque he de Roque Ferros (...) a da Senhora do Rozario de José Carneyro da Costa Brandão Magalhães. No dia do orago da freguezia Senhora Sancta Marinha que he a dezoito de Julho vem a ella de romagem freguezias com procissão, e se faz hũa feyra, que consta de varias tendas, frutas, e pam e vinho.

Os frutos da terra que os moradores recolhem com (?) mayor quantidade são, milho, centeio e vinho verde, inda que a mayor parte de vinhas. Dista a freguezia da cidade capital do Arcebispado quatro Legoas, e meya, de Lisboa capital do Reyno setenta e oito Legoas: esta entre tres villas, Vianna, Barcellos, e Esposende, desta dislegoa e meya, e daquellas duas legoas de cada hũa. Tem montes da parte do Sul, Poente, e Norte: Pelo seu limite da parte do norte passa o rio Neyva, e se recolhe no mar, que dista daqui hũa legoa. Não teve ruinas no terramoto.

São as noticias, que se podem dar desta freguezia conforme os interrogatorios, que se pedem, tudo passa na verdade, em fe, de que me assino, e comigo em testemunho de mayor verdade o R. Abbade de Villa Chã, e o R. Vigario de Sam Payo Dantas, meus vizinhos.

Frojains de Abril 12 de 1758.

(A primeira é de difícil leitura)

O Abb.<sup>c</sup> Francisco Manoel Brandas B.<sup>a</sup>

João Per.<sup>a</sup> Affons.<sup>ca</sup> Vigr.<sup>o</sup>

#### NOTA:

Perdoem os leitores as reticências e interrogações que abundam na leitura do manuscrito relativo a esta freguesia que actualmente integra o concelho de Esposende. Duas das três páginas que constituem a informação dada aos quesitos do P.e Luís Cardoso são de leitura difficilima dado que o mau papel utilizado fez alastrar a tinta de tal maneira que só com muita paciência foi possível decifrar-se o que aqui fica, sujeito a todas as reservas.

Como se pode verificar, as informações são escassas e reduzem-se quase exclusivamente à igreja paroquial, às capelas e às datas das festividades religiosas. Assinala-se a existência da feira anual no dia da padroeira, a 18 de Julho. E pouco mais.

(Continua)



*António Rodrigues Alves de Faria (1871-1946)*  
*Grande benemérito de Forjães nomeadamente no campo da educação*  
Escultor: *Ulisses*

## O ARQUIVO E AS ORIGENS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FÃO

Alberto Antunes de Abreu

(continuação)

### DOCUMENTO N.º 1

Nos ellrrei fazemos saber A quantq este nosso allu<sup>a</sup> virẽ que a nos apraz dar lugar & t<sup>ca</sup> ao br mtim ... z m<sup>or</sup> em ha villa de barcellq pa que elle possa pcurar na dta villa sem ãbarguo d j<sup>om</sup> d barros seu sogro & fillipe eañes tio de sua molher sm t<sup>ams</sup> nella nã pcurando elle pm nos feiq d que ho Dito seu sogro & ... sua molher sejam esp'uaes p quãto p s p<sup>a</sup> aita pa isso o auemq assi p bem e sem ãbarguo d ã<sup>1</sup> nossas ordenacoẽs ho deFendermq feito ã lix<sup>a</sup> a xxbj Daguosto fadriq ... lujs ha fẽz d j<sup>b</sup>xxij

R

O qual alu<sup>a</sup> eu antonyo da costa t<sup>am</sup> concertej com o ppio com Fr<sup>co</sup> da costa t<sup>am</sup> & p vdade asynej de meu synal Raso q tall he /

Fr<sup>co</sup> da costa

amtonyo  
da costa

### DOCUMENTO N.º 2

tresllado do vincullo da Cappella que Instituhio Leonor pires do Lugar de fam, de que he administrador o padre Andre de Barros desta v.<sup>a</sup>

Dis Maria vas do Lugar de fam que sendo viua Leonor pires primeira molher de Antonio goncalves Carualhal, jstituhio, e honrou seu testamento em que vincullou certos bens para admenistraçam dos quouis nomeou a ella suplicante depois do fallecimento do dito Antonio goncalves, o quoyal ja he fallecido, e o testamento foy escripto por mam de pessoa particulhar, e aprouado neste juizo por testemunhas, e por que

<sup>1</sup> Palavra escrita na entrelinha.

para entrar na posse e admenistraçam dos bens vincullados lhe he neces-  
sario o dito testamento com os dittos das testemunhas e aprouacam delle  
em forma que faça fé, pede a uossa mersse mande se lhe de Recebera  
mersse / Deselhe como pede / Andrade / A quantos este jnstromento  
de aprouaçam De manda e testamento, dado per mandado e authoridade  
de justiça Em Cumprimento do Despacho asima de Leandro de Andr  
[verso da 1.<sup>a</sup> fl.] ade juiz dos horfaons dos tres julgados de faria vermoim  
e pennafiel termo da villa de Barcellos pello Duque nosso senhor setra,  
Certifiquo eu Luis da Cunha escriuam do dito cargo na dita villa E  
termo pello dito senhor que he verdade que no dito juizo dos horfaons  
se trataram huns autos de justificaçam de manda, e testamento que fes  
Leonor pires molher que foj de Antonio gonçalues Carualhal ja defunta  
moradora que foy no Lugar de fam pellos quoaís auttos se mostra que  
Aos trinta e hũ dias do mes de oytubro do anno de mil e seis Centos  
annos no Lugar de fam e Cazas da morada que foram de sebastiam  
Dias estando ahy joam Lopes de Abreu juis dos horfaons dos dittos  
julgados ao tal tenpo, ahy perante elle pareceo Antonio gonçalues Carua-  
lhal morador no dito Lugar de fam e disse que sua molher Leonor pires  
de fam [2.<sup>a</sup> fl.] hera falessida da vida presente, e que fizera sua manda,  
e testamento, em que deixaua certtas pessas asy de mouel, como de rais,  
a humas sobrinhas della defuncta horfans, e queria elle suplicante apurar  
a dita manda, e authorizalla, que requeria a elle juis lhe preguntasse  
as testemunhas que apresentasse E achando ser uerdade o que dizia  
ouuesse a dita manda por boa, e lhe desse sua authoridade, o que  
uisto por elle juis mandou que apresentasse as dittas testemunhas que  
dezia, eu Luis da Cunha Escriuam dos horfaons pello Duque nosso  
senhor o escreuj / segundo que tudo isto asim e tam Cumpridamente  
he contheudo, e declarado no dito requerimento por bem do qual eu  
Escriuam com o dito juis preguntey as testemunhas seguintes pello jura-  
mento dos sanctos Evangelhos em digo evangelhos que elle juis lhe deu  
[verso da 2.<sup>a</sup> fl.] / Baltezar Domingues pescador e morador no dito  
Lugar de fam testemunha jurada aos sanctos Evangelhos em que elle  
pos a mam, E preguntado pello contheudo no requerimento do dito  
suplicante disse que he uerdade, que Estando a dita defunta doente em  
cama da doença que falesseo em seu juizo uerdadeiro a parecer delle  
testemunha mandara fazer a dita manda que o dito suplicante apresentaua  
E que a fizera Andre de villas boas houtro sy morador no dito Lugar  
e que elle a fisera e depois de feita a lera e que a dita defunta disera  
que todo o nela contheudo hauia por bom, e valiozo, e mandaua que  
se cumprisse e isto perante elle testemunha que tambem o foy na dita  
manda E de outras pessoas que ahy estauam, e a leram, disse E do  
costume disse que elle testemunha foy primo da dita defunta [3.<sup>a</sup> fl.]  
E thio dos horfaons e de sua jdade disse que seria de trinta e tres annos  
pouco mais ou menos e Eu Luis da Cunha Escriuam dos horfaons o  
escreuy / Baltezar Domingues / testemunha / Abreu / Andre de villas  
boas morador neste Lugar de fam testemunha jurado aos sanctos  
Evangelhos em que elle pos a mam, E preguntado pello contheudo no  
requerimento do dito suplicante, a que disse que he verdade que estando

a dita defunta doente em cama da doença que se fallesseo em seu juizo verdadeiro a paresser delle testemunha mandara a elle testemunha que lhe fizesse sua manda, e testamento, e que elle lho fisera, e que hera a mesma que o dito veuuo apresentaua e depois de feito a lera perante algumas pessoas que presentes Estauam, e que a dita defuncta a houuira ler e disera que todo o nella contheudo hauia por bom E valiozo, e mandaua que se cumprisse [*verso da 3.<sup>a</sup> fl.*] e al nam disse e do costume disse disse (*sic*) nada e de sua jdade disse que seria de trinta e oyto annos pouco mais ou menos e asignou Eu Luis da Cunha Escriuam dos horfaons o escreuj / Villas Boas / ABreu / Manoel serueira Clerigo de Missa morador neste lugar digo neste dito lugar testemunha jurado aos sanctos Evangelhos em que elle pos a mam E prometeo digo E preguntado pello contheudo no requerimento a que disse que he uerdade que Estando a dita defuncta doente em cama da doença que fallesseo E em seu juizo verdadeiro a paresser delle testemunha mandara fazer sua manda e testamento que hera o que o suplicante apresentaua e que elle a conhesse e nella seu signal a qual manda fizera Andre de villas boas e depois de feita a lera perante elle teste [*4.<sup>a</sup> fl.*] munha e que depois de lida a dita defunta disera que todo o nella contheudo hauia por bom e valiozo e mandaua que se cumprisse e al nam disse e do costume disse nada e de sua jdade disse que seria de trinta annos pouco mais ou menos e o asignou e Eu Luis da Cunha Escriuam dos horfaons o escreuj / Manoel serueira / Abreu / Andre de villas Boas Clerigo de Missa coadjutor Em esta jgreja e dito lugar de fam testemunha jurado aos santos Evangelhos em que elle pos a mam E preguntando pello contheudo no requerimento do suplicante a que disse que he uerdade que estando a dita defunta doente Em cama da doença que fallesseo em seu juizo verdadeiro a paresser delle testemunha mandara fazer sua manda e testamento a quoyal fizera Andre de villas Boas morador no dito lugar a quoyal manda fizera e depois della feita a lera estando elle testemunha [*verso da 4.<sup>a</sup> fl.*] presente e outras mais digo e outras pessoas, e depois de feita a dita defunta disera que todo o contheudo na dita manda hauia por Bom, e valiozo e mandaua que se cumprisse como nella se comtinha e que isto sabia elle testemunha por o hauer sido na dita manda, e al nam disse, e do Costume disse que a dita defuncta foy sua thia prima jrmam de seu pay e de sua jdade disse que seria de trinta e tres annos pouco mais ou menos e o asignou eu Luis da Cunha escriuam dos horfaons o escreuj / Andre de villas boas / Abreu / pantaliom Lopes morador no dito lugar de fam testemunha jurado aos sanctos Evangelhos em que elle pos a mam, E preguntando pello contheudo no requerimento do suplicante a que disse que he uerdade que estando a dita defunta doente em cama da doença que se fallesseo em seu juizo [*5.<sup>a</sup> fl.*] verdadeiro a paresser delle testemunha mandou fazer sua manda e apontamentos a quoyal fizera Andre de villas boas casado e morador neste dito lugar, e que depois de feita a lera perante elle testemunha E outras pessoas que ahy estauam e que a dita defunta disera depois de a houer ler que todo o nella contheudo hauia por bom E valiozo e mandaua que se cumprisse, e que por que nella conheçia seu signal E al nam disse, e do costume disse nada, E de

sua idade disse que seria de vinte e dous annos pouco mais ou menos e o assignou com o juiz Eu Luis da Cunha Escriuam dos horfaons o escreuj / pantaliã Lopes / Abreu / Francisco pires vendeiro e morador no dito lugar de fam testemunha jurado aos sanctos Evangelhos em que elle pos a mam E preguntado pello [verso da 5.<sup>a</sup> fl.] contheudo na peticam do suplicante, a que disse que he uerdade que Estando a dita defuncta doente em cama da doença que falesseo em seu juizo verdadeiro a paresser delle testemunha mandara fazer sua manda E testamento; a quoaal fizera Andre de villas boas morador no dito lugar e que depois de feita a lera E depois de lida dissera a dita defuncta perante elle testemunha e de outras pessoas que presentes Estauam que ella hauia todo o contheudo na dita manda por bom, e mandaua que se cumprisse como nella se comtinha E al nam disse, e do costume disse nada, e de sua idade disse que seria de trinta annos pouco mais ou menos e o assignou Eu Luis da Cunha Escriuam dos horfaons o escreuj, francisco pires / Abreu / Antonio Ribeiro Clerigo de Missa e morador neste dito lugar [6.<sup>a</sup> fl.] de fam testemunha jurado aos sanctos evangelhos, em que elle pos a mam, e preguntado pello contheudo no requerimento do dito suplicante a que disse que he uerdade que estando a dicta defuncta doente em cama da doença que se falesseo mandara fazer sua manda e testamento a quoaal fizera Andre de villas boas morador no dito lugar, e que elle a fizera e depois de feita a lera perante elle testemunha e de outras pessoas que ahy Estauam e que depois de lida disera a dita defuncta que todo o nella contheudo hauia por bom e mandaua que se cumprisse como nella se comtinha, e al nam disse, e do costume disse nada, e de sua idade disse que seria de vinte e noue annos pouco mais ou menos, e al nam disse e o assignou eu Luis da Cunha escriuam dos horfaons o escreuj / Antonio Ribeiro / Abreu / segundo que tudo isto asim e tam cumpridamente he contheudo e declarado na d.<sup>a</sup> [verso da 6.<sup>a</sup> fl.] justificacam da manda a quoaal manda o suplicante ajuntou aos auttos da quoaal o theor se segue / Em<sup>1</sup> Nome de Deos Amem saibam quoaantos Este jnstromento de manda e testamento, e apontamentos ou como melhor haja lugar virem como no anno do nascimento de nosso senhor jesus christo de mil e seis centos annos aos sinco dias do mes de feureiro do dito anno nas cazas da morada de Antonio gonçalues carualhal e sua molher Leonor pires do lugar de fam ahonde eu Andre de villas boas morador no dito lugar de fam fuj a chamado da dita leonor pires a qual Estaua doente em huma cama de doença que nosso senhor lhe deu com todo o seu sizo e juizo e Entendimento perante mim e das testemunhas abaixo nomeadas disse ella leonor pires temendo a hora da morte e a estreita conta que se lhe hauiam de tomar de suas [7.<sup>a</sup> fl.] culpas, e pecados, hordenaua sua manda, e testamento no modo seguinte / disse que leuandoa nosso senhor desta doença ou de outra quoaando nosso senhor fosse seruido, lhe encomendaua sua Alma que a remio por seu presiozissimo sangue, e a virgem glorioza nossa senhora, e ao Anjo da goarda, e a sam joam Baptista e a todos os

---

<sup>1</sup> *A margem esquerda: manda.*

sanctos da corte do ceo que sejam seus advogados; disse mais que seu corpo fosse sepultado na igreja de sam pajo deste lugar de fam, e lhe faram os tres Estados compridos e acabados como he uzo E custume com as pessoas de suas callidades com suas obradassoins por ser jrmam da comfraria de nossa senhora do lago; disse mais que ella nam tinha filho, nem filha, nem herdeiro forssado, e por obrigaçam de seus antepassados, hordenaua como de feito hordenou huma capella dita no altar de nossa senhora ou em qualquer altar da dita igreja de fam comuem [verso da 7.<sup>a</sup> fl.] a saber cada mes se dira huma Missa de nossa senhora que seram doze, e oyto do Esperito sancto, que por todas sam vinte, as quois se comesaram a dizer depois do dia que Deos fora seruido leuarne para sy, de modo que seram vinte todos os annos deste dia para sempre na quoyal capella digo para a quoyal capella deixo, e dotto, e doo, primeiramente humas cazas sobradadas em que hora viuo que tem duas ginellas para a rua publica e sua sahida para com hum palheiro asim e da maneira que correm para tras asy e da maneira que as pessuo; e asy mais o asento da porrada com suas cazas e campo e sercado asy e da maneira que hora Esta e pesuo, e asim mais o cortelho darea que parte com o campo de Antonio de villas boas, e asim mais as boussas da granja que estam no lemite da [8.<sup>a</sup> fl.] freguezia de fonte boa que suhia ser huma E agora sam tres que leuaram de semente trinta e sinco alqueires de pam pouco mais ou menos, e asy mais a bouça que esta a crus de fonteboa que leuara de semente vinte e quatro alqueires de pam, e asy mais quatro medidas de pam meado que me paguam na freguezia de gemezes Antonio Luis, as quois cazas e terras asima declaradas hordenaua em capella as thomaua para sua Alma, e faria sua alma herdeira della de toda esta fazenda atras declarada da quoyal instituhio a dita capella asima dita, e depois de sua Morte deixaua por admenistrador da dita Capella a seu Marido Antonio goncalues Carualhal, com tal condissam que elle viua em fam e per seu fallecimento do dito seu Marido sucedera na ditto [verso da 8.<sup>a</sup> fl.] capella Maria sua sobrinha filha que foy de gaspar pires seu jrmam, e della Maria sucedera em filho ou filha que a dita nomear, e isto se entendera de legitimo Matrimonio, e sendo cazo que da dita Maria nam fique filho, nem filha, ficara a dita capella, e sucecam della ao herdeiro mais velho da geraçam de meu jrmam gaspar pires, e sera Macho, e nam hauendo Macho sera femea, de sorte que correra por esta via, para sempre na dessendencia de gaspar pires, E della nam sahira, os quois admenistradores seram obrigados a dizer as dittas Missas que sam vinte, e o mais remanecente lhe deixa por seu traualho. E logo pello ditto Antonio goncalues seu Marido que presente estaua disse que elle hera munto contente de sua molher fazer a dita capella [9.<sup>a</sup> fl.] e asy hera contente, e aseitaua com as obrigaçoins asima declaradas, e se obrigaua a cumprir todo por sua pessoa e bens; declararam a dita leonor pires, e seu Marido Antonio goncalues que estas terras, e cazas, heram dizimas a Deos E queriam, e hordenauam que estas cazas, e terras, numqua fossem vendidas, nem alheadas, nem se possam dezanexar, em parte, nem em todo da dita capella e hera esta sua deradeira e vltima vontade, disse

mais ella leonor pires que por quanto ella nam tinha filho, nem filha, nem herdeiro forssado deixaua por seu vniuersal herdeiro e testamenteiro a seu marido Antonio gonçalues com tal condiçam que elle cazara sua sobrinha Maria filha de seu jrmam gaspar pires, e lhe dara em dotte trinta mil Reis em dinheiro e huma cama de roupa e os vestidos della dita leonor pires e asy dara [verso da 9.<sup>a</sup> fl.] mais a sua sobrinha jrmam desta Maria, francisca por nome, lhe darã vinte mil Reis em dinheiro e huma cama de Roupa, e as cazas sobradadas que Estam da banda do norte pegadas as que uam declaradas na capella com suas Entradas E sahidas e antigas e trazeiras; Disse que deixaua a mizircordia deste lugar de fam o campo daguiam que esta cito na freguezia dalapella que parte com o caminho que vem pera faõ com tal condiçam que se nam vendera digo se nam venda se nam arende para render para as Esmollas da caza, e todas as uezes que a Mizericordia sahir fora acompanhar algum defunto lhe diram os jrmaons hum pater noster pella sua Alma, disse mais que deixaua ao sancto sacramento dous mil reis, e asy a com [10.<sup>a</sup> fl.] fraria de nossa senhora do Rozario dous mil Reis; e asy a sancto Antonio mil Reis, E asy mais deixaua a sua jrmam graçia pires a ponba as terras, e leiras que herdou de seu pay e may, e o ponbal; disse mais ella testadora que Esta hera a sua vltima e deradeira vontade e por aquy hauia sua manda por bem feita, e acabada, e pedia a todas as justiças eclesiasticas e seculares houuessem esta por boa e lhe desem a verdadeira Execuçam, declarou mais que deixaua por seu herdeiro vniuersal e testamenteiro de todos seus bens moueis e de rais que se achassem com as condissoins asima declaradas a seu Marido Antonio gonçalues que presente Estaua, o quoyal o aseitou e o assignou, e obrigou a cumprir asim e da maneira que nelle se comthem, e estas heram as suas vltimas e deradeiras vontades, Estando a todo por testemunhas pedro gonçalues vigario de fam, e Andre de villas boas clerigo de Missa E Manoel serueira clerigo [verso da 10.<sup>a</sup> fl.] de Missa, e Baltesar Domingues pescador, e francisco pires vendeiro, e pantaleam lopes, Antonio ribeiro clerigo de Missa, Andre de villas boas que Esta fis a seu Rogo E assigney; E Rogou a pedro gonçalues assignasse por ella, E esta ficasse na maõ de Andre de villas boas coadjutor, e por verdade fis e assigney dia, mes, e hera asima declarado, e todos sam moradores neste lugar de fam / por mim E por ella pedro gonçalues / Andre de villas Boas / pantaleam lopes / Balthezar Domingues / Andre de villas Boas / Manoel serueira / francisco pires / Antonio gonçalues / segundo que todo isto asim e tam compridamente he contheudo e declarado na dita manda que esta juncta aos autos, nos quoaes esta hum termo de fee pello quoyal consta que aos trinta e hum dias do mes de oytubro do dito anno de mil e seis centos annos nas ditas cazas de Bastiam Domingues ahy deu fe jacome goncalues porteiro dante [11.<sup>a</sup> fl.] elle juis dos horfaons que elle citou a graçia pires jrman da defuncta molher que ficou de Antonio gonçalues e a thome Duarte, e a sua molher leonor pires E a Maria horfam para uerem jurar as testemunhas, e dizerem se tinham alguns Embargos a se aprouar o testamento que fes a dita defunta molher do dito Antonio gonçalues, e assignou esta fee Eu Luis da Cunha

Escriuam dos horfaons o escreuy / segundo que tudo isto asim E tam cumpridamente he contheudo e declarado na dita fe pello dito porteiro assignado nos autos os quoais foram leuados finalmente comcluzos ao dito joam lopes de Abreu juis dos horfaons, e visto por elle nelles pronunciou a sua sentença seguinte / vista a manda<sup>2</sup> Apresentada, e testemunhas por ella preguntadas, e como se proua a defunta leonor pires estando doente Em seu juizo verdadeiro, mandara fazer a dita manda a Andre de villas Boas, e elle a fazer e depois de feita, a ler, ã dita leonor pires [*verso da 11.<sup>a</sup> fl.*] perante as testemunhas, e ella dizer perante todas todo o nella contheudo hauer por Bom, e mandaua que se cumprisse, o que tudo uisto, e o mais dos auttos hey a dita manda por boa e lhe dou minha authoridade hordinaria E mando que todo o nella contheudo se cumpra, e se entregue todo o mouel que a dita leonor pires deixa as suas sobrinhas Maria, e francisca, ao tutor, e curador, dellas E se faça jnventario do que lhe Entregar, e asim de toda a rais que ella deixa em capella a dita Maria sua sobrinha, para se saber a todo o tempo quoais sam as propriedades que ficam a dita Maria em capella, e as custas destes autos pague o Marido desta defunta leonor pires / ABreu / segundo que tudo isto asim e tam cumpridamente he contheudo e declarado em a dita sentença do dito juis dos horfaons, por elle dada escripta E assignada, nos autos, e publicada aos seis dias do mes de Agosto do anno de mil seis centos e hum annos [*12.<sup>a</sup> fl.*], que mandou se cumprisse, e por a suplicante Maria vas pedir o prezente se lhe passou, na uerdade por mim subscripto, e assignado pello quoyal sera dada a posse de todos os bens de rais declarados nesta manda que por ella lhe pertensserem, por a defunta leonor pires lhos deixar no dito testamento, de que se fara auto, ou jnstrumento de posse nas costas deste na forma costumada, e a este jnstrumento sera inteira fee, e credito em juizo e fora delle, por quanto o dito juis dos horfaons lhe deu sua authoridade hordinaria, e ouue a dita manda por boa como neste se conthem, o quoyal uay na uerdade por mim subscripto E assignado de meu signal costumado reportandome em todo E por todo, aos dittos proprios auttos, com os quoais este consertey com o oficial adiante assignado E uay sem couza que duvida faça que rezeruada nam vã, Escripto em quatorze folhas de papel digo em doze folhas de papel com este ao diante em que me assigney razo, hoje Em Barçellos aos treze dias do mes [*verso da 12.<sup>a</sup> fl.*] de nouembro do anno do naçimento de nosso senhor jesus christo de mil e seis centtos e dezanoue annos pagou a suplicante de feitio deste jnstrumento de aprouaçam de manda seis centos reis de que recebeo quem o fes do quarto e papel cento e sincoenta e septe reis e mais de busca dos autos cento e oyntenta Reis, o quoyal jnstrumento, e certidaõ Eu Luis da Cunha escriuam dos horfaons pello Duque nosso senhor fis Escreuer, e subscreuy, e assigney e comsertey com o oficial abaixo assignado com os proprios autos que ficam em meu poder a que me reporto em todo e por todo, e vay sem couza que duvida faça / Luis da Cunha / concertado comigo tabaliam sebastiam

<sup>2</sup> *À margem direita: sennça.*

de faria Machado / tresllado da posse que thomou Ma<sup>3</sup> noel gomes da Costa / saibam quoauntos este publico jnstromento de posse dada por uertude do titullo jnstituhiçam atras virem que no anno do naçimento de nosso senhor jezus christo de mil seis centos e sincoenta [13.<sup>a</sup> fl] e noue annos aos quinze dias do mes de oytubro do dito anno em este lugar de fam do termo da villa de Barçellos, ahy por Manoel gomes morador da villa de espozende foy requerido a mim taballiam lhe desse posse das propriedades pertencentes a sua molher por via de seu titullo, a qual vinha thomar em seu nome e da dita sua Molher, e asy perante mim taballiam E das testemunhas todo ao diante assignadas foy, e desfechou humas cazas terras que estam neste lugar desfechando as porttas dellas E tornou a fechar passeando por ellas thomando nas maons pau e pedra e foj ao campo ou cortelho de terra que esta junto da dita caza de que he cazeiro Domingos Manoel, e andou passeando pello dito cortelho thomando nas maons terra heruas, de caminho fomos a freguezia de fonte boa e ahj tomou elle dito Manoel gomes digo e ahy entrou elle dito Manoel gomes nas tres boussas da dita jnstituhicam, e por cada huma andou [verso da 13.<sup>a</sup> fl.] passeando de huma E outra partte tomando nas maons terra e heruas fazendo em tudo as demais solenidades necessarias dizendolhe fosse testemunhas de como tomaua posse das dittas propriedades em nome da dita sua molher por uertude do dito seu titullo de capella, e asy tomou sua posse pasifica de dia por poymento de pes tocamento de maons face de terra e vista de olhos, e dos pessuheiros sem hauer quem o contradissesse, nem a hisso viesse com Embargos alguns e Eu taballiam o houue por investido e jncorporado nas ditas cazas e propriedades E de todo lhe dej posse em seu nome E da dita sua molher Real e atual e judicial tanto quoaunto deuo e po (sic) posso por rezam e direjto de meu officio que elle aseitou em nome da dita sua molher, e se assignou sendo presentes por testemunhas Domingos francisco da freguezia de prelhal e Domingos familiar de mim taballiam, e Diogo fernandes da dita freguezia de fonte Boa [14.<sup>a</sup> fl.] que todos assignaram e Eu pedro de pina Cequeira taballiam o escreuj e asigno publico / signal publico / Manoel gomes / Diogo fernandes testmeunha / de Domingos francisco / de Domingos testemunha / tresllado das posses que tomou Andre de Barros / saibam quoauntos Este<sup>4</sup> jnstromento de posse dada por uertude da sentença e jnstituhiçam da capella a ella junta virem que no anno do naçimento de nosso senhor jezus christo de mil e seis centos e setenta e sinco annos aos dezoyto dias do mes de septembro do ditto anno neste lugar de fam que he termo da villa de Barçellos ahonde eu taballiam vim a requerimento de Andre de Barros Estudante, solteiro filho de Manoel gomes morador na villa de espozende para lhe hauer de dar posse do campo da porrada, e caza terrea que nelle esta, cito neste dito lugar que tras Domingos Manoel deste mesmo lugar, o quoaal campo, e caza he pertença da capella declarada na jnstituhiçam junta que jnstituhio leonor pires, a quoaal capella a

<sup>3</sup> *À margem esquerda:* Posse de M.<sup>el</sup> gomes da Costa.

<sup>4</sup> *À margem direita:* das posses de Andre de Barros.

elle dito Andre de Barros pertença [verso da 14.<sup>a</sup> fl.] e lhe deu o dito seu pay por composiçam na forma desta sentença, E logo elle dito Andre de Barros entrou na caza terrea que esta no dito campo da porrada, e fechou, e desfechou as porttas, della, entrando E sahindo, de dentro para fora, e dahy se foy ao dito campo da porrada a ella peguado, e tomou terra e herua, e milho mais de que estaua afrutado e pazeandoce por elle e pella dita caza se enuistio e jncorporou razamente na posse da dita caza therrea e campo da porrada isto por uista de olhos tocamento de maons e poimento de pes sendo de dia a uista de todos, e da molher do cazeiro Domingos Manoel sem que ella ou outra pessoa puzesse jmpedimento a elle thomar a dita posse na forma da dita jnstithuicam a quoyal eu taballiam como pessoa publica lhe ouue por dada a dita posse real, e actual tanto quanto com deryto de meo officio deuo e posso sendo testemunhas francisco luis o gema deste lugar, e Manoel solteiro filho do cazeiro Domingos Manoel, que todos aquj assignaram com elle Andre de Barros e eu Andre de miranda [15.<sup>a</sup> fl.] taballiam do publico judicial da dita villa que esta posse lhe dey a posse sobredita em fe do que me assigno de meus sinais publico, e razo que tais sam / signal publico / Andre de Barros / de francisco luis testemunha / Manoel fernandes / Andre de Miranda / saibaõ<sup>5</sup> quanto este jnstromento de posse dada por uertude desta sentença e jnstithuicam de capella a ella junta virem que no anno do nascimento de nosso senhor jesus christo de mil e seis centos septenta e sinco annos aos dezoyto dias do mes de septembro do dito anno nesta freguezia de fonteboa E aldea de allapella que he termo da villa de Barçellos, aonde eu taballiam vim a requerimento de Andre de Barros estudante solteiro filho de Manoel gomes morador na villa de espozende para lhe hauer de dar posse das tres bouças chamadas da granja E da bouça da Crus que sam a todo quatro declaradas na jnstithuicam junta E todas nesta dita freguezia de fonte boa e aldea de alapella, as quoyas sam pertenças da capella declarada na dita jnstithuicam que jnstithuio leonor pires, a quoyal capella a elle ditto [verso da 15.<sup>a</sup> fl.] Andre de Barros lhe dera seu pay por composiçam na forma desta sentença, E logo elle dito Andre de Barros entrou nas dittas tres bouças da granja e na bouça da crus declaradas na jnstithuicam junta e em todas ellas juntamente e em cada huma de per sy tomou terra e heruas E passeandosse por ellas se jnvistio E jncorporou razamente de posse de todas as dittas quatro leiras digo quatro bouças e isto por uista de olhos tocamento de maons e poimento de pes sendo de dia a vista de todos, e dos cazeiros Maria Domingues francisco Domingos e Domingos E Domingos gonçalues sem que elles ou outra pessoa alguma pusessem jmpedimento a elle tomar a dita posse na forma da dita jnstithuicam a quoyal eu taballiam como pessoa publica lhe ouue por dada real e actual tanto quanto com direyto de meu officio deuo e posso sendo testemunhas joam gonçalues E pedro gonçalues ambos desta dita freguezia e aldea de allapella que todos aquj assignaram com elle [16.<sup>a</sup> fl.] Andre de Barros E eu Andre de Miranda taballiam do publico judicial e nottas na dita

<sup>5</sup> À margem direita outra posse.

villa que esta posse lhe dey na forma sobre dita em fe do que me asigno de meu signal publico e razo que tais sam / signal publico / Andre de Miranda / Andre de Barros / da testemunha joam goncalues / da testemunha pedro goncalues / saibam quoaantos Este publico jnstrumentto de posse Real, e corporal, dada, e thomada em bens de rais per vertude da sentença e titullo de capella retro proximo atras junto virem que no anno do naçimento de nosso senhor jesus christo de mil e seis centtos E septenta e seis annos aos dous dias do mes de janeiro do dito anno na Bouça de Maria paes que esta cita na freguezia de sam Miguel das Marinhas termo da villa de espozende ahonde eu taballiam foy ahy na prezença de mim taballiam aparesseo Andre de Barros Estudante e por elle foy dito que por uertude da dita sentença e titullo de capella que lhe pertença a metade das terras [verso da 16.<sup>a</sup> fl.] da dita Bouça de Maria paes citas nos lemites da dita freguezia, e nomeadas na dita sentença e titullo, das quois propriedades queria tomar posse que eu taballiam lha desse, E logo o dito Andre de Barros entrou nas dittas leiras, e por todas andou passeou, e cauou, e sameou, e thomou therra, e heruas, e tapou, e destapou tudo fazendo de dia a olhos e façe de munta jente dizendo que se hauia alguem que tiuesse duvida ou Embargos que por a elle tomar, e por nam aparesser pessoa alguma que a elle tomar a dita posse duvida nem Embargos alguns, eu lha dey E elle a tomou tanto quoaanto em direyto podia, e deuia, e na dita posse o deixey investido, e jncorporado mança e pasificamente sem constrangimento de pessoa alguma de que tudo fis este jnstrumento de posse em que o dito Andre de Barros assignou estando a todo por testemunhas Balchior vieira Estudante, e Antonio de faria filho de mim taballiam [17.<sup>a</sup> fl.] todos moradores na villa de espozende que todos aquj assignaram E eu Manoel de faria taballiam o escreuj / e asignej de meu signal publico, e razo de que vzo que tal he dia mes E anno atras declarado / signal publico / Manoel de faria / Andre de Barros / Balchior vieira / Antonio de faria / E nam se comtinha mais no dito titullo e posses que tudo eu francisco da costa lago taballiam do publico judicial e nottas em esta villa de espozende e seu termo por sua Magestade que Deos guarde setra tresladej aquj bem e fielmente do proprio que Entreguej ao reuerendo padre Andre de Barros o quoaal de como o recebeo assignou aquj o que fis em vertude da petiçam que elle para hisso fes, e della o<sup>6</sup> theor he o seguinte / Dis o padre Andre de Barros desta villa que a trassa lhe tem roido parte do titullo da capella que jnstituhio [verso da 17.<sup>a</sup> fl.] Leonor pires de fam, E para acudir a este danno lhe he necessario que seja lançado no liuro das nottas de maneira que faça fẽ, pello tanto / pede a vossa mersse que por seu Despacho mande a quoaal quer dos Escriuains faça a dita diligencia, e recebera Mer<sup>7</sup> / Assim o mando Espozende de Abril vinte e septe de seis centos nouenta e tres annos / Barros / em fẽ do que me asigno de meu signal razo Em esta villa de espozende aos vinte e noue de Majo do anno

<sup>6</sup> À margem direita. P.<sup>am</sup>.

<sup>7</sup> À margem esquerda: Desp<sup>o</sup>.

de mil seiscentos nouenta e tres annos sobredito francisco da costa lago taballiam que o escreuj / o padre Andre de Barros / francisco da costa lago / E nam se comtinha mais em os dittos titullos E posses, que eu Calixto Manoel E Morais taballiam do publico judiciãl e notas em esta villa de Espozende e em seu termo por sua Magestade que Deos goarde setra [18.<sup>a</sup> fl.] aquj treslladej bem E fielmente de meu liuro de notas ja findo que fica em meo poder E cartorio com o quoyal este comfery e consertey que uaj na uerdade sem couza que duvida fassa que Rezeruada nam ua, e ao proprio liuro em todo e por todo me reporto em fe do que me asigno publico e razo de meus signais costumados em esta dita villa de espozende, e em ella dado E passo aos sinco dias do mes de Dezembro do anno do naçimento de nosso senhor jesus christo de mil E septe centos e trinta e noue annos E eu Calixto Manoel E Morais taballiam que o escreuj

Em test<sup>o</sup> de verd.<sup>de</sup> [sinal público]  
Calixto M.<sup>et</sup> E Morais

### DOCUMENTO N.º 3.1

[fl. 17] Em nome de deos Amem Saybaõ quantos este estromento de carta de pura venda doye este dia pera todo sempre virem como no anno do nasimento de noso senhor yhũ xpõ de mil & seis centos & onze annos aos dez dias do de (sic) dezenbro do dito anno no couto dapulha nas cazas da morada de sebastiaõ alũres da pulha em prezenca de mim tabeliaõ & das testemunhas todo ao diente nomeado pareceo de prezente gracia pires mulher viuua que ficou de pero gomcalues moradora no lugar de faõ do termo da villa de barcellos & por ella me foi apresentada huã sertidaõ da qual ho treslado he o seguinte / sertefiquo & u guaspar da fONSEQUA escriuaõ das sizas do yulgado de faria por sua magestade que he verdade que na villa de barcellos por manda do yuiz recebeo pascoal antonio sapateiro morador nesta villa receuedor dos depozitos dos bẽs de raiz do dito yulgado seis centos reis de siza da cõpra que fẽz francisqua maya viuua a gracia pires viuua ambas moradoras no lugar de faõ que dicẽraõ serẽ cũbem a saber huã leira de terra na bousa da fonte que parte do agiaõ cõ caterina martiz & do vendabal cõ ella cõpradora & [fl. 17v] Do nasente emtesta cõ francisquo de mariz & do poente cõ caterina martiz & assi outra leira na bousa da cangosta q parte cõ ella cõpradora & do nasente cõ gomsallo piz & do vendaual cõ fernaõ gomẽs & do agiaõ em testa no camynho cõ suas emtradas & saydas as quais teras estaraõ sitas naldea de silgeiros por preso de doze mil rẽis de q vinha a ssiza os ditos seis centos rẽs os quais fiquaõ caregados no libro dos depozitos dos bẽs de raiz do dito yulgado de faria a que me reporto & assinou aquy o yuiz desta villa & o dito receuedor & como o recebeo comigo escriuaõ feita em barcellos aos noue dias do mes de dezenbro do anno de mil & seis centos & onze annos pagou desta & termo a mim escriuaõ sincoenta reis & dasinar ao yuiz desta nada

guaspar da fonsequa pascoal antonio pereira & por me costar pella dita sertidaõ estar a ssiza paga &u tabaliaõ fiz a presente carta & logo pella dita grasia p̄iz foy dyto q ella vendia como pella presente vendeo doie este dia pera todo sempre por erdade dizimo a ds com bem (*sic*) a saber as leiras cõteudas na sertidaõ atrãz citas na dita aldeia de silgeiros [fl. 18] da freigezia de saõ saluador de pereira do termo da villa de barcellos cõ as cõfortacois cõteudas na dita sertidaõ cõ todas suas emtradas & saydas nouas & antigas suas pertençaç que ao presente lhe pertença & ao diente posa pertença por preso & cõtia de doze mil rs branquos desta moeda ora corente de seis ceitis ao real os quais doze ceitis cõfesou ella vendedora ter ya em si receuidos da maõ da cõpradora & delles se deu por bem paga & satizfeita doie pera todo sempre & deu a dita cõpradora & seus erdeiros por quites do dito preso que tinha em si reseuydo & nella & seus erdeyros trespasou todo ho direito aucaõ dominio senhorio que nella tinha & podia ter & ella e seus erdeiros & lhe deu licença que &lla & quẽ quixere em seu nome posa cobrar a pose della sem mais mandado nem auturidade de yustiça nem pera isso ser mais requerida por que ella se daua por requerida porque a isso naõ tinha & m bargos & a fazia a ella cõpradora & seus erdeiros seus procuradores & m sua rem propia pera tudo cobrarẽ & averem tudo a sua maõ & se hobrigou [fl. 18v] Por sua pesoa & todos seus bẽs moues & de raiz Avidos & por aver ate o te o (*sic*) terço de sua alma espiacialmente honze mediçdas de paõ meado q lhe paga manoel antonio da freigezia de paradella & quoa tro mididas de paõ terçado que lhe paga francisquo gomcaluẽs ho gemeças & a mulher de francisquo pires ho cõselho ambos de rio tinto todos do termo da villa de barcellos que em cauza que hos filhos della vendedora queiraõ emtrar por parte de seu pai nesta terra que ella ora vende que a cõpradora se emteire a bista de homẽs por os seus bẽs & nos apoticados & m qual parte ella compradora quizer de maneira fique emteirada na dita cõpra por erdade dizimo a deos as quais terras assi ora lhe vendia a presente as trazia ysabel dominges viuua mulher que foy de domingos gomcalues do dito silueiros da maõ della vendedora & como sua simpres coluna as pesarya & della lhe pagagaua (*sic*) em cada hum anno pella medi [fl. 19] Da corente quoa tro<sup>1</sup> alqueires de paõ meado & se hobrigaua a lhe fazer esta venda sempre boa & de pãz a todo o tempo do mundo & de se por por autora & defensora cõtra quallquer pesoa q lhe a isso puzer qual quer ympidimento todo as custas della vendedora sob pena de lhes pagar o preso em dobro & custas & bem feitorias & mylhoramentos em tresdobro & que esta pena leuada ou naõ que todavia esta carta de venda se cumpra ynteira mente assi & da maneira que nesta se cõtem & em testemunho da verdade assi o outorgou & mandou ser a presente feita & desta nota dar huã & muytas deste teor as partes que a toqua & toquar pode & &u tabeliaõ como pesoa pubriqua estepulante & aseytante estepuley & aseitei esta uenda & m nome da cõpradora por naõ estar presente & a dita vendedora por naõ sauer assinar rogou ao

<sup>1</sup> Sobre esta palavra foi escrito outo com letra ão tabelião.

reuerendo andre de villas boas [fl. 19v] Vygayro da pulha que assinase por ella & assinou a seu rogo mais testemunhas ho dito sebastião alurez da pulha & francisquo yorge de faõ & m<sup>tos</sup> declaro que a cõpradora estaua presente & u pero gomês tabelião ho escriuy<sup>2</sup> o q<sup>l</sup> estromento de uẽ (sic) eu po gomes t<sup>am</sup> do pp<sup>co</sup> do judicial no dito couto dapulha pellos senhores do cabido de bragua prymas da espanha a see bagante notei em meu libro de notas q fica em meu poder ao q<sup>l</sup> me Reporto & delle mandei trelladar a presente e a cõsertei cõ huã p<sup>a</sup> por no couto não av outro t<sup>am</sup> & asinei de meu sinal pp<sup>co</sup> q tal he/ não aja dujda na entrellinha q díz outo q ha fiz por vdade

sinal

pg desta & nota ii<sup>c</sup>

### DOCUMENTO N.º 3.2

<sup>3</sup> Saibaom quantos este Instrom<sup>to</sup> de posse dado por vertude da carta de venda hasima & atras & da p<sup>eam</sup> bastante junta virem que no ano do nacim<sup>to</sup> de noso [fl. 20] sõr Jhus xpo de mil e seis centos he doze annos aos vinte he cinco dias do mes de setembro do dito anno e na frg<sup>a</sup> de pereira haldeia de silgueiros nos campos da senra aomde eu t<sup>am</sup> fui a Requerim<sup>to</sup> de Amdre de uillas boas uigairo dapulha procurador bastante de francisqua maja do lugar de faom como constou pella p<sup>eam</sup> junta feita na nota de pero gomez t<sup>am</sup> no Couto dapulha e pello dito Amdre de uillas boas p<sup>dor</sup> bastante da dita francisqua maja foi Requerido a mim t<sup>am</sup> por vertude da carta de venda que ap<sup>r</sup>zentaua lhe dese a pose da leira da bouca da fomite & da leira da bouca da camgosta comteudas na Carta de vemda atraz & e loguo pello dito Amdre de uillas boas p<sup>dor</sup> da dita fr<sup>ca</sup> maja foi entrado pesoalmente dentro nas ditas leiras & e em cada huã de per sim & e dellas & de suas pertencas [fl. 20v] tomou a pose e por poim<sup>to</sup> de pes vista de olhos tocam<sup>to</sup> de maos tomando na maõ terra heruas pedra emtrando & saindo andando & paseando por ellas de dia pubriqua mente & e sem nenhuã contradicaõ e na dita posse ficou emuestido & e emcorporado real & atualmente em nome & e como procurador da Conpradora francisqua maja & e eu t<sup>am</sup> lha dei tanto com dereito deuo e posso estando por testemunhas Antonio g/z mancebo solteiro filho de saluador g/z da frga de remelhe & e fr<sup>co</sup> de uillas boas clerigo de misa m<sup>or</sup> na uilla de barcellos e eu Ambrosio p<sup>ra</sup> t<sup>am</sup> do pp<sup>co</sup> e Judicial na uilla de barcellos & seu termo p<sup>lo</sup> duque noso sor c<sup>a</sup> que o escreui & asinei pg

sinal

Andre de villas  
boas

fr<sup>co</sup> de uillas boas

<sup>2</sup> A partir daqui, a letra é a do tabelião Pero Gomes.

<sup>3</sup> A partir daqui, a letra é a do tabelião Ambrósio Pereira.

## DOCUMENTO N.º 4.1

cõsertado

t de fr<sup>co</sup> piz de faom

Saibaõ quomtos este estromemto de carta de pura vmda firme he valiosa doie pera todo sempre virẽ que no Anno do nasimemto de noso jhesus cristo de mill he seis cemtos he quymze anos Aos simquo dias do mes de nouembro do ditho Anno na villa de barcellos he cassas de Mym taballeaõ pareceraõ de presentes domymguos guomcallues pedreiro ho fornellos laurador he morador na freiguesia de fomte boa He sua molher Marya guomcallues pessoas Reconhesidas por mym taballeaõ He por elles domymguos gomcallues he sua molher Marya guomcallues foi dito em mynha presensa he das testemunhas hao diamte nomeadas que elles vemdiaõ como loguo de feito vemderaõ doie este dia p.<sup>1</sup>a todo sempre ha fransisquo pires pe ...<sup>1</sup> dõr que presente estaua Morador no 1..<sup>1</sup> ar de faõm pera elle he sua molher ...<sup>1</sup> bell guomcallues he pera seus filh ....<sup>1</sup> erdeiros que delles decemderem ...<sup>1</sup> uem a saber lhe vemdiaom ho camõp .....<sup>1</sup> ebouça que esta sercado he tapado .....<sup>1</sup> i que lleua de semeanura [fl. 11v] outo allqueires de cemteio he huã leyra de terra no outro Campo de Rebousa peguado hao dito campo que esta marcada de per si he lleua de semeanura hũ hallqueire he Mejo de cemteio que do nasemte parte com terra de fruytoso pires do poemte com fransisquo pires do cabo he do norte com camynho do sul com vallo ho que tudo esta sito na dita freiguesia de fomteboa he lhe vemdiaõ ho dito campo he leira com todas suas emtradas & saydas he seruemias he vozaryãs por erdade dizimo ha deos por preso he comtia de doze Mill reis forros pera elles vemdedores de sisa he Mais gastos hos quoais doze Mill reis ho comprador haõo fazer desta Receberaõ da Maõ do comprador & m dinheiro de comtado por moeda de pra ...<sup>1</sup> tostoës he pataquas que elles co ...<sup>1</sup> aõ he hacharaõ sertos he os Receberaõ ....<sup>1</sup> q/l preso E comtia se deraõ por bem pag ....<sup>1</sup> he emtregues & satisfeitos he hãõ c ....<sup>1</sup> adores he erdeyros por quytes he liv ...<sup>1</sup> deste dia pera todo sempre desest .....<sup>1</sup> si de todo ho direito auçaõ Rezaõ .....<sup>1</sup> domynyo [fl. 12] E senhoryo que no dito campo he leira tinhaõ todo dauaõ cediaõ he trespassauaõ no comprador he erdeiros he que delles tome ha posse por si he por quem quizer sã Mais Requerydos serẽm he emquoamto ha naõ thomar se constetuy m por pesuydores he simplex colonõs do comprador he erdeyros he o ffazem procurador ym Rem suaõ propriaõ pera defencaõ de todo he lhe daõ ha pose pella clauzula constetuty he promete (sic) he se obrigaõ por suas pessõas he bens he terco de suas allmas de todo ffazer bom he de paz hao comprador he lhe serẽm autores he defensores he diseraõ elles vemdedores que do dito campo he leira hauiaõ de pagar haos compradores todos<sup>2</sup> os Annos emq<sup>to</sup> ho mumdo durar quatro allqueires de trigo paguos he postos no lugar de faõm ..<sup>1</sup> m casa do comprador todos os annos por ...<sup>1</sup> da dia de saõ Miguell de setembro bom E ....<sup>1</sup> Receber Medido pella medida cor-

<sup>1</sup> Neste ponto, a folha encontra-se rasgada.

<sup>2</sup> À margem esquerda: emq<sup>to</sup> o m- / undu durar.

remte .....<sup>1</sup> nquoamto lhe pagar bem hos ditos ....<sup>1</sup> tro allqueires de trigo lhe não p .....<sup>1</sup> tirar o dito campo E leira nem ha c .....<sup>1</sup> ara pensaõ porquamto somem .....<sup>1</sup> mdem os ditos quatro all [fl. 12v] allqueires de trigo pera todo sempre &nquoamto ho mumdo durar he deixamdo de lhe pagar emtaõ lamcara ho comprador Maõ pellas ditas terras he fara dellas como de cousa sua propria que he he o comprador tudo haseitou em seu nome he erdeyros por estar pressemte he aseí diguo he aprezemtou ha sertidaõ da sisa cuyo treslado he o seguymte, sertefiquo & Manoel afomso escryuaõ das sisas neste lugar de faom he seu Ramo por sua Magestade (*sic*) que he verdade que nas cazas he Moradas de mym escriuaõ apareço domynguos guomcallues da freiguesia de fombeoã ho q<sup>l</sup> disse que elle vemdia ha fransisquo pires pescador he Morador neste lugar de faom quatro medidas de trigo que estaõ ..<sup>1</sup> tas na freiguesia de fombeoã hũ ca.<sup>1</sup> po que se chama a Rebouça Mais lhe v...<sup>1</sup> de huã leira na outra Rebouça que ....<sup>1</sup> pegada a outra que lleua hum ..<sup>1</sup> queire he Mejo de paõ de semeadur .....<sup>1</sup> tudo esta sito na dita freiguesia h .....<sup>1</sup> mde tudo por preço he comtia diguo .....<sup>1</sup> ensuas quatro Medidas de trigo .....<sup>1</sup> is Medidas [fl. 13] lhe vemdeo quada Medida por preço he comtia de tres mill reís que somaõ doze Mill reis de que vem de sisa ha sua Magestade seis cemtos reis os quais pagou loguo ho comprador he os Reçeebo francisquo pirês depositairo dos bens de Raiz deste lugar & seu Ramo he lhe ficaõ caRegados no liuro dos depozitos q esta &m minha Maõ a que me Reporto he por asi pasar na verdade lhe pasey ha prezemte sertidaõ por mym feita he assignada de meu sinall Razo omde tambem asinou ho depozitaryo oie quatro dias do Mes de nouembro da era de mill he seis cemtos he quymze anos Mannoell afomso / fransisqu ....<sup>1</sup> nes / botelho / segumdo constaua ....<sup>1</sup> dita sertidaom que torney Ao comp .....<sup>1</sup> r a que me Reporto he por aqui ou .....<sup>1</sup> esta vemda por feita he acaba .....<sup>1</sup> e obriguaraom a cõprir Como se ne .....<sup>1</sup> mtem E de parte hee parte ha .....<sup>1</sup> & outorguaraom & aseit .....<sup>1</sup> amdaraõ fazer a prezemte .....<sup>1</sup> lados que Comprirem & eu .....<sup>1</sup> om como pessoa publyqua [fl. 13v] estepullamte he haseitamte ho estepulley & haseitey &m nome dos prezemtes he Auzemtes he de quem com direjto pertemser E diseraõ elles vemdedores que faziaõ esta vemda com comdisaõ que queremdo &m allgum tempo ho comprador os seus erdeiros vemder os ditos quatro allqueires de trigo lhos vemderaõ ha elles vemdedores ou erdeiros pello preço que outrem lhe der he asim ho outorgaraõ estamdo por testemunhas fernaõ lobo Morador nesta villa a quem ha vemdedora Maria guomcallues Rogou por ella assignasse he asinou ha seu Roguo E foraõ Mais testemunhas Amador guomcalluẽs da freiguesia de saõ giaõ do calendario de vermoim he dominguos ..<sup>1</sup> omcallues de paredes / freiguesia dap .....<sup>1</sup> a & eu Ambrosio pereira taballeaõ .....<sup>1</sup> escreuy // <sup>3</sup> o quoaal trelado de carta de vemda .....<sup>1</sup> brosio p<sup>ra</sup> t<sup>am</sup> do pp<sup>co</sup> e iudicial nesta uilla .....<sup>1</sup> rcellos e seu termo pello duque noso sor .....<sup>1</sup> a mandei treLadar de meu liuro de n .....<sup>1</sup> em

<sup>3</sup> A partir daqui, com a própria letra do tabelião Ambrósio Pereira.

meu poder a que me Reporto E oc .....<sup>1</sup> bescreui he aqui asino pp<sup>co</sup>  
[sinal]

.....<sup>1</sup> nota dezem

#### DOCUMENTO N.º 4.2

[fl. 14] Saibaõ quantos Este Estromento de posse dada por vertude da Escripura de venda atras virem que no anno do nassimento de nosso sor jessu Cristo de mil E seis sentos E vinte E tres annos aos vinte E Coatro dias do mes de aBril do djto anno Em a frg<sup>a</sup> do saluador de fonteboa que he termo da villa de Barcellos ahj por o Comprador digo ahi no Campo da Rebouca por o Comprador franssisquo piz foy dado a mim taballiaõ a Escripura de venda atras Requerendome que por vertude della lhe desse a posse das Coatro medidas de trigo vendidas no djto Campo E assim, na lejra de terra junto ao mesmo Campo Conteudas na Escripura atras E llogo Elle fr<sup>co</sup> piz Entrou Em ho djto Campo da Rebouca E na lejra junta a ella ... Can ... na ... j .. lejra atras E nelles tomou posse das Coatro medidas de trigo deClaradas nella Entrando E saindo no djto Canpo E Il...<sup>1</sup> ra E nelle tomou posse das djtas Coatro m.....<sup>1</sup> das de trigo tomando na man pedra te...<sup>1</sup> a E Erua E passeandosse por o djto Can...<sup>1</sup> E llejra se Envestio E EnCorporou nell.....<sup>1</sup> osse das Coatro medidas de trigo C.....<sup>1</sup> das na Escripura atras por pojm.....<sup>1</sup> s vjsta de olhos toquamento d.....<sup>1</sup> sem Contradissaõ de pessoa Algun.....<sup>1</sup> uesse emBargos E Eu taballiaõ.....<sup>1</sup> mpo E llejra lhe ouue por dada a posse.....<sup>1</sup> Coatro medidas de trigo Real E au.....<sup>1</sup> nada Escrijura Emvestj he [fl. 14v] EmCorporej tanto Coanto Com djrejtio deuo E posso Estando por testemunhas presentes o padre Amtonio Barboza E Aluro de villas boas ambos da villa de Barcellos que aquj assinaoõ E Eu joaõ soudo vellozo taballiaõ do publjqto E judissial na villa de Barcellos E seu termo pello Duque nosso sor que Esta posse dej e aquj assinej de meu p<sup>co</sup> sinal fiz q tal he  
[sinal]

Antonio Barboza / Aluro de uillas boas / Pg L

#### DOCUMENTO N.º 4.3

[15.<sup>a</sup> fl.] Quem possui o campo, e a leira, que se contem na escriptura, he obrigado a pagar as pensoens das 4 medidas de trigo uendidas nas dittas propriedades; & se as taes propriedades tem alguã diminuiçam por razam da area, hase de attentar, se ainda assi podem com o encargo, e em caso que naõ possam, hase de informar o senhorio se entrou a area por culpa do Laurador caseiro, ou naõ.

Porque, se teue culpa ha de pagar a quebra, e as perdas, e danos, ou segurar as medidas em outras.....<sup>1</sup> sufficientes, & se naõ teue culpa, a quebra.....<sup>1</sup> içam he por conta do senhorio, q<sup>to</sup> as medidas.....<sup>1</sup> do as terras com ellas por razão da area.....

.....<sup>1</sup> r a area podiaõ. & o .....<sup>1</sup> irar Largando o campo,  
 e Leira .....<sup>1</sup> luo o melhor iuizo, considera- .....  
 .....<sup>1</sup> censo a pressa não dà mais .....<sup>1</sup> necessario  
 apontarei de dir.<sup>to</sup> .....<sup>1</sup> bril 3 de 1669 annos  
 .....<sup>1</sup> Me<sup>1</sup> Antunes Carnr<sup>o</sup>

DOCUMENTO N.º 4.4

[verso da 15.<sup>a</sup> fl.] Os Vendedores destas terras, os seus Erdr.<sup>os</sup> Largarão as d.<sup>as</sup> terras, por rezaõ de se arearem, & não poderem Com as Coatro Razas de trigo; & da reposta q sobre este Cazo deu, o D.<sup>or</sup> Manoel antunes Carnejo; se ve q a Miz.<sup>a</sup> não tem Direito pera poder puxar pellas Coatro razas & so o tem p.<sup>a</sup> tratar das terras e por isso andaõ hoje as d.<sup>as</sup> terras aRendadas pellos jrmaons da miz.<sup>a</sup> a quem lhe parece ——— & de prez.<sup>te</sup> tras as d.<sup>as</sup> terras Dõs glls de fonteboa aRendadas por noue annos, & por pençaõ Em Cada anno de duas Razas e hũ Coarto de trigo Como Consta do aRendam.<sup>to</sup> q fes q anda no Cartorio ———

DOCUMENTO N.º 5.1

Doaçãõ q fezeraõ m<sup>a</sup> Piz molher q ficou de me<sup>l</sup> de faria & seu genro saluador gomes

Saybaõ quantos Este Estrom<sup>to</sup> de doaçaõ & como milhor Em dir<sup>to</sup> aja lugar ujnren, que no anno do nacjmento de nosso senhor jesus christo de mill & seis centos & desaseis annos aos desaseis dias do mes de janejro no dito anno nesta uilla de barçellos diguo neste loguar de faõ que he do termo desta uilla de barçellos donde Eu taballjã fuj ahy perãte mjm taballiã & testemunhas todo ao diante nomeado appareço de presente comuem a saber marja pires molher ueuua que ficou de manoell de farja do loguar de faõ pessoa conhecida de mjm taballjã he por Ella foy dito que sendo seu marido manoell de farya uiuo teuera Em [fl. 81v] uontade de dar a sancta casa da miserjcordia do dito loguar de faõ seis allqueires de paõ de Renda que lhe pagauaõ todos os annos na freguesia de fonte boa que lhe pagauaõ as pessoas que se conthem nas certidoẽs & assinados que dellas tem & porque ho dito seu marido se falleçera sen auer Efeito a dita promessa & uontade por deos ho leuar com sua falla & hora por comprir com taõ bom proposito disse que Ella daua por uja de doaçaõ & pello mjlhor modo que Em djrejto aja lugar a santa casa da mjserjcordia do dito lugar de faõ as ditas medidas que heraõ seis & m suas propriedades honde quer q Estaõ & lhas daua & doaua doje Este dia pera todo sempre pera que ãdem na dita casa & Rendã pera Ella pera o que parecer ao prouedor que hora he & ao diante for & doje pera sempre as daua & larguaua hera contente que [fl. 82] houessem a posse dellas por sy & por quem quisessem sem mais authoridade de justiça & se constetuja doje Em

diante por possujdora & simplles collona inquillina da dita casa doje pera todo sempre & hera contente de En tempo allgum poder hir contra esta doacaõ En parte nem Em todo Em juiso & fora delle & hindo contra Ella quer que lhe seja denegado ho juiso & audiencia pera o que hobriguaua sua pessoa & bens a quall lhe fasia por descarguo de sua coçiença & lhe djria cada anno huã missa por sua allma & de seu marido manoell de farja & lhe darã sepolltura pera Ella ao tempo de seu fallecmento & pera todo comprir & guardar hobriguaua sua pessoa & bens moueis & de Rais auidos & por auer & por Estar presente francisquo manoell [fl. 82v] prouedor E francisco pires pescador tesou-rejro & dominguos domjngues Escruiaõ da dita santa casa disserã que Elles aceitauaõ Em todo a dita doaçaom assj como nella se contem pera a conprirem & a todo hobrigauaõ hos bens & Rendas da dita casa E loguo appareço de presente salluador gomes genRo da dita marja pires que disse consentia Em todo na dita doaçaõ & lhe daua sua outorgua & consentim<sup>to</sup> & leuarja sua molher a outorgar pera o que hobriguaua sua pessoa & bens & mãdarã ser feito ho presente & delle dar os que com-prissem de hũ theor & assj o outorguarã & aseitarã & Eu taballiã como pessoa publliqua estipullãte & acejtãte ho Estipullej & acejtej Em nome das partes a que toquar naõ presentes sendo testemunhas agostinho Rabello & ballthesar [fl. 83] lopes da uilla de barçellos & assjnou por Ella marja pires a seu Roguo & como testemunha sendoo mais dominguos antonjo do dito lugar de faõ & eu manoell barbosa taballjã ho Escreuj<sup>1</sup> ho quoa estrom<sup>to</sup> de doasaõ Eu m<sup>el</sup> barboza t<sup>am</sup> do p<sup>co</sup> he do judicial nesta uilla de barcellos he seu termo pello duque noso sor ettc<sup>a</sup> fiz tirar de meu liuro de notas demudej hanotej ha que me reporto he o comsertei he asiney de meu p<sup>co</sup> sinal fiz que tal he

[sinal]

pg desta nota nada

#### DOCUMENTO N.º 5.2

Aos desaseis dias do mes de 8brº de 621 En cabido da mya do llugar de faõ En presensa do p<sup>dor</sup> E mais yrmãos apareço domingos allues E domingos pīs E pedre allues os coais cõfecaraõ trazer as lleiras das escrituras asima .s. a tera que ficou de isabell pīs as coais diseraõ q não pagavaõ mais de allqrº E meo de paõ E asi naõ quiriaõ pagar mais ou pidiaõ a elle p<sup>dor</sup> E mais yrmaõs tomasen hũ llouuado E das sem p<sup>tes</sup> outro E fose a tera revista E naquillo q a pusēsē (sic) aseitarã e coando naõ ficaria a casa da myaa e asi o aseitarã hūs E outros por serteza de tudo se asinaraõ [fl. 83v] aqui oie dia mes E ano asima declarado E Eu fr<sup>co</sup> m<sup>ell</sup> villas boas escriuaõ da casa q este fis E asinei pº [cruz] allz de dos [cruz] allz fr<sup>co</sup> m<sup>ell</sup> villas boas dos [cruz] piz

<sup>1</sup> A partir daqui, a letra é de outro punho e com outra tinta, mas do mesmo tipo.

DOCUMENTO N.º 5.3

Aos uimta um dia do mes de iunho do ano de mill E seis semtos E uimta seis anos Estando Em cabido na casa da mizillicordia prouedor com a mais parte dos irmaos da casa acharaõ uma campa com seu lletreiro que dis ser de fr.<sup>co</sup> piz E sua molher E uma capella de misas que dizem na mesma casa E o prouedor E os irmaos da dita caza acordaraõ que naõ aseitauam tall obrigacam de campa nem de capella por ser Em pregoizo da dita caza por as medidas naõ fiquaraõ a dita caza E metella corotisimamente sem orde do prouedor por naõ estar na tera que amdaua no mar E por asi se pasar na uerdade Eu mell<sup>1</sup> dos (*sic*) escriuaõ da dita caza que este fis oie dia E mes E ano asima decllarado manoell des

fr.<sup>co</sup> [*sinal*] dis / p<sup>dor</sup> pero gliz / dos..... / fr.<sup>co</sup> [*sinal*] dos /  
p<sup>o</sup> [*cruz*] roiz

DOCUMENTO N.º 5.4

Aos tres dias dos (*sic*) mes de feureiro do ano de 1670 ã estando em cabido em mesa redonda o prouedor andre gomes & maior parte dos irmaõs apareseraõ os erdeiros dõs gliz de sima de uilla mais apareso p<sup>o</sup> solltr<sup>o</sup> neto de dõs alls o allfaate mais apareso dõs pis neto de dõs piz elles comfesarã ser erdeiros de p<sup>o</sup> alls e de dõs alls e de dõs piz dos coais ficaraõ as teras de mell de faria elles naõ querem pagar por rezaõ q naõ sabe onde estaõ as teras ou quem parte e q naõ sabe se as trae ou naõ e diseraõ ao prouedor q lhe mostrase titollo por onde auiaõ de pagar e nos buscamos a escretura naõ achamos s (*sic*) escretura senaõ huã adoasaõ q esta neste lliuero atras<sup>1</sup> q fis a mulher de mēll de faria q dis as teras q estaõ em fonteboa q lhe paguauaõ seis allqueires de paõ sem dizer com quem partiaõ as ditas teras mas esta abaixo da doasaõ esta hu termo q fizeraõ os ditos cazeiros asima<sup>1</sup> q as traziaõ e comfesaõ trazellas q naõ queraõ pagar mais de allquei-remeio diseraõ ao tempo q fizeraõ o dito termo q tomase o prouedor hũ llouuado q elles tomariaõ outro mas ategora q (*sic*) naõ tomaraõ os ditos llouuados porque ya estam mortos os q fizeraõ o termo os asima declarados saõ os erdeiros q ficaraõ delles defuntos e os prouedores q doie em diemte uierem os pode obrigar os ditos erdeiros porq se dis huã misa a tantos anos sem rendimento nnhũ e os pode obrigar com mandando uir huã monitoria comtra elles eu prouedor andre gomes mandei ao escriuaõ da santa caza pantalliaõ Afonco q este termo fizese p<sup>a</sup> llembrensa

<sup>1</sup> A margem a assinatura dos [dois sinais] roiz.

<sup>1</sup> Palavra escrita na entrelinha.

Saibaõ Quantos Este jnstrom<sup>to</sup> de Carta de pura venda doie Este dia pera todo senpre virem que no ano do nacim<sup>to</sup> de noso senhor jesu christo de mjll E seis sentos E vinte E sete annos aos ..js dias do mes de majo do dito anno na villa de barcellos E pousadas de mjn tabaliã, ahi En minha prezensa E das testemunhas ao diante nomeadas pareseraõ presentes Justa domingos molher viuua que ficou de domingos gonsaluës o Esquerdo da freiguejzia de fonte boa E seus filhos francisqo gonsaluës E sua molher francisqua domingos E manoell gonsaluës E sua molher maria gonsaluës todos pesoas per mjn tabaliam Reconhecidas E moradores En fonte boa E por elles todos E Cada hun per sim (*sic*) foi dito que elles tinhaõ vendido per escreteria pubriqa a francisqo pīs da Casa noua do lugar de fam a terra de mato que elles tinhaõ na bousa de paredes E ao tempo que lha venderaõ a dita terra fizeraõ mensaõ [*verso da 1.ª fl.*] Na escreteria que leuaua de<sup>1</sup> semeanura Rompendose quatro allquejres de senteo E porque o dito Conprador depois que Conprou a dita terra a Ronpeo do mato E a fes llauradia E fartizara hacharaõ que fora mal vendida E que valia majs perquanto oje lleua de semeanura sinqo allquejres pello que acharaõ avia niso Enguano hora lhe vendiam Elles todos E cada hun per sim ao dito francisqo pīs Caza noua a major ualia da dita tera que ja lhe tinhaõ vendida na bousa de paredes sita na freiguejzia de fonte boa que elle Conprador tem tapada E serquada ao Redor de vallo a qual E dizima a deõs E lhes vendiaõ a major valia da dita terra En preso E Contia de sinquo mjll E sete sentos rs Em que os omēs louuados que tomaraõ puzeraõ a dita major valia porquanto ja lhe tinhaõ [*2.ª fl.*] vendida a terra En quatro mjll E oito sentos pella primejra escretuRa E ora lhe vendiaõ a major valia nos ditos sinquo mjll E sete sentos rs os quajs sinquo mjl E sete sentos Confesaraõ Elles teRenos ja Resebidos da maõ do Comprador todos En dinhejro de Contado tostois E Reales de prata que fizeraõ a dita Contia E pela teren Resebida en sin se deraõ por ben pagos E satjsfEitos E entregue della E deraõ ao Conprador por quite E liure do dito preso E a seus Erdejros E desestiraõ llogo de sin de todo o derejto que posaõ ter na dita terra E todo o deran E trespacaraõ no Conprador que a logre doie pera todo senpre E pera lhe fazeren esta venda boa E de paz E de lha defendeRem de quen Enbargos lhe puzer obriguauõ todas suas pesoas E bejs moues E de Raīs avidos E por auer que pera jso obriguaram E asim o outroguaran E ho [*verso da 2.ª fl.*] ConPrador por estar Prezente tudo aseitou E aprezentou a sertidaõ de Como tinha a sisa Paga de que o treslado E o seginte / sertefiquo Eu Pero lejte Escriuaõ das sisas neste lugar de fan E seu Ramo Per sua magestade que E verdade que aos vinte E hũ dias do mes de marso do ano de mjl E seis sentos E vinte E sete anos amador pis dePozitairo das sisas dos

<sup>1</sup> *Palavra emendada sobre na.*

bejs de Raïs Resebeo dozentos E oitenta E sinquo rs de sisa da Conpra que fes francisquo pīs Cazanoua morador neste lugar de fan a justa domingēs E a seus filhos moradores na freiguejzia de fonte boa de Retorna de sinquo medidas q lhe Conprou na bousa de Paredes Como Consta da escretura atras que esta na sua maõ o qual dise que tomarão louuados domingos gonsaluēs o grande de Paredes E majs domingos gonsaluēs fornellos de fonte boa E tudo [3.<sup>a</sup> fl.] foi En Preso E Contia de sinquo mjl setesentos rs de que ven de sisa o asima dito que foj pella freiguejzia de fonte Boa E porque he verdade que fiquaõ Caregados no liuro dos dePozitos que esta En meu Poder a que me Reporto E de Como os Resebeo o depozitairo asinou aqui o juīs E depozitajro E por uerdade lhe dei Esta sertidaõ per mjn feita E asinada oie dia E mes E anno asima declarado / de amador Pīs machado / Pero lejte / E feita asim a dita Escretura Pelos vendedores foi outrogada E Pelo ComPrador aseitada Estando a tudo Per testemunhas pero ferejra Enes morador na freigejzia de jesufrei a quen as ditas francisqa domingos E maria gonsaluēs E justa domingēs Rogaraõ asinase por ellas E asinou a seu Rogo sendo majs testemunhas joaõ machado filho de mjm taballian E francisqo mis da frg<sup>a</sup> de saõ fis todos do termo desta [verso da 3.<sup>a</sup> fl.] villa E eu sebastiaõ de faria machado tabaliaõ que o Escreui Por Ellas pedro ferejra enes / joaõ machado / manotel gonsalues / francisquo gonsaluēs / francisqo mis testemunha ho Coall estrom<sup>to</sup> de Carta de uenda atras Eu sebastiam de faria Machado taballiaõ do pubrico E do judisiall na uilla de barcellos E seu termo pello duque noso sor mandej tirar E treslladar da propia nota onde anotej E sobsecreuj E Consertej E asinej de meu pubrico sinall fis que tal he

[sinal] pg deste E nota dusetos rs

#### DOCUMENTO N.º 6.2

he de fr<sup>co</sup> pis casa noua de faõ

[5.<sup>a</sup> fl.] Saybaõ quantos este istromento de carta de vemda vallioso doie este dia pera todo sempre virem como no año do nasimento de noso snõr jesus xpo de mil e seis semtos e vimte e tres años aos des dias do mes de janeiro do dito año nesta villa despozemde he casas da morada de mim t<sup>am</sup> hy em minha prezemsa he das t<sup>as</sup> todo haho diamte nomeado pareseraõ prezemtes justa domimges veuva moradora em fomte boa do termo de barsellos e seus f<sup>os</sup> fr<sup>co</sup> g/s e manotel g/s ambos solteiros he mamsipados os quais me aprezentaraõ hũ pase q se segue sertefiquo eu pero lleite escriuaõ das sisas neste llugar de faõ he seu Ramo por sua magestade que aos dous dias do mes de janeiro de mil e seis semtos e vimte e tres años domingos g/s vemdeiro m<sup>or</sup> neste llugar de faõ Resebeo dozentos he coremta rs de sisa da Compra que fes fr<sup>co</sup> pīs casa noua morador neste llugar de faõ a justa domimges he ha seus f<sup>os</sup> fr<sup>co</sup> g/s e manotel g/s moradores na frg<sup>a</sup> de fomte boa o qual lhes Comprou quatro lleiras de tera na bousa de paredes sitas na dita frg<sup>a</sup> de fomte boa que partem Com ho fornellos por preso de quatro mil e outo semtos Res os quais

dozemos e coremta rs lhe fyquam Caregados no lliuro dos depositos q fica em meu poder a que me Reporto e de Como os Resebeo ho dito depositario asinou aquy e por verdade lhe dei esta por mim feita he asinada [*verso da 5.<sup>a</sup> fl.*] dia e mes anno asima eu sobre dito pero lleite ho escriuy e asinei domingos glz pais pero lleite e lloguo hy por ha dita justa dominges veuva e por seus f<sup>os</sup> fr<sup>co</sup> glz e manoeel glz solteiros foi dito q elles vemdiaõ Como por ha prezemte vemderaõ doie pera sempre a fr<sup>co</sup> piz Casa noua q prezemte estaua morador em faõ pr<sup>a</sup> elle e pr<sup>a</sup> sua molher jabel glz e pera todos os seus f<sup>os</sup> e erdeiros que seus bemis erdarem diseraõ elles vemdedores que lhes vemdiaõ quatro lleiras de mato sitas na bousa de paredes que parte da bamda do norte Com os erdeiros de dieguo frz e do vemdaual Com jm<sup>o</sup> frz e com domingos glz fornello em todas as lleiras e do nasemte vam emtestar no vallo da bousa de d<sup>os</sup> piz fariote e do poemte vam emtestar no vallo da bousa do Reguo e com quem em dr<sup>to</sup> mais deua e aja de partir por mato dizimo a ds sem foro nenhũ que todas lleuaraõ de sementeura simquo alqueires de paõ pouquo mais ou menos a quais asim lhes vemdiaõ por preso he comtia lloguo nomeado de simquo mil rs desta moeda ora corente por este Reino de seis seitis ao Real os quais os vemdedores Confesaraõ poramte mim t<sup>am</sup> e t<sup>as</sup> que tinhaõ ja Resebidos dos Compradores he os deraõ por quites he lliures e lloguo desistirã de sy toda a pose Resaõ ausaõ que tinhaõ nos ditos matos e todo deraõ e tres [*6.<sup>a</sup> fl.*] pasaraõ nos Compradores e lhes deraõ poder q sos por sim sem mais autoridade de jostisa tomem pose dos ditos matos porque a lhe ser dada naõ tinhaõ nenhũs embargos amtes se obrigauã como lloguo obrigaraõ por suas pesoas e bemis de fazerem a dita vemda boa e de pas de todas e quais quer pesoas que lha queiraõ empidir de todo se darem por autores he defemsores sopena de lhes pagarem ho preso e bem feitorias em dobro e as custas em tres dobro he esta pena lleuada ou naõ este estrom<sup>to</sup> seja sempre vallioso he em testemunho de verdade asim ho aseitaraõ he outorgaraõ e mamdaraõ ser feito ho prezemte he de lhe dar hũ e m<sup>tos</sup> trellados todos de hũ teor e forsa as partes a que toquar estamdo a todo por t<sup>as</sup> amtonio amtunes pilloto m<sup>or</sup> nesta villa e seu neto jm<sup>o</sup> pimto e amtonio daz<sup>do</sup> ho nouo todos desta villa e ella vemdedora Rogou ha ho dito amtonio Antunes q asinase por ella ho qual a seu Roguo asinou aquy e asinaraõ todos aquy eu pascoal piz bello t<sup>am</sup> que ho escrevy amtonio daz<sup>do</sup> pimto amtonio Antunes jm<sup>o</sup> pimto de caldas m<sup>el</sup> glz fr<sup>co</sup> glz partes e t<sup>as</sup>./ ho qual trelado de estrom<sup>to</sup> de carta de benda balyosa doJe este dja p<sup>ra</sup> [*verso da 6.<sup>a</sup> fl.*] todo sempre eu pascoal piz belo t<sup>am</sup> do pubryquo e do Judysjal nesta byla despozende e seu termo por ho<sup>s</sup> duque noso sör fiz trelador de meu lybro donde estaba notado ha ho qual em todo e por todo me Reporto sendo nesesaRjo e aquy meu pubryquo synal fis q tal he

[sinal]

pg deste e nota j<sup>c</sup>L rs

<sup>2</sup> A partir daqui, pelo punho do escrivão Pascoal Pires Belo.

<sup>3</sup> A margem esquerda e no sentido longitudinal: ãt<sup>o</sup> piz.

DOCUMENTO N.º 6.3

Saibaõ Coantos Este Estromento de posse dada<sup>4</sup> por vertude da Escrj-tura de venda assima E atras virem que no anno do nasim<sup>to</sup> de nosso sor jessu Cristo de mil E sseis sentos he vinte E tres annos aos vinte E Coatro dias do mes de Abril do dJto Anno Em ha frg<sup>a</sup> de paredes que he termo da villa de Barcellos hahj por franssisquoz piz do lloguar de faõ foi dada a min taballiaõ ha Escrjtura de venda assima E atras Requerendome que por vertude della lhe desse a posse das Coatro lejras de mato deClaradas na mesma Escritura sitas na bouca de paredes E logo Elle fr<sup>co</sup> pis [7.<sup>a</sup> fl.] Emtrou En as dJtas Coatro lejras de mato E Em quada huañ dellas E dellas tomou posse Entrando E ssaindo nellas tomando na maõ pedra terra E Erua E mato E paseandosse por Ellas se investio E Encorporou na posse das dJtas Coatro lejras E ha quada huañ dellas por poj<sup>m</sup><sup>to</sup> de pes vesta de olhos toquamento de maons sen Contradissaõ de pessoa alguañ que a jssso tiuesse Embargos E Eu taballiaõ lhe ouue por dada a dJta posse Real E autoal Envesti E EnCorporej tanto quanto Com direito deuo E posso Estando por testemunhas presentes Aluoro de villas boas Rejt digo Aluoro de villas boas E o p<sup>or</sup> Antonio Barboza Anbos da villa de Barcellos que aquj assinaõ E eu Joaõ soudo vellozo taballiaõ do p<sup>co</sup> judissial Em a villa de Barcellos E termos pello Duque nosso sor q Esta posse dey E assino p<sup>co</sup> que tal he [sinal]

Antonjo Barboza / Pg L. / Aluro de uilas boas

DOCUMENTO N.º 6.4

[verso da 8.<sup>a</sup> fl.] roll dos destgastos da bousa do mato / gastou com<sup>5</sup> a me<sup>ll</sup> pis seis sentos E simcoemta ris domde ambaraõ noue omes mais nas lleiras q Estaõ o redor della mill E noue sentos rês de cãa mais Em pollo o fogo E fazer as boralheiras tresentos ris mais Em recachar E semear dois mill E<sup>6</sup> dozemtos E simcoemta

DOCUMENTO N.º 6.5

[9.<sup>a</sup> fl.] diguo Eu m<sup>e</sup> glz molher de m<sup>el</sup> pis ausente moradora Em fonte boa termo da villa de barselos que he uerdade q Eu reseby de fr<sup>co</sup> pis casanoua m<sup>or</sup> no lugar de fam dous mil E nouesentos ris de retorna da tera que lhe cõprou na bousa de paredes como costa da escrytura a que reporto que foy posto Esta retorna por d<sup>os</sup> glz o grande de paredes E

<sup>4</sup> À margem direita e no sentido longitudinal: Escritura de Justa / d<sup>es</sup> de fonte boa.

<sup>5</sup> Estas duas palavras foram escritas na entrelinha em substituição da palavra pagou, que foi riscada.

<sup>6</sup> Riscado seis.

d<sup>os</sup> glz o fornelos de fonte boa que he tera q Elles omens bons acharam de mais q leuara mejo alquejre de pam de semente na mesma compra E loguo pareseo de presente fr<sup>co</sup> glz yrmaõ da dita m<sup>a</sup> glz uenedora E dise q fiaua a dyta m<sup>a</sup> glz nos dytos dous myll E noue semtos rs E se por autor E defensor a quem for contra Este asynado E p<sup>a</sup> iso hũ E outro obrigaram suas pesoas E beis moueis de rais E por auer a tudo asyma cõpryr t<sup>as</sup> que foraõ presentes andre antonio a quem a dyta m<sup>a</sup> glz rogou q asinase por Ella por ser molher E naõ saber asynar E saluador dyas soltr<sup>o</sup> E agostynho ant<sup>to</sup> jenro que foy de fr<sup>co</sup> dyas todos pesCadores E moradores Em faõ Eu g<sup>co</sup> glz [*verso da 9.<sup>a</sup> fl.*] q este fis a roguo das partes E asiney como test<sup>a</sup> feyto dezanoue de outubro de mil E seis sentos E vynte E sete anos

por mim E por Ella amdre am<sup>to</sup> / Salluador dias / g<sup>co</sup> glz /  
ag<sup>to</sup> [*sigla*] an<sup>to</sup> test<sup>a</sup> / fr<sup>co</sup> [*cruz*] glz fiador

#### DOCUMENTO N.º 6.6

[11.<sup>a</sup> fl.] Certefico eu pero Leite escriuam das sisas neste llugar de faõ e seu ramo por sua magestade que he verdade que Aos vinte e dous dias do mes de outubro do ano de mil e seis centos e vinte e sete anos Amador piz depositairo das sisas dos bẽns de rais resebeo cento e corenta e cinco rs de sisa de retorna de terras que tinha comprado fr<sup>co</sup> piz cazanoua a maria glz molher de manoel piz ausente porcanto as ditas terras foraõ depois postas a maor vallia duas medidas de que costa da escretura atras e acharaõ mais meo alqueire de semente de teraa e a puzeraõ em mil e sem rs que tudo fasem soma de dous mil e novesentos rs de que vem de sisa a sua magestade os ditos centos e corenta e cinco rs que fas por a frg<sup>a</sup> de fonte boa e lhe ficam caregados no lliuro dos depositos que me reporto e de como os resebeo o depositairo asinou aqui com o iuis e por verdade lhe dei esta sertidam por min feita e asinada oie dia e mes asima declarado era asima

[*cruz*] de Amador piz / paiz / pero Leite

#### DOCUMENTO N.º 6.7

[12.<sup>a</sup> fl.] Disemos nos frujtoso frz E mynha molher ana frz moradores Em fonteboa E d<sup>os</sup> ferreira an<sup>ta</sup> glz moradores Em allapella E bertollameu glz de ryo tjnto E m<sup>cll</sup> pis dallapella E mjnha molher m<sup>a</sup> glz todos llauradores E ynes pis v<sup>a</sup> que ficou de diogo frz de fonte boa q he uerdade q nos uendemos a fr<sup>co</sup> pis casa noua m<sup>or</sup> no lugar de fam pera Elle E sua molher E quem seus bens Erdar .s. lhe uendemos huã pequena de tera na bousa chamada de paredes q he llemite de fonteboa q lleuara de semente dous alqueires E meo de pan pouco mais ou menos a qual terra Esta de mato E lha uendemos por terra disimo a des Em preso E cotia de tres mil E quinhentos rs os quais Elles uenedores comfesaraõ terem ya resebydos Em dr<sup>o</sup> de cõtado E doje p<sup>a</sup> sempre

desistyam de sy toda a pose *q* na dita leira tynham E a dauam E tres-  
 pasauaõ nelles cõpradores E se obrygauaõ por si E suas pesoas E beis  
 a lhe faser a dita terra boa E de pas E se porem por autores E defen-  
 sores a quem fora cõtra a dita uenda a qual terra parte do poente com  
 os uendedores E do nasente cõ Elles cõprado [*verso da 12.ª fl.*] decllarou  
 Elle bertollameu *g/z* por ser omen vº que sendo Caso *q* algũ dia suas  
 filhas queiraõ tyrar o que lhe cabe desta uenda que Elle uende que  
 pª iso abotycaua a leira de mato que tem na quachada *q* parte dagyam  
 cõ ynes pis vª de fonte boa E do sullo cõ jmº pis de fonteboa E da  
 tera Entesta cõ o faryote E do mar cõ os mesmos Erdeiros / decllarou  
 Elle mªl pis da Ilapella que sendo Caso que sua molher ou seus filhos  
 queyram tirar Esta terra *q* aqui vendo lhe abotiquaua huã llejra na pro-  
 prya bousa que lleuara de semeanura tres Cartos tera ya feita que parte  
 do agiaõ cõ bertollameu de rio tynto E do uendaual cõ ymº pis E da  
 tera com a rigeira E do mar cõ Estrada Esta terra abotyqua a huã uenda  
 E outra E por se asi pasar na uerdade rogamos a glº *g/z q* Este fises  
 E asynase pellas uendedoras tªs foraõ presentes saluador dias E mar-  
 tyngo anº E simaõ andre todos pesquadores de faõ feyto dezoyto de  
 marso de mil E seis sentos E vynte E simquo annos

frutoso [*sigla*] frz / mªl [*cruz*] pis / bertola [*cruz*] meu *g/z* /  
 salluador dias / dªs [*cruz*] frª / martinho anº / Simão Andre /  
 por mjn E por Ellas gonsalo *g/z*

#### DOCUMENTO N.º 6.8

[13.ª *fl.*] Certifico eu pero pero (*sic*) leite escriuam das sisas<sup>7</sup> neste  
 lugar de faõ e seu ramo por sua magestade que he verdade que aos  
 vinte e sinco dias do mes de feureiro do ano de mil e seis centos e  
 vinte e sinco anos domingos *g/z* carpinteiro e morador neste lugar de  
 faõ e depositairo<sup>8</sup> das sisas dos benês de rais resebeo cento e setenta  
 &<sup>9</sup> sinco *rs* de sisa de compra que fes frº piz cazanoua a bertollameu  
*g/z* de rio tinto e lloguo elle aboticou a leira que tem na cachada e asi  
 mais a frutozo frz de fonteboa e yimis piz ueua da mesma frgª e asi  
 mais manoel piz da lapela e dõs fereira da lapella e a domingos piz da  
 lapela e a asin (*sic*) alles (*sic*) todos lhe comprou huã leira de mato  
 dentro na bouca de paredes lemite de fonteboa e a dita leira dizima a  
 deõs e lha comprou em preco e contia de tres mil e quinhentos *rs* de  
 que vem de sisa a sua magestade os ditos os ditos (*sic*) e setenta e cinco  
*rs* que fazem pela frgª de fonteboa e lhe ficam caregados no liuro dos  
 depositos que esta em meu poder a que me reporto e de como os resebeo  
 o depositairo asinour aqui com o iũis de barsellos e por verdade lhe  
 dei esta sirtidam por min feita e asinada oie dia e mes era asima  
 declarada / com entrelinha que dis sisas

dªs [*cruz*] *g/z* / goal / pero Leite

<sup>7</sup> Palavra escrita na entrelinha inferior.

<sup>8</sup> As quatro primeiras letras foram emendadas sobre uma outra palavra.

<sup>9</sup> Palavra emendada sobre *rs*.

[14.<sup>a</sup> fl.] Saybaõ quantos este estrom<sup>to</sup> de carta de venda valyoso doje este dya p<sup>ra</sup> todo sempre vyRem como no ano do nasym<sup>to</sup> de noso sõr Jhũ xpõ de myl e seis semtos e vimte e dous años aos des dias do mes de novembro do djto anno / nesta vyla despozende e casas da moRada de my t<sup>am</sup> ahj em mynha prezensa / e das t<sup>as</sup> tudo haho dyante nomeado / paReseraõ presentes / f<sup>co</sup> piz da casa nova m<sup>or</sup> no logar de faõ do termo da vyla de barselos he me aprezentou hũ pose de como a sisa estava Ja paga do qual ho trelado he ho seguimte / sertefico eu p<sup>o</sup> leyte escryvaõ das sisas deste logar de faõ e seu Ramo por sua magestade q he verdade q agostinho Rebelo / Resebeo semto e vymte rs / da compra q fes f<sup>co</sup> piz m<sup>or</sup> no logar de faõ a m<sup>el</sup> piz m<sup>or</sup> em a frg<sup>a</sup> de fomte boa ho qual lhe comprou huã leyRa / na bousa de paRedes q esta syta no lemyte de fonte boa q fasem os djtos semto e vymte rs / os quais ficaõ caRegados / no lyvro dos deposytos q ficaõ em meu poder / a q me Reporto / e de como os Resebeo ho dyto agostinho Rebelo asynou aquy por verdade e lhe dey esta sertidaõ por my feyta e asinada oje aos nove dias do mes de novembro do ano de myl e seis sentos e vinte e dous años / e eu p<sup>o</sup> leyte escryvaõ da sisas q ho escrevy / e asiney / com ha ãtrelynha q díz da frg<sup>a</sup> de fonte boa / agostinho Rebelo / p<sup>o</sup> leyte e pois / e logo paReseraõ hos m<sup>el</sup> piz e sua molher m<sup>a</sup> glz moradoRes na frg<sup>a</sup> de fonte boa /. [verso da 14.<sup>a</sup> fl.] do termo da vjla de barselos por os quais foy dyto q eles vendyaõ como por ho prezente vendeRaõ doJe este dja p<sup>ra</sup> todo sempre a fr<sup>co</sup> piz casa nova q prezente estava m<sup>or</sup> em faõ q prezente estava / p<sup>ra</sup> ele e pera sua molher Jabel piz naõ prezente e p<sup>a</sup> todos os seus f<sup>os</sup> e erdeyRos võz e JeRasaõ q depois deles vieRem e seus bês erdaRem diseRaõ eles vendedores q lhes vemdyaõ hũ leyRa de teRa q esta dentro onde chamaõ a bousa de paRedes / parte com os erdeyRos de diego frz des comtra ho momte / e do vemdaval com Justa domyges veuva e levaRa de semeaduRa dous alqueyRes de paõ pouquo mais hou meños e do poente emtesta em outra teRa de Justa domyges / e de Jm<sup>o</sup> piz / e do nasemte com ha bousa de domygos piz faryote por teRa dyzima a ds por preso e comtja de dous myl e quatro sentos rs desta moeda oRa coRemt/ em este Reyno de seis seytis ha ho Real / os quais ho comprador deu e pagou aos vendedores por ãte my t<sup>am</sup> e t<sup>as</sup> / por tostomis novos e velhos q por tudo fyzeraõ ha djta soma e eles hos Reseberaõ / e se ouveRaõ por bem pagos e satisfeytos do djto preso / e da djta venda / e deRão aos compradoRes e ha seu erdeyRos por quytes e lyvres e logo desestjRaõ de sy toda a pose Resaõ e ausaõ q tenhaõ no djto mato / e todo deRaõ e trespasaRaõ nos compradoRes e em seus erdeyRos e lhes deRaõ poder q sos por sy tomem pose /. [15.<sup>a</sup> fl.] da djta teRa / e trespasaRaõ nos compradoRes e em seus erdeyRos / porq a lhe ser dada naõ tynhaõ nenhũs embargos ãtes se obrjgavaõ como logo obrjgaRaõ por suas pessoas e beis de fazeRem ha dita venda boa e de pãz de todas e quais quer pessoas q lha queyRaõ impedir de todo se deRam por autoRes e defensoRes / sopena de lhes pagar ho preso / e bem feyto-

Rias em dobro e as custas em tresdobro / e esta pena levada ou não este estrom<sup>to</sup> seJa sempre valjoso / e em testemunho de verdade asy ho aseytaRaõ e outorgaRaõ e mãdaRaõ ser feyto ho prezemte e dele dar hũ e m<sup>tos</sup> trelados todos de hũ teor e fasa as partes o q tocar estando a todo por t<sup>as</sup> / ãt<sup>o</sup> dazevedo ho novo q asinou per ha dita vendedoRa a seu Rogo por ela não saber asinar / t<sup>as</sup> mais Jacome frz e ãt<sup>o</sup> ãtunes Juis ordinaRyo nesta vyla q todos asinaRaõ aquy com ha parte e eu pascoal piz belo t<sup>a</sup> q ho escrevy // Manoel pīs e fr<sup>co</sup> pīs comprador por ela ãt<sup>o</sup> dazevedo / Jacome frz ãt<sup>o</sup> ãtunes / partes / e t<sup>as</sup> / ho qual trelado de estrom<sup>to</sup> de carta de venda eu pascoal piz belo t<sup>am</sup> do pubryquo e do Judysial nesta vyla despozende e seu termo por ho duque noso sor treladey do meu lyvro de notas domde [*verso da 15.<sup>a</sup> fl.*] estava notado haho qual em todo e por todo me Reporto sendo nesesaRjo / e aquy meu pubryquo synal fiz q tal he //

[*sinal*]

deste da nota com este bci ...

#### DOCUMENTO N.º 6.10

Saibaõ quantos Este Estromento de posse dada por verude da Escritura de venda assima E atras virem que no anno do nassimento de nosso sor Jessu Cristo de mil E sseis sentos E vinte E tres annos aos vinte E Coatro Dias Do mes de aBril do djto anno Em a frg<sup>a</sup> de paredes E na bouca de paredes ahj por fr<sup>co</sup> piz do lugar de faõ foj dado a min taballiaõ ha Escrjtura de venda assima E atras Requerendome que por vertude della lhe desse a posse da lejra de terra deClarada na djta Escrjtura por vertude della E llogo Elle Entrou Ena djta lejra de terra E tomou posse della Entrando E ssaindo nella tomando na maõ pedra terra E Erua he passeandosse por Ella se Envestio E EnCorporoo na posse da djta lejra por pojmt<sup>o</sup> de pes vista de olhos toquamento de [*16.<sup>a</sup> fl.*] de maons Sen Contradissaõ de pessoa alguañ que a jssso tivesse emBargos E Eu taballiaõ lhe ouue por dada a djta posse na forma da Escrjtura Real E autoal Envestj E enCorporej tanto Coanto Com direjto deuo E posso Estando por testemunhas presentes o p<sup>o</sup> Antonio Barbosa E Aluro de villas boas Anbos da villa de Barcellos q aqui assinaraõ E Eu Joaõ Soudo vellosso taballiaõ do p<sup>o</sup> E judissial En a villa de Barcellos E termos pello duque nosso sōr q Esta posse dej E assino p<sup>o</sup> q tal he

[*sinal*]

Antonio Barbosa / Aluro de uillas boas / pg L

#### DOCUMENTO N.º 6.11

[*17.<sup>a</sup> fl.*] f<sup>co</sup> piz casanoua

Saybaõ quantos este estrom<sup>to</sup> de carta de venda DoJe p<sup>ra</sup> sempre vyRem como no ano do nasim<sup>to</sup> de noso sōr Jhũ xpõ de myl e seis sentos e

vymte e quatro annos aos vimte e seis dias do mes de marso do dyto ano / nesta vyla despozende e casas da moRada de my t<sup>m</sup> hy em mynha prezensa e das t<sup>as</sup> todo haho diamte nomeado paReseraõ prezentes Jm<sup>o</sup> pīz e sua molher jabel g/s moRadoRes na frg<sup>a</sup> de fonte boa do termo da vyla de barselos / os quais me apresentaRaõ hũ pose de como a sisa eRa Ja paga do qual ho trelado he ho seguinte / sertefico eu p<sup>o</sup> leite escryuaõ das sisas neste logar de faõ e seu Ramo por sua magestade q he verdade q aos dous dias do mes de marso do ano de myl e seis sentos e vynte e quatro años / domygos g/s carpimteyRo m<sup>or</sup> neste lugar de faõ depositaRjo das sisas dos bēs de Rais Resebeo setesentos e vymte e hũ Real / da sisa da compra q fes fr<sup>co</sup> pīz casa nova a Jm<sup>o</sup> frz de fomte boa ho ql lhe comprou duas leyRas de mato dizimas a ds na bousa de paRedes q parte da banda da teRa com ho faRjote ābas as leyRas e da [verso da 17.<sup>a</sup> fl.] banda do norte com ho valo / e do vendaval com ho comprador / e da banda do vendaval (sic) com ha leyRa dos erdeyRos q he a outra leyRa gramde ho q todo parte com ele comprador / o q tudo comprou por preso de quatorze myl e quatro sentos e coRenta rs de q vem de sisa a sua magestade os djtos setesentos e vynte e hũ Real q fasem por ha dyta freygesia de fonte boa / os quais lhe ficaõ caRegados no lybro de deposytos q esta em meu poder a q me Reporto / e de como os Resebeo asinou com ho Juis / e por verdade lhe dey esta sertidaõ por my feyta e asinada oJe dia e mes asima declaRado / p<sup>o</sup> leyte e por ha djta sua molher Jabel g/s foy dito q eles vendiaõ como por ha presente vendeRaõ doje p<sup>a</sup> sempre a fr<sup>co</sup> pīz casa nova q presente estava m<sup>or</sup> no lugar de faõ p<sup>ra</sup> ele / e p<sup>ra</sup> sua molher jabel g/s naõ prezemte e p<sup>ra</sup> todos os seus f<sup>cos</sup> e erdeyRos voz e jeRasaõ q depoge deles vieRem e seus bens erdaRem / diseraõ eles vende-doRes q lhes vendiaõ todo ho mato q tem na bousa de paRedes q esta valido sobre sy com todas as suas [18.<sup>a</sup> fl.] emtradas e saydas e levaRa de semeaduRa ho djto mato sete alq<sup>es</sup> de paõ pouquo mais ou menos por mato forro ysemto dizimo a ds sem foro nenhũ que dele se page a nymgem / por preso e comtia logo nomeado de quatorze myl e quatro sentos rs Desta moeda oRa coRente por este Reyno de seis seytis haho Real dos quais os vendedoRes confesaRaõ oRa ter Resebydos dos compradoRes seis myl Rs em dinheyRo de contado e oyto myl e quatro sentos rs q faltavaõ ResebeRaõ haho fazer desta demãda comprada / em pataquas de trezentos e vimte rs cada huã q por todo fizeRaõ ha dita comtya / e eles hos Reseberaõ e se ouveRaõ por bem pagos e satisfeytos do dyto preso / e da dita vemda / e deRaõ haos compradores e ha seus erdeyRos por quites e lyvres e logo desistiRaõ de sy toda a pose Resaõ ausaõ q tinhaõ no dito mato e todo deRaõ e tres-pasaRaõ nos compradoRes e em seus erdeyRos e lhes deRaõ poder q sospase sem mais autoRidade de Justisa tomem pose do dyto mato porq a lhe ser dada naõ tinhaõ nenhũs embargos ātes se obrigaRaõ por suas pessoas e bens de lha fazer boa e de pāz de todas e quais qr pessoas q lha queyRaõ empedyr [verso da 18.<sup>a</sup> fl.] de todo se daRem por autoRes e defensoRes sopena de lhes pagar o preso e benfeytoRias em dobro e as custas em tresdobro / e esta pena levada ou naõ este estrom<sup>lo</sup> seJa sempre

valyoso e em testemunho de verdade asi ho aseytaRaõ e outorgaRaõ e mādaraõ ser feyto ho presente e dele dar hũ / e m<sup>tos</sup> trelados todos de hũ teor / e fasa as partes a q tocar / estando a todo por t<sup>as</sup> ãt<sup>o</sup> ãtunes pyloto m<sup>or</sup> nesta vyla q asynou por ha dita vendedoRa a seu Rogo t<sup>as</sup> mais / m<sup>el</sup> mĩz branquo e ãt<sup>o</sup> fr<sup>co</sup> ãbos mestres de seus navyos moRa-doRes nesta vyla q todos asynaRaõ aquy com ho vendedor / e eu pascoal pĩz belo t<sup>am</sup> q ho escrevy Jm<sup>o</sup> pĩz vendedor / ãt<sup>o</sup> ãtunes m<sup>el</sup> mĩz branquo / ãt<sup>o</sup> fr<sup>co</sup> t<sup>as</sup> / ho qual trelado do estrom<sup>to</sup> de carta de venda / eu pascoal pĩz belo t<sup>ao</sup> do pubryquo e do Judisial nesta vyla despozemde e seu termo por ho duque de bragansa treladey do meu lyvro de notas domde estavam notado haho qual em todo e por todo me Reporto endo nesesaRjo / e aquy meu pubryquo synal fiz q tal he //

[sinal]

desta e nota j rs

### DOCUMENTO N.º 6.12

[19.<sup>a</sup> fl.] por este por mim assinado digo eu fructuoso frz, e minha molher Ana frz moradores na frg.<sup>a</sup> de fonte boa termo da villa de Barcellos que he uerdade que nos uendemos doie pera todo o sempre a fr.<sup>co</sup> piz casa noua morador no lugar de fam e a sua molher, e pera quem elles quizerem lhes uendemos a nossa Leira de mato q esta na bousa de Paredes limite de fonte boa, dizima a Deos sem dela pagaremos foro algum, e Leuara de sementeira sinco quartos e meo de pam e parte cõ o dito comprador do (sic) banda do uendaual cõ a terra q comprou a m.<sup>el</sup> piz e da banda do poente entesta cõ terra dos herdeiros de g.<sup>co</sup> glz e do norte cõ Joam piz, e do nacente entesta en o campo do fariote, e uendemos a dita Leira aos ditos compradores por preço de dous mil, e quatrocentos rs que recebemos ao fazer deste, e o (sic) damos por quites e liures do dito preço e queremos que os ditos compradores fassam da dita Leira como cousa sua e possam delar (sic) tomar a posse per si mesmo sem mais autoridade de iustiça, que a tomar não temos embargos alguns e querendo os ditos compradores que lhe facamos carta de uenda por este nos obrigamos a lha fazer a todo o tempo [verso da 19.<sup>a</sup> fl.] que elles quizerem e assim nos obrigamos a nunca ir contra este assinado nem en iuizo nem fora delle, e querendo nos attentar o contrairo primeiro queremos, e somos contentes dar e pagar em pena dez cruzados sem auer remissam pagos pera conselho, e catiuos, e a pena Leuada, ou nam queremos que sempre este tenha sua forsa e uigor contanto que elles compradores paguem toda a sisa desta compra e por uerdade pedimos ao padre Fr<sup>co</sup> Leite morador neste lugar de fam que este fiesse, e assinasse por mim Ana frz por eu não saber assinar, e declaramos que a dita leira<sup>10</sup> parte do uendaual cõ o caminho estando a todo por t.<sup>as</sup> pero piz pero glz e Afonso manael, e seu filho manael pescadores, e moradores neste lugar de fam q todos assinaram feito em fam aos uinte,

<sup>10</sup> Palavra emendada sobre outra ilegível.

e oito digo aos uinte e noue dias do mes de março de seiscentos e uinte e tres annos

Assino por ella q mo rogou Fr.<sup>co</sup> Leite / de p.<sup>o</sup> [sigla] piz t.<sup>a</sup> / do [sigla] uendedor / p.<sup>o</sup> gl/z / de a.<sup>o</sup> [sigla]m.<sup>el</sup> t.<sup>a</sup> / de [sigla] m.<sup>el</sup> t.<sup>a</sup>

#### DOCUMENTO N.º 6.13

[20.<sup>a</sup> fl.] Certifico eu Pero Leite escriuam das sisas neste lugar de fam e seu ramo por sua magestade que he uerdade que aos uinte e oito dias do mes de março de mil e seiscentos e uinte e tres annos que Domingos g/z carpinteiro morador neste dito lugar de fam recebeo cento e uinte rs de sisa da compra que fez fr.<sup>co</sup> piz Casa noua morador no dito lugar a fructuoso frz de fonte boa o qual lhe comprou huã Leira de terra na bousa de paredes lemite de fonte boa por preço de dous mil, e quatrocentos rs de que uem de sisa a sua magestade cento e uinte e sinco rs que fazem pella frg.<sup>a</sup> de fonte boa, e lhe ficam carregados no liuro dos depositos que fica em meu poder a que me reporto, e de como os recebeo o dito domingos g/z assinou aqui e por uerdade passei esta certidam por mim soescrita e assinada dia mes e anno assima declarado eu sobredito pero leite a soescrui e asinei

de [cruz] d.<sup>os</sup> gl/z / paiz / pero Leite / pg desta e termo R rs

#### DOCUMENTO N.º 6.14

[verso da 20.<sup>a</sup> fl.] Certifico eu pero Leite escriuam das sisas neste lugar de fam e seu ramo que aos uinte e oito dias do mes de março de mil e seiscentos e uinte e tres annos Domingos g/z carpinteiro morador no dito lugar de fam recebeo cento e uinte rs de sisa da compra q fez Fr.<sup>co</sup> piz Casa noua morador no dito lugar de fam a Domingos piz da lapella o qual lhe comprou huã Leira de tera de mato na bousa de paredes limite de fonte boa por preço de dous mil e quatro centos rs de que uem de sisa a sua magestade cento e uinte rs que fazem pella frg.<sup>a</sup> de fonte boa e lhe ficam carregados no liuro dos depositos que fica em meu poder a que me reporto, e de como os recebeo o dito domingos g/z assinou aqui e por uerdade passei esta certidam por mim soescrita e assinada dia mes e era assima deClara (sic) eu sobredito pero leite a soescrui e asinei

pg desta e termo R rs / de [cruz] dos gls / paiz / pero Leite

#### DOCUMENTO N.º 6.15

[fl. 21.<sup>a</sup>] Digo eu Domingos g/z pedreiro e minha molher maria g/z moradores em fonte boa que he uerdade que nos temos uendido doie pera todo sempre a fr.<sup>co</sup> piz casa noua e sua molher moradores no lugar de fam lhe uendemos a nossa Leira de matto q temos na bousa de paredes

limite da dita frg<sup>a</sup> de fonte boa, dizima a deos, que parte do uendauual com Ioam piz e do norte cõ terra do comprador, e do poente cõ herdeiros de g<sup>co</sup> glz e do nascente entesta cõ o campo do fariote e lhe temos uendida a dita Leira que leuara de sementeira dous alqueires de pan: por preço de tres mil e seis centos rs que recebemos ao fazer deste e damos os ditos compradores por quites e liures do dito preço, e nos obrigamos a lhe fazer boa a dita uenda por nossas pessoas e bens. e querendo elles compradores que lhe façamos carta de uenda, lha faremos a todo tempo do mundo, e nunca iremos contra este assinado nem em iuizo, nem fora dele, e se o contraio fizeremos, pagaremos logo de pena dez crusados pera conselho e catiuos sem remissam e esta pena leuada ou não, este sempre tera seu uigor, e assim nos obrigamos a todo comprir, e guardar, e por uerdade pedimos [verso da 21.<sup>a</sup> fl.] a fr<sup>co</sup> Leite clerigo de missa este fizesse e assinasse por mim maria glz por nam saber assinar estando a todo por testemunhas pero piz e Pero glz e Afonso manóel, e seu filho manóel todos pescadores e moradores neste lugar de fam feito em fam aos uinte e noue dias do mes de março de seiscentos e uinte e tres annos

Assino por ella rogado fr.<sup>co</sup> Leite / do uen [cruz] dedor / de [sigla] p.<sup>o</sup> piz t.<sup>a</sup> / p.<sup>o</sup> glz / de m.<sup>el</sup> [sigla] t.<sup>a</sup> / de a.<sup>o</sup> [sigla] m.<sup>el</sup> t.<sup>a</sup>

#### DOCUMENTO N.º 6.16

[fl. 22.<sup>a</sup>] Certefico eu pero Leite escriuam das sisas neste lugar de fam, e seu ramo por sua magestade que aos uinte e oito dias do mes de março de mil e seiscentos e uinte e tres annos Domingos glz carpinteiro morador no dito lugar de fam recebeo cento e oitenta rs de sisa da compra que fez fr<sup>co</sup> piz casa noua morador no dito lugar de fam a Domingos glz fornelos morador em fonte boa, o qual lhe comprou huã Leira de mato na bouca de paredes limite de fonte boa por preço de tres mil e seiscentos rs de que uem a sua magestade cento e oitenta rs que lhe ficam carregado no liuro dos depositos, que esta em meu poder a que me reporto e de como os recebeo o dito domingos glz assinou aqui e por uerdade lhe dei esta por mim soescrita e assinada dia, mes e era assima declarado eu sobredito pero leite a soescreui e asinei

pg desta e termo R rs / de [cruz] d.<sup>os</sup> glz / paiz / pero Leite

#### DOCUMENTO N.º 6.17

Saibaõ quantos Este Estromento de posse dada por vertude dos assinados E sertidoins da ssisa assima E atras verem que no anno do nascimento de nosso sor jessu Cristo de mil E sseis sentos E vinte [verso da 22.<sup>a</sup> fl.] E tres annos aos vinte E Coatro Dias do mes de aBril do djto anno Ea frg<sup>a</sup> de paredes lemjte de fonteboa termo da villa de Barcellos ahj na bouca Chamada de paredes foj dado a min taballiaõ os tres assjnados E ssertidoins da ssisa atras Requerendome que por

vertude delles lhe desse posse das leyras de terra deClaradas nos mesmos assjnados E llogo Elle fr<sup>co</sup> piz Entrou en as ditas tres leyras E En quada huañ dellas E tomou posse dellas Entrando E ssaindo nellas tomando na maõ pedra terra E Erua E passeandosse por Ellas E por quada huañ dellas se Envestio E EnCorporou na posse das ditas leyras deClaradas nos assinados por pojmento de pes vista de olhos toquam<sup>10 11</sup> de maons sen Contradissaõ de pessoa alguañ q a isso tiuesse enBargos E Eu tabaljaõ lhe ouve por dada a djta posse Real E autoal Investi E enCorporej tamto quanto Com direjto deuo E posso Estando por testemunhas pre-zentes o padre Antonio Barboza E Aluoro de vellas boas anbos da vella de Barcellos que todos aqui assinaraõ E Eu joaõ soudo vellozo taballeaõ do publjuo E judissial Em a villa de Barcellos E ter [fl. 23.<sup>a</sup>] mos pello Duque nosso sör q Esta posse dej hassino p<sup>co</sup> que tal he  
[sinal]

Antonjo Barboza / Pg jL / Aluro de uillas boas

DOCUMENTO N.º 6.18

<sup>12</sup> [fl. 24.<sup>a</sup>] Disemos nos manoel pis E minha molher marja glz <sup>13</sup> llaura-dores E moradores Em a lapella frg<sup>a</sup> de fonte boa<sup>14</sup> termo da uylla de barseelos que he uerdade q nos uendemos doje p<sup>a</sup> todo senpre huã leira de mato a fr<sup>co</sup> piz casa noua m<sup>or</sup> no lugar de faõ p<sup>a</sup> Elle E sua molher E quem seus bens Erdar a qual lleyra de mato Esta onde chamaõ a bousa de paredes que lleuara de semeanura hũ alquejre de pam pouco mais ou menos que he llemyte de fonte boa E lhe uendemos a dita leyra de mato por terra dizimo a des Em preso E cõtia de dous mil E dozentos rs os quais Elles uendedores Confesaraõ terem ya resebidos En dr<sup>o</sup> de contado da maõ delles Conpradores E doye pera todo senpre se deraõ por bem pagos E satsyfeitos E desistyam de si toda a pose E senhorjo que na dita terra tynhaõ E a dauaõ E trespasauaõ nelles cõpra-dores E lhe dauam lisensa q Elles tomẽ pose della por sy E por quem quiserem q Elles a iso naõ tem nhũs Embargos que lhe por mas antes [verso da 24.<sup>a</sup> fl.] nos obrigamos por nosas pesoas E beis a lhe faser Carta de uenda todas as uestes q Elle fr<sup>co</sup> pis quiser a qual lejra de mato parte do sul Cõ o Camjnho E de todas as bandas Com Elles Conpra-dores E por se asi pasar na uerdade lhe demos Este por nos asinado E rogamos a g<sup>co</sup> glz m<sup>or</sup> no lugar de faõ q Este fisese E asinase pella uen-dedora por ser molher E naõ poder asinar test<sup>as</sup> que foraõ presentes fruticos frz de fonte boa E bertollameu glz de rjo tynto E d<sup>os</sup> ferejra dallapella feyto desouto de marso de mil e seis sentos E vjnte E Cinco anos m<sup>el</sup> [cruz] pis / frutoso [sigla] frz / bertolla [cruz] meu glz / dos [cruz] fr<sup>a</sup> / por Mjm E por Ella g<sup>co</sup> glz

<sup>11</sup> À margem direita e no sentido longitudinal: Certaõ.

<sup>12</sup> No verso da 23.<sup>a</sup> fl., à margem direita, no sentido longitudinal: Asinado de Dos pedrei / ro de fonte Boa /Pg.

<sup>13</sup> Palavra escrita na entrelinha em substituição de pis que foi riscada.

<sup>14</sup> Palavra acrescentada na entrelinha.

DOCUMENTO N.º 6.19

[25.<sup>a</sup> fl.] Certefico eu pero Leite escriuam das sisas neste lugar de fam e seu ramo por sua magestade *q* aos doze dias do mes de Junho de mil e seiscentos e uinte e quatro annos Domingos *g/z* Carpinteiro morador neste dito lugar de fam recebeo cento e dez *rs* de sisa da Compra *q* fez fr.<sup>co</sup> piz Casa noua morador neste dito lugar de faõ a Manoel piz morador em Alapela o qual lhe comprou huã leira de mato na bouça de paredes onde elle comprador tem outras Leiras e lha comprou em preço e contia de dous mil e dozentos *rs* de que uem de sisa a sua magestade os ditos cento e dez *rs q* fazem pela frg.<sup>a</sup> de fonte boa e lhe ficam carregados no liuro dos depositos, *q* fica em meu poder, e de como os recebeo assinou aqui e por uerdade lhe dei esta certidam por mim sobescrita e assinada no dia mes e anno assima declarado eu pero leite a soescrui asinei

de [cruz] d<sup>os</sup> *g/z* / maris / *pg* xxxx *rs* / pero leite

DOCUMENTO N.º 6.20

[27.<sup>a</sup> fl.] por este por mim asinado digo eu Domingos piz, e minha molher Apolonia digo e minha molher susana *g/z* que he uerdade que nos temos uendido doie pera todo sempre a fr.<sup>co</sup> piz casa noua, e sua molher moradores<sup>15</sup> no lugar de fam pera sim e pera quem quiserem lhe temos uendido a nossa Leira de mato *q* temos na bousa de paredes limite de fonte boa que Leuara de sementeira sinco quartos e meo de pam, e parte do uendauual cõ tera *q* o dito comprador tem comprado a m.<sup>el</sup> piz e do norte cõ Joam piz e do poente cõ os herdeiros de g.<sup>co</sup> *g/z*, e do nacente estesta (*sic*) no campo do fariote e lhe temos uendida a dita Leira disima a deos por preço de dous mil e quatrocentos *rs* forros da sisa, os quais recebemos ao fazer deste e o damos por liure do dito preço e nos obrigamos a todo o tempo do mundo a lhe fazer boa a dita compra por nossas pessoas e bens e nunca iremos contra este nosso assinado em iuizo, nem fora delles e se o contrairo fizeremos pagaremos logo ante de seremos ouvidos dez cruzados de pena pera conselho e catiuos, e esta pena Leuada, ou naõ queremos que este sempre ualha e logo poderam tomar a posse da dita Leira por suas pessoas sem mais autoridade de iustiça *q* a jssõ naõ temos embargos, e nos obrigamos a todo comprir, e gardar e declaramos nos os ditos domingos piz e minha molher susana *g/z q* somos moradores em alapela termo da villa de barcellos e [verso da 27.<sup>a</sup> fl.] por uerdade pedimos a fr.<sup>co</sup> Leite clerigo de missa morador neste lugar de fam este fizesse e assinasse por mim susana *g/z* por eu naõ saber assinar e se os compradores quiserem *q* lhe faxamos escritura lha faremos quando elles quiserem, e por uerdade estando a todo por testemunhas pero piz, pero *g/z*, a (*sic*) Afonso m.<sup>el</sup>

<sup>15</sup> O m foi escrito sobre uma letra anterior que parece ter sido um f.

e seu filho m.<sup>el</sup> pescadores e moradores neste dito lugar *q* assinaram feito em fam aos uinte e noue dias de março de seiscentos e uinte e noue annos Assino por ella *q* mo rogou Fr.<sup>co</sup> Leite / de a<sup>o</sup> [*sigla*] m.<sup>el</sup> t.<sup>a</sup> / de [*sigla*] p.<sup>o</sup> piz t.<sup>a</sup> / do [*cruz*] uendedor / p<sup>o</sup> *gllz* / de [*sigla*] m.<sup>el</sup> t.<sup>a</sup> a sertidaõ de Como se pagou a siza da Compra deste asinado anda cozida nestes papeis *q* por sinal tem huã Crus Em sima<sup>16</sup>

#### DOCUMENTO N.º 6.21

[29.<sup>a</sup> fl.] Certefico eu pero leite escriuam das sisas neste lugar de faõ e seu ramo por sua magestade que he verdade que Aos dous dias do mes de março do ano de mil e seiscentos e vinte e quatro anos domingos *glz* carpinteiro morador neste lugar de faõ depositairo das sisas dos bês de rais resebeo cento e sincoenta *rs* de siza de compra que fes fr.<sup>co</sup> piz caza noua a domingos *glz* fornelos da frg<sup>a</sup> de fonte boa o qual lhe comprou dous bicos de mato que parte com ele comprador com as leiras que comprou a ioam piz o que tudo comprou em preso e comtia de tres mil *rs* de que vem de siza a sua magestade cento e sincoenta *rs* que fazem pela frg<sup>a</sup> de fonteboa e lhe ficam caregados no liuro dos depositos que esta em meu poder a que me reporto e de como os resebeo o depositairo asinou aqui com o iuis e por verdade lhe dei esta sertidam por min feita e asinada oie dia e mes asima declarado de [*cruz*] dos *glz* / maris / pero Leite

#### DOCUMENTO N.º 6.22

[30.<sup>a</sup> fl.] Dizemos nos Domingos *glz* pedreiro e minha molher Maria *glz* m.<sup>ores</sup> no saluador de fonteboa *q* he uerdade que nos temos uendido a fr.<sup>co</sup> piz Casanoua m.<sup>or</sup> no lugar de fam pera elle e sua molher e herdeiros lhe uendemos dous bicos de mato na bousa de paredes, *q* leuaraõ de se-meadura sinco quartos de pam, e parte ambos cõ terra delle Comprador *q* comprou a Joam piz e lhe temos uendidos doie pera sempre os ditos dous bicos de mato em preço de tres mil *rs* liures pera nos uendedores, dos quais temos ia recebidos da maõ delle comprador mil e oitocentos *rs* e ao fazer deste recebemos mil e dozentos *rs* *q* tudo fez a dita contia de tres mil *rs* e o damos por quite e liure do dito preço e lhe largamos a posse das ditas terras e queremos *q* elle por sim, ou quem quiser tome a posse dellas sem mais autoridade de iustiça *q* a isso não temos embargos algus e nos obrigamos a lhe fazer boa a dita uenda, e o conseruar e defender em sua posse contra quem quer que lha empedir quiser e a todo comprir obrigamos nossas pessoas e bens e por uerdade rogamos a fr.<sup>co</sup> Leite clerigo de missa m.<sup>or</sup> no lugar de fam este fisesse e assinasse por a dita minha molher maria *glz* por não saber assinar estando a todo por t.<sup>as</sup> Afonso manoeel e seu filho manoeel Afonso, e

<sup>16</sup> Doc. n.º 6.14.

seu genro manoei Antonio todos deste dito lugar de fam q assinarão conosco feito no dito lugar aos quatro dias do mes de março de seiscentos e uinte e quatro annos

Assino por ella Fran.<sup>co</sup> Leite / de A.<sup>o</sup> [cruz] m.<sup>el</sup> / de m.<sup>el</sup> [cruz] a.<sup>o</sup> / de D.<sup>os</sup> [cruz] glz / de [rabisco e cruz] m.<sup>el</sup> An.<sup>to</sup>

#### DOCUMENTO N.º 6.23

[verso da 30.<sup>a</sup> fl.] Dizemos nos Domingos ferreira e An.<sup>ta</sup> glz minha molher m.<sup>ores</sup> na aldeia de Alapella frg.<sup>a</sup> do saluador de fonteboa termo da villa de Barcellos q he uerdade q nos temos uendido a fr.<sup>co</sup> Piz Casa noua m.<sup>or</sup> no lugar de fam a nossa leira de mato q esta na bousa de paredes a qual leura de semente huã (sic) al<sup>17</sup> queires pouco mais ou menos a qual leira tem ensi huu ualo uelho e passa pera o poente hua uara de medir e por elle se tapara, e querendo nos aleuantar, ou tapar cõ o q na dita bousa nos fora nos taparemos pelo dito ualor e lhe uendemos a dita leira por dous mil e dosentos rs forros pera nos uendedores, os quais recebemos ao fazer deste e nos damos por pagos da dita contia, e elle dito comprador tomara posse da dita leira por sua pessoa, ou por quem quiser sem mais autoridade de iustica e nos obrigamos por nossas pessoas e bens a lhe fazer boa a dita uenda a todo o tempo do mundo e por ser uerdade pedimos ao padre fr.<sup>co</sup> Leite m.<sup>or</sup> no lugar de fam este fizesse e assinasse pella dita minha molher An.<sup>ta</sup> glz estando a todo por t.<sup>as</sup> g.<sup>ar</sup> glz m.<sup>or</sup> em lagoa negra e dõs glz perris e fr.<sup>co</sup> vieira m.<sup>ores</sup> neste lugar de fam q todos assinaram conosco uendedores digo comigo uendedor e cõ fr.<sup>co</sup> Leite q assinou pella dita minha molher feito aos uinte e quatro dias de Junho de seis centos e uinte e quatro annos

Assino por ella a seu rogo fr.<sup>co</sup> Leite / fran.<sup>co</sup> Vrr<sup>a</sup> / de D.<sup>os</sup> [cruz] ferreira / de D.<sup>os</sup> [sigla] glz / d....ar<sup>18</sup> [cruz] glz

#### DOCUMENTO N.º 6.24

[fl. 31.<sup>a</sup>] Certifico eu Pero Leite escriuam das sisas neste lugar de fam e seu ramo por sua magestade q aos doze dias do mes de Junho do anno de mil e seis centos e uinte e quatro annos Domingos glz Carpinteiro morador neste dito lugar de fam recebeo cento e dez rs de sisa da Compra q fez fr.<sup>co</sup> piz Casa noua morador no dito lugar de fam a Domingos ferreira morador em Alapela, o qual lhe Comprou huã Leira de mato sita na bousa de paredes Lemite de fonte boa, na qual bousa elle comprador tem outras Leiras e lhe comprou a dita Leira por preço e contia de dous mil e dozentos rs de que uem de sisa a sua magestade os ditos centos (sic) e dez rs e lhe ficam carregados no liuro dos depositos q fica

<sup>17</sup> À margem direita e no sentido longitudinal: Asinado de frutoso frz / de fonte Boa.

<sup>18</sup> Há aqui um rasgão.

em meu poder a que me reporto e fazem pela frg<sup>a</sup> de fonteboa e de como os recebo assinou aqui e por uerdade lhe dei esta certidam por mim sobescrita e assinada no dia mes e era assima declarado eu pero leite a soescrui e asinei

pg R rs / de [cruz] dōs glz / maris / pero Leite

### DOCUMENTO N.º 7.1

he de fr<sup>co</sup> piz casa noua de faõ

Saibaõ quamtos este estromemto de carta de vemda vallyoso doie este dia pr<sup>a</sup> todo sempre virem como no anõ do nasimento de noso sonrs (*sic*) jaius (*sic*) xpo de mil e seis semtos e vimte e tres años aos des dias do mes de janeiro do dito año nesta villa desposemde e casas da morada de mim t<sup>am</sup> hi em minha prezemsa e das t<sup>as</sup> todo haho diamte nomeado pareseo prezemte amtonio g/s e sua molher jabel g/s moradores em saõ paio do llugar de faõ do termo da villa de barsellos hos quais me aprezemtaraõ hũ pase de como a sisa estaua ja pagua do qual ho trellado he ho sigimte sertefiquo eu pero lleite escriuaõ das sisas deste llugar de faõ e seu Ramo por sua magestade q he verdade q haho primeiro dia do mes de janeiro de mil e seis semtos e vimte e tres años Resebeo domingos g/s remdeiro m<sup>or</sup> neste dito llugar quinhemtos e cimcoemta rs de sisa da compra q fes fr<sup>co</sup> piz Casa noua morador neste llugar de faõ amtonio g/s m<sup>or</sup> em saõ paio do dito llugar o qual lhe Comprou huã lleira de tera na bousa da maia pegado alleixo domingos por preso de onze mil rs que fasem por ho dito llugar de faõ aomde esta a dita lleira e lhe fiquam Caregados no lliuro dos deposit..<sup>1</sup> que esta a meu poder a que me Repor ....<sup>1</sup> de como os Resebeo o dito depositario as ....<sup>1</sup> aquy e por verdade dey esta [verso da 1.<sup>a</sup> fl.] sertidaõ por mim soescrita he hasinada dia e mes he era asima decrada he eu sobredito pero lleite a sobre escrevy he hasiney pero lleite pais d<sup>os</sup> glz e lloguo hy por ho dito amtonio glz e por ha dita jabel glz sua molher foi dito que elles vemdiaõ Como por ha prezemte vemderaõ doie pera sempre a fr<sup>co</sup> piz casa noua q prezemte estaua m<sup>or</sup> no dito llugar de faõ pera elle e pera sua molher jabel glz naõ prezemte e pr<sup>a</sup> todos hos seus f<sup>os</sup> e erdeiros v<sup>os</sup> e gerasaõ .s. lhes vemdiaõ huã lleira de tera na bousa da maia q esta na saida do dito llugar de faõ q parte do poemte com alleixo domingos e do norte Com hos vallos da careira e do nasemte com jabel glz sogra do vemdedor e do vemdaual Com gaspar de faria de barsellos que lleuara de semeadura tres alqueires de paõ por tera dizimo a ds sem foro nenhũ q della se page a nigem (*sic*) somemte quatro vimtemis de foro haho duque noso snõr cada año por preso e comtia de omze mil rs desta moeda ora coremte por este Reino de seis seitis haho Real os quais hos ditos vemdedores Confesaraõ poramte mim t<sup>am</sup> e t<sup>as</sup> que tinhaõ ja Resebidos dos compradores e de

<sup>1</sup> Neste ponto, a folha encontra-se rasgada.

todo se deraõ por bem pagos e satisfeitos e lloguo desestiraõ de sy toda a pose Resaõ ausaõ que tinhaõ na dita tera e todo deraõ he trespasaraõ nos compradores he ha seus erdeiros e lhes deraõ poder q sos por sim sem mais autoridade ...<sup>1</sup> jostisa doie em diemte tomem pose da dita b .....<sup>1</sup> e fasaõ della como de cousa sua propia por que .....<sup>1</sup> ser dada naõ [2.<sup>a</sup> fl.] ttinhaõ nenhüs embargos antes se obrigauaõ como lloguo obrigarãõ por sua pesoas e fazemdas de fazerem a dita lleira boa e de pas e de todas e quais quer pesoas q lha queiraõ empidir de todo se darem por autores he defemsores so pena de lhes pagarem ho preso he bemfeitorias em dobro e as custas em tresdobro he esta pena lleuada ou naõ este estromemto seia sempre vallioso e em testemunho de verdade asim ho aseitaraõ he outorgaraõ he mamdaraõ ser feito ho prezemte e delle dar hũ e m<sup>tos</sup> trelados todos de hũ teor e forsa as partes a que toquar estando a todo por t<sup>as</sup> amtonio amtunes pilloto m<sup>or</sup> nesta villa que asinou por ha dita vemdedora a seu Roguo t<sup>as</sup> mais amtonio dazeuedo o nouo e jm<sup>o</sup> pimto o nouo todos moradores nesta villa que todos asinaraõ aquy he eu pascoal piz Bello t<sup>am</sup> q o escrevy jm<sup>o</sup> pimto de caldas amtonio dazeuedo pimto e amtonio amtunes amtonio glz vemdedor partes e t<sup>as</sup> /.<sup>2</sup> o qual trelado do estrom<sup>to</sup> de carta de vemda eu pascoal piz belo t<sup>am</sup> do publyquo e do Judysial.<sup>1</sup> esta vyla despozemde e seu termo por ho duque noso sör fiz trel .....<sup>1</sup> do meu lyvro de notas donde estava notado haho qual em .....<sup>1</sup> por todo me Reporto sendo nesesaRjo e por verdade a ....<sup>1</sup> meu pubryquo synal fiz q tal he ./.

[sinal]

desta e nota jcl rs

## DOCUMENTO N.º 7.2

Saibaõ Co .....<sup>1</sup> ste Estromento de posse dada por vertude .....<sup>1</sup> rta de venda assima E atras virem que no a .....<sup>1</sup> o nassimento de nosso sor jessu xpõ [verso da 2.<sup>a</sup> fl.] De mil E seis sentos vinte E tres annos aos vinte E Coatro dias do mes de abril do djto anno Em a frg<sup>a</sup> de saõ pajo do lugar de faõ E na bouca da maja q tudo he termo da villa de Barcellos ahy por fr<sup>co</sup> piz morador no djto lugar foj dado a min taballiaõ a Escrjtura atras Requerendome que por vertude della lhe desse a posse da lejra de terra q Esta na djta bouca da maja deClarada na Escrjtura atras E llogo Elle fr<sup>co</sup> piz entrou e<sup>3</sup> hua djta lejra sita na bouca da maja conteuda na Escrjtura atras E tomou posse della entrando E ssaindo nella E tomando na maõ pedra terra E Erua E passeandosse por Ella se Envestio E encorporou na posse da dita leira por pojmento de pes vista de olhos toquam<sup>to</sup> de maons sem Contradissaõ de pessoa alguañ que a isso tuesse emBargos E eu taballiaõ lhe ouue por dada a djta posse da

<sup>2</sup> A partir daqui, com a própria letra do tabelião Pascoal Pires Belo.

<sup>3</sup> À margem direita e no sentido longitudinal: Escrjtura de An<sup>to</sup> glz de / saõ payo.

djta lejra na forma da Escrjtura Real E autoal Emvesti E EnCorporej  
tanto quanto Com derejto deuo he posso Estando por testemunhas o  
padre Antonio Barboza E Aluro de villas boas anbos da vjlla de  
Barcellos q aqui assinaraõ E Eu joaõ soudo vellozo taballiaõ d ....<sup>1</sup> bljquo  
E judissial En a villa de Barcellos E s ...<sup>1</sup> termo pello duque nosso sor  
que Esta pos .....<sup>1</sup> E aquj assinej de meu p<sup>co</sup> sinal fiz que tal h.<sup>1</sup>

[sinal]

Aluro de uilas boas / ..... jo<sup>1</sup> Barboza







